



Caxias Prev

**Presidencia
Diretoria Administrativa**



AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

AQUISICAO DE SERVICOS

Processo N.º / Ano: **PA-000172/2025**



Requerente: **PRESIDENCIA**

Beneficiário: **CAXIAS PREV**

Natureza do Assunto: **AQUISICAO DE SERVICOS**

Objeto: **AUTORIZACAO PARA REALIZAR A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CUJO OBJETO E A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICIO DE WEBSITE E HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS -MA.**

Anexo(s): **MEMORANDO Nº 184/2025**

AUTUAÇÃO

Aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2025, autuo o presente processo e documentos anexos que adiante se vê(em) do que, para constar eu, MARCEUONI COSTA OLIVEIRA JUNIOR, funcionário encarregado lavrei o presente termo.

MARCEUONI COSTA OLIVEIRA JUNIOR

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Nº do Protocolo: PA-000172/2025 - AQUISICAO DE SERVICOS

Data: 24/02/2025 09:26:36 hrs

Local de Criação deste Requerimento: LICITACAO - MARCEUONI

Requerente: - PRESIDENCIA

Assunto: AUTORIZACAO PARA REALIZAR A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CUJO OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVIÇO DE WEBSITE E HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS -MA.

Anexos: MEMORANDO Nº 184/2025



CaxiasPREV

Acompanhe a situação de seu protocolo em: <http://caxias.ma.gov.br/caxias-prev/>



0000000137454



MEMORANDO Nº 184/2025-CAXIASPREV/D.ADM

Caxias/MA, 20 de Fevereiro de 2025.

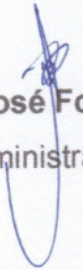
Ao Ilmo. Senhor.
Breno Silveira Leitão
Presidente do CaxiasPREV.

Assunto: Solicitação de autorização para realizar a abertura do processo administrativo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de website e hospedagem, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias -MA.

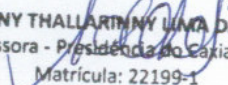
Senhor Presidente, do CAXIASPREV,

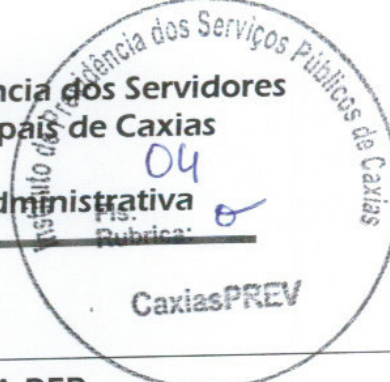
Em observância às necessidades e justificativas, a Diretoria Administrativa do CaxiasPREV do Instituto de Previdência do Município revela necessidade no contrato de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de website e hospedagem, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias- CAXIASPREV.

Atenciosamente,


Antonio José Fontes Mascarenhas
Diretor Administrativo do CaxiasPREV

RECEBIDO EM: 20/02/2025


LUANNY THALLARTINY LIMA DA SILVA
Assessora - Presidência do CaxiasPREV
Matrícula: 22199-1



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

Setor Requisitante	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Responsável pela formalização da demanda	ANTONIO JOSÉ FONTES MASCARENHAS
Cargo/Função	DIRETOR ADMINISTRATIVO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de empresa especializada para prestação de serviços de website e hospedagem, para atender os interesses do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias- CAXIASPREV

2. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

2.1. Não houve a elaboração do Plano de Contratação Anual para 2025.

Id do item no PCA	Descrição
-	Contratação de serviços advocatícios

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

A presente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e hospedagem de website institucional para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias – CAXIASPREV será realizada por meio de **dispensa de licitação**, em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

A necessidade da contratação direta decorre da essencialidade dos serviços a serem prestados, os quais envolvem não apenas a criação e manutenção do portal digital do CAXIASPREV, mas também a garantia de segurança, acessibilidade, transparência e continuidade na comunicação institucional. A disponibilização de informações de caráter público, como normativas previdenciárias, demonstrativos financeiros, comunicados, portarias e demais conteúdos de interesse dos segurados e beneficiários, exige uma plataforma digital estável e eficiente, que atenda aos requisitos técnicos e normativos da administração pública.

Nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, é permitida a contratação direta quando o valor da aquisição de bens ou a prestação de serviços for inferior ao limite legal estabelecido para a modalidade de dispensa, atualmente fixado em **R\$ 108.040,00 para municípios com até 100.000 habitantes e R\$ 54.020,00 para municípios com população superior**, conforme regulamentação vigente. Esse dispositivo

legal visa conferir maior celeridade e eficiência às contratações públicas, permitindo que a Administração Pública obtenha serviços especializados sem os entraves burocráticos de um processo licitatório, desde que atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Além disso, a escolha da empresa fornecedora será devidamente justificada com base no **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, que determina a necessidade de comprovação da compatibilidade dos preços praticados no mercado e da vantajosidade da contratação para a Administração Pública. Assim, será realizada uma pesquisa mercadológica criteriosa, garantindo que a proposta escolhida represente a melhor relação custo-benefício, assegurando a economicidade e a eficiência da aplicação dos recursos públicos.

Outro aspecto de fundamental relevância para a justificativa da dispensa de licitação é a necessidade de **garantir a continuidade da prestação do serviço e a proteção dos dados institucionais**, evitando qualquer tipo de descontinuidade que possa comprometer o acesso da população aos serviços oferecidos pelo CAXIASPREV. Nesse sentido, o **art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021** autoriza a dispensa de licitação quando a realização do certame puder causar prejuízos à prestação de serviços públicos essenciais, sendo este o caso específico do portal institucional, que desempenha papel crucial na comunicação e transparência administrativa.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se plenamente como medida necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública, assegurando a modernização tecnológica do CAXIASPREV, a eficiência na prestação dos serviços, a transparência na divulgação de informações institucionais e a observância dos princípios legais que regem a gestão pública.

4. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO:

4.1. Apresenta-se, neste contexto os seguintes serviços:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE
01	Contratação de empresa especializada para prestação de empresa especializada para prestação de serviços de website e hospedagem, para atender os interesses do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias- CAXIASPREV .	Serv. Mensal	12

5. CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO

Prorrogação do contrato:

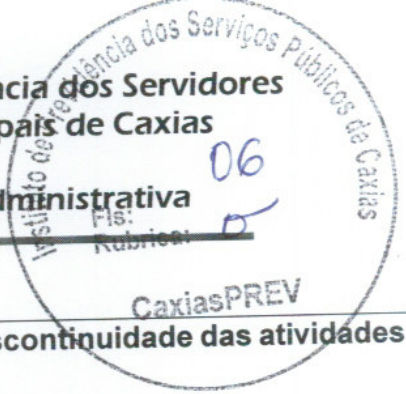
Sim () Não

Compra corporativa:

() Sim Não

A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:

() Sim Não



Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade: 28/03/2025

Data prevista para contratação: 28/05/2025

Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):

Baixa () Média () Alta (X)

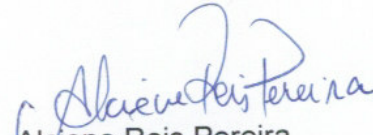
Forma da contratação:

Pregão () Concorrência (X) Dispensa/Inexigibilidade () Outras _____

Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

Caxias-MA, 24 de fevereiro de 2025

Equipe Técnica:



Alciene Reis Pereira
Agente Administrativo



Antonio José Fontes Mascarenhas
Diretor Administrativo

PROPOSTA DE PREÇO
AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE CAXIAS – MA

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NOME: CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA

CNPJ/MF: 12.378.206/0001-39

ENDEREÇO: AV. UNIVERSITÁRIA, 750 – ED. DIAMOND CENTER SL 1314 E 1315.

BAIRRO: FÁTIMA CIDADE/UF: TERESINA/PI CEP: 64.049-494

02 – DADOS BANCÁRIOS: Conta n.º: 7971-5 Agência n.º: 3219-0 Banco: Do Brasil

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até o 10º dia útil do mês corrente.

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

05 – PRAZO PARA FORNECIMENTO: Imediato

06 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

07 - Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

PLANILHA DE PREÇOS

LOCAÇÃO DOS SISTEMAS					
Item	Descrição dos Sistemas(Softwares)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de empresa especializada para prestação de serviços de website e hospedagem, para atender os interesses do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias- CAXIASPREV .	Mês	12	2.200,00	26.400,00
Valor Total				2.200,00	26.400,00

Total da Proposta R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)

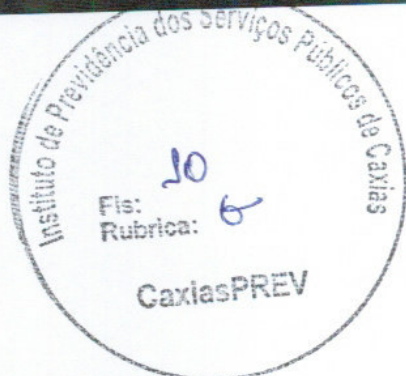
Contreina Consultoria e Treinamento em Software Ltda

CNPJ: 12.378.206/0001-39

Av. Universitária, 750 - Fátima, Teresina - PI

Ed. Diamond Center – Salas 1314 e 1315

CEP: 64.049-494



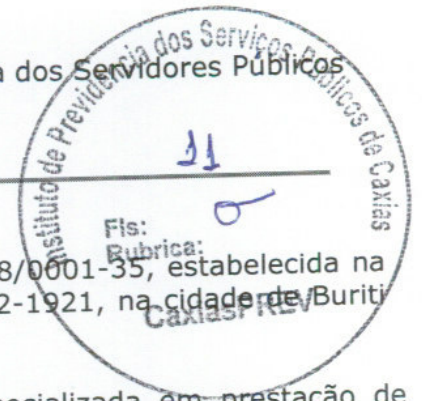
Teresina(PI), 02 de Abril de 2025.

**ANDRÉ
SILVA FROTA**

Assinado de forma digital por ANDRÉ SILVA FROTA
DN: cn=ANDRÉ SILVA FROTA, o=CONTREINA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, ou=CONTREINA - 12.378.206/0001-39, email=contratos@contreina.com.br, c=BR
Dados: 2025.04.02 17:25:53 -03'00'

André Silva Frota
Sócio Administrador

Contreina Consultoria e Treinamento em Software Ltda
CNPJ: 12.378.206/0001-39
Av. Universitária, 750 - Fátima, Teresina - PI
Ed. Diamond Center - Salas 1314 e 1315
CEP: 64.049-494



À EMPRESA:

MAXIMIZE – SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS - EPP, CNPJ: 34.152.898/0001-35, estabelecida na Praça Lourdira Raposa, nº 376, Bairro: Centro, Fone/Fax (99) 98402-1921, na cidade de Buriti Bravo, no estado do Maranhão.

Assunto: Pedido de Orçamento para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de website e hospedagem, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias/MA.

Prezados,

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, autarquia municipal do MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.884.245/0001-29, vem, por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a apresentação de orçamento para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de website e hospedagem, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias/MA, conforme especificações abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

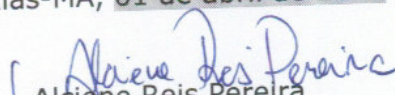
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE WEBSITE E HOSPEDAGEM, PARA ATENDER OS INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS/MA	Mês	12

Condições do Orçamento:

- O orçamento deve conter a descrição detalhada dos produtos, incluindo marca e especificações técnicas.
- Informar valores unitários e totais, incluindo tributos e possíveis descontos para compras em grande quantidade.
- Condições de pagamento.
- Prazos de entrega.
- Validade da proposta (mínimo de 30 dias).

Solicitamos o envio da proposta para análise até o dia 15/04/2025, podendo ser encaminhada via e-mail para o email: licitacao@caxiasprev.ma.gov.br, ou entregue pessoalmente na sede do Instituto, situado à Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, Caxias/MA

Atenciosamente,
Caxias-MA, 01 de abril de 2025


Alciene Reis Pereira
Agente Administrativo



CNPJ: 34.152.898/0001-35 • Tel.: (99) 98402-1921
Praça Lourdira Raposo, Nº 376 – Centro
Buriti Bravo – MA, CEP: 65.680-000
E-mail: adm@maximizegov.com.br



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Solicitação de Serviços:

MaximizeGov

Solicitante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias – MA (CaxiasPREV)

Data: 28/03/2025

Preparada por:

Nome: Alexandre Coelho Lopes

Telefone: (99) 98402-1921

E-mail: adm@maximizegov.com.br

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de empresa especializada para prestação de serviços de website e hospedagem, para atender os interesses do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias- CAXIASPREV.	MESES	12	R\$ 1.630,00	R\$ 19.560,00
Valor Total dos Serviços				R\$ 1.630,00	R\$ 19.560,00
R\$ 19.560,00 (dezenove mil e quinhentos e sessenta reais)					

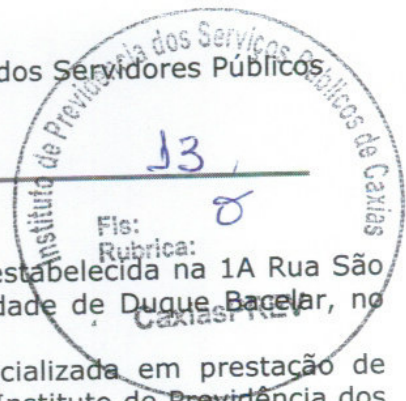
Condições Especiais

- Essa proposta é válida até 02/06/2025 (60 dias), e tão logo expirado o prazo, deverão ser negociadas novas condições comerciais.

BURITI BRAVO – MA,
02 DE ABRIL DE 2025

ALEXANDRE COELHO LOPES:62680397347
Assinado de forma digital por ALEXANDRE COELHO LOPES:62680397347
Dados: 2025.04.02 15:29:31 -03'00'

MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS – EPP
CNPJ. Nº 34.152.898/0001-35
ALEXANDRE COELHO LOPES
(ADMINISTRADOR)
RG. Nº 059275752016-5 SSP/MA
CPF. Nº 626.803.973-47



À EMPRESA:

V P DA C CASTRO – IVC TECNOLOGIA, CNPJ: 45.538.503/0001-53, estabelecida na 1A Rua São Judas Tadeu, s/n, Bairro: Centro, Fone/Fax (98) 98153-9453, na cidade de Duge Bacelar, no estado do Maranhão.

Assunto: Pedido de Orçamento para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de website e hospedagem, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias/MA.

Prezados,

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, autarquia municipal do MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.884.245/0001-29, vem, por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a apresentação de orçamento para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de website e hospedagem, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias/MA, conforme especificações abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

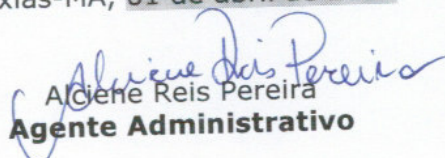
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE WEBSITE E HOSPEDAGEM, PARA ATENDER OS INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS/MA	Mês	12

Condições do Orçamento:

- O orçamento deve conter a descrição detalhada dos produtos, incluindo marca e especificações técnicas.
- Informar valores unitários e totais, incluindo tributos e possíveis descontos para compras em grande quantidade.
- Condições de pagamento.
- Prazos de entrega.
- Validade da proposta (mínimo de 30 dias).

Solicitamos o envio da proposta para análise até o dia 15/04/2025, podendo ser encaminhada via e-mail para o email: licitacao@caxiasprev.ma.gov.br, ou entregue pessoalmente na sede do Instituto, situado à Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, Caxias/MA

Atenciosamente,
Caxias-MA, 01 de abril de 2025


Alcione Reis Pereira
Agente Administrativo



Seu canal de gerenciamento das sessões legislativas de sua cidade.



CNPJ: 45.538.503/0001-53
E-MAIL: ivctecnologia1@gmail.com

COTAÇÃO DE PREÇO
AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE WEBSITE E HOSPEDAGEM, PARA ATENDER OS INTERESSES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS- CAXIASPREV .	MESES	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Valor total dos serviços				R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Total da proposta: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)					

- Validade da Proposta:
60 (sessenta) dias

DUQUE BACELAR – MA,
02 DE ABRIL DE 2025

Vinícios Pereira da Costa Castro

V P DA C CASTRO - IVC TECNOLOGIA
CNPJ. Nº 45.538.503/0001-53

VINICIOS PEREIRA DA COSTA CASTRO
ADMINISTRADOR





N. DO PROCESSO 0172/2025

ESTIMATIVA DE PREÇOS

DATA DA COLETA Pesquisa iniciada dia 01/04/2025

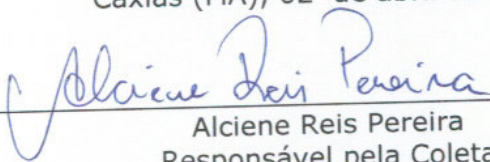
- () COMPRAS E MATERIAIS
(X) SERVIÇOS

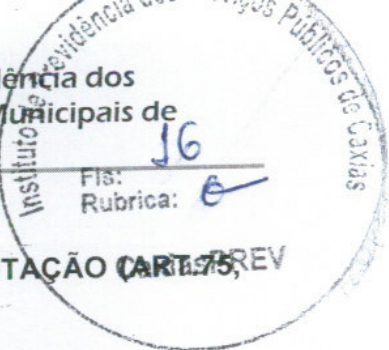
ORIGEM DE PESQUISA: PESQUISA REALIZADA NAS EMPRESAS DA REGIÃO DE CAXIAS-MA E PROXIMIDADES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE WEBSITE E HOSPEDAGEM, PARA ATENDER OS INTERESSES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS/MA.	MÊS	12	R\$ 1.943,33	R\$ 23.320,00

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 23.320,00 (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)

Caxias (MA), 02 de abril de 2025


Alciene Reis Pereira
Responsável pela Coleta



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR- DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II, DA LEI N° 14.133/2021).

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, e em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, apresento a presente justificativa para a escolha do fornecedor no processo de contratação direta por dispensa de licitação.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, autarquia municipal do Município de Caxias, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o n° 00.884.245/0001-29, considerando a necessidade premente de **contratar empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento de website institucional, com hospedagem, manutenção e suporte técnico contínuo**, a fim de garantir a transparência e o acesso às informações públicas pelos segurados e pela sociedade em geral, realizou pesquisa de preços junto ao mercado local e regional.

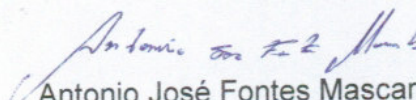
Durante a referida pesquisa, verificou-se empresa **MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 34.152.898/0001-35, estabelecida na Praça Lourdita Raposa, n° 376, Bairro Centro, na cidade de Buriti Bravo/MA, telefone (99) 98402-1921, apresentou a **melhor proposta de preço**, compatível com os valores praticados no mercado, dentro dos parâmetros de razoabilidade e vantajosidade exigidos pela Administração Pública.

Ressalta-se que o valor da contratação está **abaixo do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021**, para a contratação de serviços de pequeno valor, o que permite a dispensa de licitação, nos moldes legais.

Além do preço mais vantajoso, a empresa **MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS - EPP** demonstrou capacidade técnica para executar os serviços com qualidade e dentro dos prazos exigidos, conforme portfólio apresentado e experiência prévia em serviços similares junto a entes públicos, assegurando, assim, a eficiência e a continuidade dos serviços prestados pelo Instituto.

Dessa forma, a escolha da referida empresa se mostra **legal, legítima, econômica e conveniente ao interesse público**, estando devidamente fundamentada na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública.

Caxias/MA, 07 de abril de 2025.


Antonio José Fontes Mascarenhas
Diretor Administrativo



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão Requiritante	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA (CAXIASPREV)
Objeto	Contratação de empresa especializada para a locação de sistema informatizado de portal da transparência, com funcionalidades específicas voltadas ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), contemplando hospedagem, manutenção, suporte técnico, e-mails institucionais, treinamento presencial, cadastramento de aposentados e demais obrigações legais, para atender ao Instituto de Previdência do Município de Caxias-MA.
Identificação do solicitante:	Antônio José Fontes Mascarenhas - Diretor Administrativo
Número do Processo Administrativo	0172/2025
Valor Total Estimado	R\$ 23.320,00
Base Legal	Lei nº 14.133/2021; IN SEGES nº 58/2022; IN nº 40/2020

1. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1.1. Identificação da Necessidade

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA (CAXIASPREV) é uma autarquia municipal responsável pela gestão do regime próprio de previdência social dos servidores públicos efetivos do Município de Caxias, Estado do Maranhão. Em razão de suas atribuições institucionais e das exigências legais pertinentes à transparência pública, torna-se imprescindível a disponibilização de um portal digital oficial e institucional voltado à divulgação de informações administrativas, previdenciárias e de interesse público.

O CAXIASPREV não dispõe, atualmente, de um website institucional próprio que atenda aos requisitos legais de transparência, publicidade, acessibilidade e segurança da informação exigidos pela legislação federal vigente. Essa lacuna compromete o cumprimento das obrigações previstas na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), na Lei da Transparência Fiscal (Lei Complementar nº 131/2009) e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD (Lei nº 13.709/2018), além de limitar a comunicação eficaz com os segurados, familiares e demais cidadãos interessados.

1.2. Situação Atual e Problemas Identificados

A ausência de um portal institucional próprio acarreta os seguintes problemas:

- Descumprimento das exigências legais de transparência ativa, comprometendo a divulgação proativa de atos oficiais, contratos, dados financeiros, legislação e informações previdenciárias de interesse público;
- Dificuldade no acesso dos servidores segurados a serviços, documentos e comunicados institucionais, gerando sobrecarga nos atendimentos presenciais e por telefone;

- Ausência de canal digital oficial para publicação de atos administrativos, resoluções demonstrativos financeiros e editais, contrariando os princípios constitucionais da publicidade e da eficiência (Art. 37, CF/1988);
- Risco de sanções administrativas e judiciais em razão do descumprimento das obrigações impostas pela Lei de Acesso à Informação e pela Lei da Transparência;
- Ausência de portal da transparência em conformidade com os padrões do e-MAG — Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico, criando barreiras de acesso às pessoas com deficiência;
- Impossibilidade de cumprimento das obrigações previstas na LGPD quanto à divulgação de avisos de privacidade, políticas de proteção de dados e canais de atendimento ao titular de dados pessoais.

1.3. Impactos da Ausência de Solução

A manutenção do status quo implica riscos institucionais relevantes, entre os quais se destacam: autuações pelos órgãos de controle externo (TCE-MA e CGM Municipal) por descumprimento de normas de transparência; exposição a ações judiciais de cidadãos e servidores que se sintam privados do direito de acesso à informação; e deterioração da imagem institucional do CAXIASPREV perante os segurados e a sociedade.

Conforme disposto no art. 8º da Lei nº 12.527/2011, é obrigação dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. O parágrafo 2º do mesmo dispositivo determina que os entes públicos deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sites oficiais da rede mundial de computadores (internet).

1.4. Fundamentação Legal da Necessidade

A contratação encontra amparo nas seguintes normas:

- Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 — Princípios da publicidade e eficiência na Administração Pública;
- Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) — Obriga os órgãos públicos a divulgarem informações de interesse coletivo em meios digitais oficiais;
- Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) — Determina a disponibilização, em tempo real, de informações sobre execução orçamentária e financeira;
- Lei nº 13.709/2018 (LGPD) — Impõe obrigações de transparência no tratamento de dados pessoais de segurados e servidores;
- Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) — Exige acessibilidade digital nos serviços públicos;
- Decreto nº 7.724/2012 — Regulamenta a LAI e reforça as obrigações de transparência ativa;
- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) — Disciplina o processo de contratação pública no âmbito federal, estadual e municipal.

2. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

2.1. Soluções de Mercado Pesquisadas

Na fase de pesquisa e planejamento, a equipe técnica do CAXIASPREV identificou as principais alternativas disponíveis no mercado de tecnologia da informação para atendimento da demanda institucional, conforme descrito a seguir:

2.1.1. Solução 1 — Desenvolvimento e Hospedagem por Empresa Especializada (Modalidade SaaS/Serviço Contínuo)



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Caxias



MEMORANDO Nº 041/2025-CAXIASPREV/PRES.

Caxias/MA, 20 de fevereiro de 2025.

Ao Ilmo. Senhor.

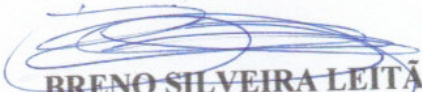
Antônio José Fontes Mascarenhas
Diretor Administrativo do CaxiasPREV.

Assunto: Autorização para abertura de processo administrativo para realizar o do processo administrativo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de website e hospedagem.

Senhor Diretor,

Em resposta ao memorando nº 184/2025 - CAXIASPREV/D.ADM, e em observância as necessidades e justificativas, **a Presidência do CAXIASPREV autoriza a abertura de processo administrativo para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de website e hospedagem**, a fim de atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA (CAXIASPREV).

Atenciosamente,


BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do CaxiasPREV



À EMPRESA:

CONTREINA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, CNPJ: 12.378.206/0001-39 estabelecida na Avenida Universitária, nº 750, Edifício Diamont Center, Salas 1314 / 1315, Bairro: Fatima, Fone/Fax (86), na cidade de Teresina, no estado do Piauí

Assunto: Pedido de Orçamento para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de website e hospedagem, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias/MA.

Prezados,

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, autarquia municipal do MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.884.245/0001-29, vem, por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a apresentação de orçamento para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de website e hospedagem, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias/MA, conforme especificações abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

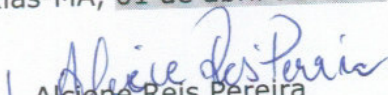
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE WEBSITE E HOSPEDAGEM, PARA ATENDER OS INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS/MA	Mês	12

Condições do Orçamento:

- O orçamento deve conter a descrição detalhada dos produtos, incluindo marca e especificações técnicas.
- Informar valores unitários e totais, incluindo tributos e possíveis descontos para compras em grande quantidade.
- Condições de pagamento.
- Prazos de entrega.
- Validade da proposta (mínimo de 30 dias).

Solicitamos o envio da proposta para análise até o dia 15/04/2025, podendo ser encaminhada via e-mail para o email: licitacao@caxiasprev.ma.gov.br, ou entregue pessoalmente na sede do Instituto, situado à Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, Caxias/MA

Atenciosamente,
Caxias-MA, 01 de abril de 2025


Alcione Reis Pereira
Agente Administrativo

Consiste na contratação de empresa especializada para o desenvolvimento personalizado do portal institucional, com prestação contínua de serviços de hospedagem, manutenção preventiva e corretiva, atualização de segurança e suporte técnico ao longo do contrato. É a solução mais comum adotada por autarquias e entidades públicas municipais de porte semelhante ao CAXIASPREV, dada a relação custo-benefício favorável e a ausência de necessidade de equipe técnica própria de TI.

Esta alternativa é plenamente compatível com a realidade operacional e orçamentária do Instituto, sendo o mercado de TI do Maranhão suficientemente desenvolvido para ofertar tais serviços em padrões técnicos adequados.

2.1.2. Solução 2 — Desenvolvimento e Manutenção com Equipe Própria

Esta alternativa pressupõe a criação de um setor interno de TI, com contratação de servidores ou terceiros para desenvolvimento e manutenção do portal. Mostra-se inviável para o CAXIASPREV no curto prazo, tendo em vista os custos elevados de pessoal e infraestrutura, bem como a ausência de quadro técnico especializado na área de tecnologia da informação.

2.2. Comparativo das Soluções

Critério	Solução 1	Solução 3
Personalização	Alta	Alta
Custo inicial	Baixo	Muito Alto
Custo mensal	Moderado	Alto
Complexidade operacional	Baixa	Muito Alta
Atende LAI/e-MAG	Sim	Sim
Viabilidade imediata	Alta	Baixa
Recomendada	✓ SIM	Não

2.3. Solução Selecionada e Estimativa de Custos

Após análise comparativa, a Administração optou pela Solução 1 — contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de website e hospedagem —, por ser a alternativa que melhor atende às necessidades do CAXIASPREV em termos técnicos, legais e econômicos.

Os serviços serão prestados durante o prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. A estimativa de valores foi obtida por meio de pesquisa de preços de mercado junto a fornecedores do setor de tecnologia da informação atuantes na região Nordeste, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a IN SEGES nº 65/2021.

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Mensal
01	Serviços contínuos de desenvolvimento, hospedagem, manutenção e suporte de website institucional para o CAXIASPREV.	Mês	12	R\$ 1.943,33
VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES):				R\$ 23.320,00

2.4. Enquadramento da Modalidade de Contratação

O valor total estimado da contratação é de R\$ 23.320,00 (vinte e três mil trezentos e vinte reais), quantia que se enquadra no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para dispensa de licitação em razão do valor, sendo atualmente de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para obras e serviços em geral. A contratação dar-se-á, portanto, por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo Menor Preço, nos termos do art. 75, II, combinado com o art. 95 e seguintes da mesma Lei.

O mercado de tecnologia da informação é amplamente desenvolvido no Brasil e apresenta vasto conjunto de fornecedores aptos a atender as especificações técnicas desta contratação, o que assegura competitividade e economicidade no processo seletivo, mesmo na modalidade de dispensa.

SEÇÃO 3 — DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. Descrição da Solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos contínuos de desenvolvimento, hospedagem, manutenção e suporte de website institucional para o CAXIASPREV, abrangendo as seguintes entregas e funcionalidades:

3.1.1. Desenvolvimento do Website

- Design personalizado com identidade visual institucional do CAXIASPREV;
- Estrutura mínima de seções: Página Inicial, Institucional, Legislação, Acesso à Informação, Portal da Transparência, Notícias, Publicações Oficiais, Contracheque, Contato e demais seções necessárias ao cumprimento da LAI;
- Layout responsivo (compatível com dispositivos móveis, tablets e desktops), em conformidade com os padrões W3C e com o e-MAG — Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico;
- Painel administrativo (CMS) para gestão e atualização de conteúdo pelo próprio servidor designado pelo CAXIASPREV, sem necessidade de conhecimento técnico avançado;
- Suporte nativo a publicação de arquivos em formato PDF, imagens e links externos;
- Conformidade com os padrões de acessibilidade digital (WCAG 2.1, W3C e Lei nº 13.146/2015 — Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- Otimização para mecanismos de busca (SEO), garantindo maior visibilidade do portal perante o público.

3.1.2. Hospedagem do Website

- Espaço em disco mínimo de 10 GB para armazenamento de conteúdo, arquivos e banco de dados;
- Certificado de segurança SSL gratuito, assegurando comunicação criptografada entre o servidor e os usuários;
- Disponibilidade (uptime) garantida de 99% ao mês, assegurada por infraestrutura em nuvem com redundância;
- Disponibilização de no mínimo 5 (cinco) contas de e-mail institucionais com domínio próprio do CAXIASPREV;
- Backup automático com frequência mínima semanal, garantindo a integridade e a recuperação dos dados em caso de falha;
- Painel de controle técnico (cPanel ou equivalente) para gerenciamento pelo administrador designado;
- Suporte técnico disponível por e-mail, telefone ou sistema de chamados eletrônicos, das 08h às 18h, em dias úteis.

3.1.3. Suporte Técnico e Manutenção

- Aplicação periódica de atualizações de segurança do sistema de gerenciamento de conteúdo e dos plugins utilizados;
- Manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, com prazo de resolução de falhas definido em contrato;
- Suporte à publicação de conteúdo institucional sempre que demandado pelo fiscal do contrato;
- Correção de falhas técnicas, erros de exibição, problemas de acessibilidade e vulnerabilidades de segurança identificadas ao longo da execução contratual.

3.2. Justificativas para o Não Parcelamento do Objeto

O objeto da contratação — prestação de serviços contínuos de website e hospedagem — é de natureza técnica indivisível, pois o desenvolvimento do portal, a hospedagem e a manutenção são serviços intrinsecamente interligados e complementares. O parcelamento do objeto em itens autônomos (ex.: desenvolvimento separado da hospedagem) tornaria inviável a integração técnica das soluções, geraria dificuldades na gestão contratual e poderia comprometer a segurança, a estabilidade e a continuidade do portal institucional. Dessa forma, com fundamento no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a Administração optou pela contratação do objeto de forma integral, uma vez que o parcelamento da solução não demonstra vantagem técnica ou econômica para o erário e pode acarretar riscos à continuidade e à qualidade dos serviços prestados.

3.3. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação não apresenta dependência formal de outros processos licitatórios em curso. Contudo, ressalta-se que os seguintes instrumentos e obrigações institucionais guardam correlação direta com o objeto contratado:

- Elaboração e publicação do Relatório Anual de Gestão do CAXIASPREV, que deverá ser disponibilizado no portal;
- Publicação das demonstrações atuariais e financeiras exigidas pela Portaria MPS nº 746/2011 e pela Resolução CNPC nº 30/2018;
- Disponibilização do Portal da Transparência com dados de execução orçamentária, em cumprimento à LC nº 131/2009;
- Atendimento às solicitações de acesso à informação recebidas via e-SIC ou canal equivalente disponibilizado no portal;
- Publicação de atos normativos, editais, contratos e outros documentos de interesse público do CAXIASPREV.

3.4. Resultados Pretendidos

A contratação visa produzir os seguintes resultados concretos para o CAXIASPREV e para os cidadãos:

- Conformidade legal plena com as exigências da Lei de Acesso à Informação, Lei da Transparência e LGPD;
- Disponibilização de portal institucional acessível, moderno, seguro e de fácil navegação para servidores, segurados e cidadãos em geral;
- Redução da demanda por atendimento presencial, com disponibilização digital de documentos, contracheques e serviços institucionais;
- Fortalecimento da imagem institucional do CAXIASPREV e aumento da confiança dos segurados;
- Cumprimento das metas de transparência ativa e passiva estabelecidas pelos órgãos de controle externo;
- Garantia de acessibilidade digital a pessoas com deficiência, em conformidade com os padrões e-MAG e WCAG 2.1;

- Proteção das informações dos segurados por meio de infraestrutura segura, com certificado SSL e backups regulares.

3.5. Providências a Serem Adotadas

Para viabilizar a contratação e a plena execução do objeto, as seguintes providências deverão ser adotadas pela Administração do CAXIASPREV:

- Designação formal de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com atribuições claras de acompanhamento e fiscalização técnica e administrativa;
- Definição de servidor responsável pela alimentação e gestão de conteúdo do portal, com capacitação para uso do painel administrativo (CMS);
- Registro e aquisição de domínio próprio para o CAXIASPREV (ex.: caxiasprev.ma.gov.br ou similar), em articulação com a Prefeitura Municipal de Caxias;
- Elaboração do Aviso de Privacidade e da Política de Proteção de Dados do CAXIASPREV, documentos a serem publicados no portal em cumprimento à LGPD;
- Elaboração do Plano de Dados Abertos do Instituto, em conformidade com o Decreto nº 8.777/2016;
- Organização e digitalização dos documentos e atos institucionais a serem publicados no portal, incluindo legislação aplicável, demonstrativos financeiros, contratos e relatórios de gestão;
- Reunião de alinhamento inicial com a empresa contratada após a assinatura do contrato, para apresentação das diretrizes institucionais, definição do cronograma de entrega e validação do layout do portal.

3.6. Possíveis Impactos Ambientais

Os serviços objeto desta contratação são prestados predominantemente em ambiente digital, com baixíssimo impacto ambiental direto. Não haverá geração de resíduos sólidos em volumes relevantes nem consumo de recursos naturais diretamente associados à execução contratual.

No entanto, em consonância com o art. 5º, inciso IV, do Decreto nº 7.746/2012 e com o compromisso da Administração Pública com a sustentabilidade, a empresa contratada deverá observar, no que couber, as seguintes diretrizes:

- Preferência por infraestrutura de hospedagem em data centers com certificações ambientais e compromissos de eficiência energética;
- Adoção de práticas de programação eficiente (green coding), reduzindo o consumo desnecessário de energia computacional;
- Descarte ambientalmente adequado de quaisquer equipamentos ou mídias utilizados na prestação dos serviços, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Preferência por comunicações eletrônicas em substituição a documentação impressa no âmbito da execução contratual.

A natureza eminentemente digital da solução contribui positivamente para a redução do uso de papel no âmbito do CAXIASPREV, uma vez que documentos, contracheques e comunicados institucionais poderão ser disponibilizados e consultados em formato eletrônico, alinhando-se às diretrizes de desburocratização e sustentabilidade da Administração Pública.

SEÇÃO 4 — POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

4.1. Conclusão

Com base nas análises realizadas nas seções anteriores, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de desenvolvimento,

hospedagem, manutenção e suporte técnico de website institucional é medida necessária, justificada e viável, tanto do ponto de vista técnico quanto jurídico e econômico.

A ausência de um portal digital próprio representa um risco institucional concreto ao CAXIASPREV, em razão do descumprimento de obrigações legais impostas pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), pela Lei da Transparência (LC nº 131/2009) e pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). A contratação é, portanto, indispensável para que o Instituto possa exercer plenamente suas atribuições institucionais e cumprir os deveres de transparência, publicidade e eficiência determinados pelo ordenamento jurídico vigente.

A solução escolhida — prestação de serviço contínuo por empresa especializada — é a que melhor se adequa à realidade operacional e orçamentária do CAXIASPREV, não exigindo investimentos em infraestrutura própria nem a formação de quadro técnico interno de tecnologia da informação. O valor total estimado da contratação é de R\$ 23.320,00 (vinte e três mil trezentos e vinte reais) para o período de 12 (doze) meses, com custo mensal de R\$ 1.943,33 (um mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), em compatibilidade com os preços praticados no mercado de TI para serviços análogos.

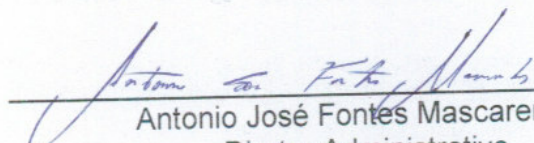
O valor contratual enquadra-se nos limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo plenamente aplicável a modalidade de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo Menor Preço, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública brasileira.

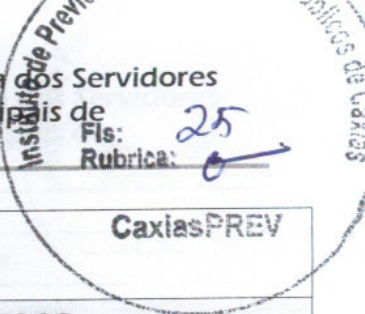
Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, recomendando o prosseguimento do processo administrativo para a efetivação da contratação direta, mediante elaboração do instrumento contratual adequado, com posterior nomeação do Gestor e do Fiscal do Contrato para assegurar o pleno cumprimento das obrigações pactuadas e a consecução dos objetivos institucionais do CAXIASPREV.

4.2. Declaração dos Responsáveis

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, e reflete o diagnóstico, a análise e o posicionamento técnico da equipe responsável pelo planejamento da contratação no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA — CAXIASPREV.

Caxias-MA, 10 de abril de 2025.


Antonio José Fontes Mascarenhas
Diretor Administrativo



conclusão.			CaxiasPREV
------------	--	--	------------

Risco 03 – ESPECIFICAÇÕES INSUFICIENTES DOS SERVIÇOS

Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Nível de Risco	<input type="checkbox"/> Aceitável	<input checked="" type="checkbox"/> Aceitação Intermediária	<input type="checkbox"/> Inaceitável
Dano	Contratação de serviços inadequados para as necessidades do órgão.		

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco

Ações	Garantir especificações técnicas detalhadas no termo de referência.	Responsável	Equipe de Planejamento
--------------	---	--------------------	------------------------

Estratégia de contingência caso o risco se concretize

Ações	Renegociar com fornecedor ou realizar ajustes em processos internos.	Responsável	Equipe de Planejamento
--------------	--	--------------------	------------------------

Risco 04 – ATRASO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO

Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Nível de Risco	<input type="checkbox"/> Aceitável	<input type="checkbox"/> Aceitação Intermediária	<input checked="" type="checkbox"/> Inaceitável
Dano	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.		

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco

Ações	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	Responsável	Unidade Demandante
--------------	--	--------------------	--------------------

Estratégia de contingência caso o risco se concretize

Ações	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	Responsável	Unidade Demandante
--------------	---	--------------------	--------------------

FASE DA GESTÃO CONTRATUAL

<input type="checkbox"/> Planejamento da contratação e seleção do fornecedor
<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato

Risco 05 – DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS SEM CONHECIMENTO TÉCNICO DO OBJETO CONTRATUAL

Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Nível de Risco	<input type="checkbox"/> Aceitável	<input type="checkbox"/> Aceitação Intermediária	<input checked="" type="checkbox"/> Inaceitável
Dano	Designação de servidor público sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco

Ações	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.	Responsável	Gabinete do Presidente
--------------	---	--------------------	------------------------



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Caxias

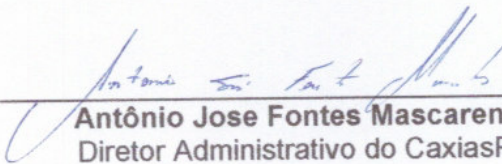


Processo de Despesa: 172/2025

Caxias/MA, 13 de Maio de 2025.

Encaminha-se à Diretoria Financeira para devidas providências.

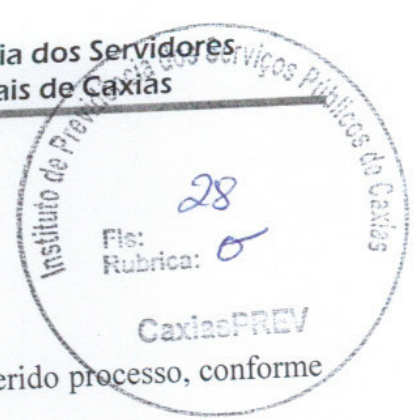
Atenciosamente,


Antônio Jose Fontes Mascarenhas
Diretor Administrativo do CaxiasPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS – CAXIASPREV

CNPJ: 00.984.245/0001-29
Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747/centro, CEP: 65.602-030 – Caxias/MA
Fone: (99) 3521-4714

Processo Administrativo Nº 000172/2025.



Informo que existe Dotação Orçamentária para realizar a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

ORGÃO : 02 – Poder Executivo.

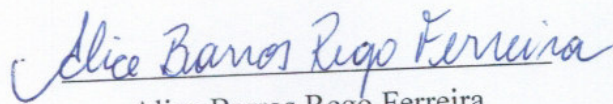
UNIDADE: 20 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias.

DOTAÇÃO : 09.272.0014.2089.0000 3.3.90.39.

Outros Serviços de Tereceiros – Pessoa Juridica.

Valor Orçamentário : R\$ 236.221,68 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).

Caxias (MA), 13 de Maio de 2025.



Alice Barros Rego Ferreira
Coordenadora Financeira.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de website e hospedagem, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE WEBSITE E HOSPEDAGEM, PARA ATENDER OS INTERESSES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS/MA.	MÊS	12	R\$ 1.943,33	R\$ 23.320,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data da assinatura do termo de contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETIVO

2.1. Disponibilizar um **portal digital oficial e institucional** para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA, garantindo:

- 2.1.1. Transparência ativa e passiva das informações públicas;
- 2.1.2. Acesso facilitado a atos oficiais, serviços, documentos e comunicados;
- 2.1.3. Atendimento à legislação vigente, especialmente quanto à **Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)**, à **Lei da Transparência (LC nº 131/2009)** e à **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)**;
- 2.1.4. Comunicação moderna, acessível e eficaz com os segurados e demais cidadãos.

2.2. Modernizar a comunicação e os serviços do CAXIASPREV, garantindo:

- 2.2.1. **Transparência ativa** em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
- 2.2.2. **Acessibilidade digital** seguindo o padrão e-MAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico).
- 2.2.3. **Eficiência operacional** na prestação de serviços aos segurados.

Segurança de dados alinhada à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA necessita de um portal institucional próprio para divulgação de informações administrativas, previdenciárias e de interesse público, em conformidade com as normas legais de transparência, publicidade e acesso à informação. A contratação visa garantir a criação, hospedagem, manutenção e suporte técnico contínuo do website, promovendo a comunicação eficiente com os servidores e o cumprimento das obrigações legais.

3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

3.2.1. Os itens objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;



3.2.2. Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.3.1. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.4.1. Tendo em vista o modo simplificado da contratação, a baixa complexibilidade do objeto e em razão do valor (art. 14, I, da Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022 e art.8, I, Instrução Normativa nº 40/2020), é facultado a elaboração de estudo técnico preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços devido à grande quantidade de equipamentos de informática apresentando defeitos e demanda de serviços específicos na área de informática que esta Autarquia possui, principalmente para manutenção de serviços públicos.

4.2. O CAXIASPREV poderá solicitar os serviços assim que o processo de compra for finalizado respeitando os prazos legais pré-determinados em editais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1. Os serviços contratados pode ser que não gera resíduos, salvo pelo o usos dos equipamentos empregados na execução dos mesmos, neste caso, a contratada deverá observar, no que couber, as normas de sustentabilidade.

5.1.1.1. Os materiais que venham ser utilizado na execução dos serviços, quando possível, deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

5.1.1.3. Oferecer a destinação ambientalmente adequada aos recipientes reutilizáveis, sob sua responsabilidade, classificando-os como resíduos sólidos, após o término de sua vida útil.

5.2. Da exigência de amostra

5.2.1. Não será solicitada a amostra dos itens objeto deste Termo de Referência.

5.3 Da Subcontratação

5.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4 Garantia da contratação

5.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5.5 Garantia dos serviços

5.5.1 O prazo de garantia é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Especificações Técnicas do Serviço:

6.1.1. A contratada deverá executar os seguintes serviços:



a) Desenvolvimento do Website:

- Design personalizado com identidade visual institucional;
- Estrutura mínima: Página Inicial, Institucional, Legislação, Acesso à Informação, Portal da Transparência, Notícias, Publicações Oficiais, Contracheque, Contato;
- Layout **responsivo** (compatível com dispositivos móveis);
- Painel administrativo para gestão de conteúdo;
- Suporte a arquivos em PDF, imagens e links externos;
- Padrão de acessibilidade digital (conforme o W3C e Lei nº 13.146/2015);
- Otimização para mecanismos de busca (SEO).

b) Hospedagem do Website:

- Espaço mínimo de **10 GB** em disco;
- Certificado de segurança **SSL gratuito**;
- Uptime garantido de **99% mensal**;
- **5 contas de e-mail institucionais**;
- Backup automático com frequência mínima semanal;
- Painel de controle para gerenciamento técnico;
- Suporte técnico via e-mail, telefone ou chamado eletrônico, no mínimo das 08h às 18h, em dias úteis.

c) Suporte e Manutenção:

- Atualizações de segurança e correções técnicas;
- Manutenção preventiva e corretiva durante todo o período contratado;
- Resolução de eventuais falhas técnicas durante a vigência do contrato;
- Atendimento às solicitações do fiscal do contrato quanto à publicação de conteúdo institucional (quando necessário).

7. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.2. O recebimento provisório dos serviços não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

7.3. A atestação final de conformidade dos serviços cabe à Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-Ma;

7.4. Caso o serviço esteja em desacordo com a especificação exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem vício, será recusada totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a refazê-los no prazo de 02(dois) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.5. Somente após a verificação do enquadramento do serviço com as especificação definida neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de cobrança, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso I, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.6. Será recusado o serviço executado em desacordo com este Termo de Referência;

7.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotações das circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização

8.6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.7. Gestor do Contrato

8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da

administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-Ma poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 Forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2 Forma de fornecimento

10.2.1 O fornecimento do objeto será integral.

10.3 Exigências de Habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação Jurídica

a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(is) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;



- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

10.3.1.4 Qualificação Técnica.

b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

c) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

d) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

f) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 23.320,00 (vinte e três mil, trezentos e vinte reais).

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação



12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

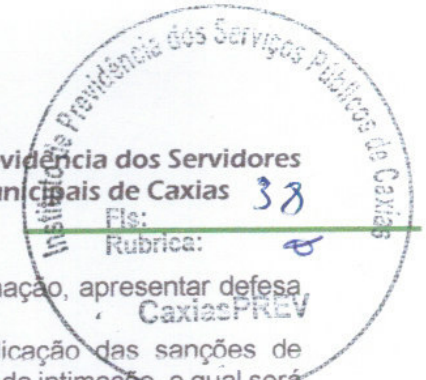
12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário



para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

12.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

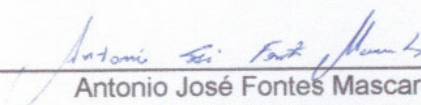
13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.20.09.272.0014.2089.0000 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

Caxias-MA, 04 de abril de 2025

Responsável pela elaboração do Termo Referência:


Antonio José Fontes Mascarenhas
Diretor Administrativo



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Caxias



PROCESSO ADMINISTRATIVO N 0172/2025

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

À
Ilma. Sra.
Presidente da Comissão de Contratação

Senhora Presidente,

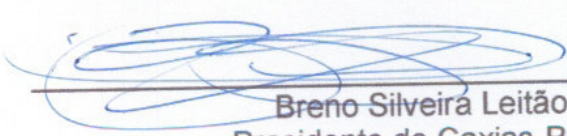
Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de formalizar o termo aditivo conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

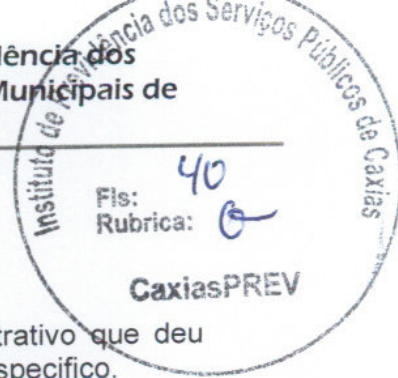
Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual (is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DETERMINO que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias-MA, 13 de Maio de 2025.


Breno Silveira Leitão
Presidente do Caxias-Prev



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse Processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando o edital específico.

DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 000172/2025
- Modalidade: Dispensa
- Requisitante: Diretoria Administrativa

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- Descrição: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Website e Hospedagem, para atender as necessidades do CAXIASPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de CAXIAS – MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

- R\$: 23.320,00 (Vinte e três mil trezentos e vinte reais)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

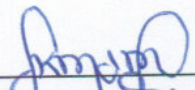
A contratação de serviços de desenvolvimento de website e hospedagem são essenciais para garantir a presença digital institucional, a transparência das ações públicas e a melhoria no atendimento ao cidadão. Um portal eletrônico bem estruturado permite a divulgação de informações oficiais, prestação de contas acessa a serviços online e fortalecimento da comunicação entre o órgão público e a sociedade.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desde exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 09.272.0014.2089.0000 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Comissão Setorial de Licitação (CSL) do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipal de Caxias-Ma, em 13 de maio de 2025.


Graziella Ketima Marquês Ibiapina Moura Santos
Presidente da Comissão de Contratação



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
 Prefeito José Gentil Rosa Neto

Rubrica: 41

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6132/2025 Caxias - MA, 15/01/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
 CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito José Gentil Rosa Neto
 Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
 Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
 Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

- 1 - CAXIASPREV
 - PORTARIAS
- 2 - SAAE
 - PORTARIA
- 3 - LICITAÇÃO
 - AVISOS DE LICITAÇÃO

CAXIASPREV

ERRATA CAXIASPREV N° 01 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"ERRATA DA PORTARIA CAXIASPREV N° 11/2025 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EDIÇÃO N° 6130/2025, CAXIAS-MA, 13/01/2025."



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1111> - Volume 5, N° 6132/2025

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (CAXIASPREV), no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Municipal n° 2.192/2014, bem como a Lei Municipal 2.477/2019, torna publica a seguinte ERRATA:

I. No Art. 1° DA PORTARIA CAXIASPREV N° 11/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025, ONDE SE LÊ:

Art.1° NOMEAR o servidor público municipal IZAIAS VITORINO SOARES ao cargo de GESTOR DE RECURSOS, conforme Anexo IV da Lei Municipal n° 2.477/2019:

II. LEIA-SE:

Art.1° NOMEAR o servidor público municipal IZAIAS VITORINO SOARES ao cargo de VIGIA, conforme Anexo IV da Lei Municipal n° 2.477/2019:

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO QUARTO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

BRENO SILVEIRA LEITÃO
 Presidente do CaxiasPREV

ERRATA CAXIASPREV N° 02 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"ERRATA DA PORTARIA CAXIASPREV N° 19/2025 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EDIÇÃO N° 6130/2025, CAXIAS-MA, 13/01/2025."

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE



CAXIAS (CAXIASPREV), no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.192/2014, bem como a Lei Municipal 2.477/2019, torna publica a seguinte ERRATA:

III. No Art. 1º DA PORTARIA CAXIASPREV Nº 19/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025, ONDE SE LÊ:

Art.1º NOMEAR o servidor público municipal MADSON LUIZ SILVA CARVALHO ao cargo de ASSESSORA, conforme Anexo IV da Lei Municipal nº 2.477/2019:

IV. LEIA-SE:

Art.1º NOMEAR o servidor público municipal MADSON LUIZ SILVA CARVALHO ao cargo de ASSESSOR, conforme Anexo IV da Lei Municipal nº 2.477/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO QUARTO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do CaxiasPREV

PORTARIA CAXIASPREV Nº 28/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para composição da Comissão Setorial de Contratação com designação de servidor para exercer a função de Agente de Contratação Pregoeiro junto ao Setor de Licitações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias, e nomeia membros da Equipe de Apoio.

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS-MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como Lei Municipal nº2477/2019.

CONSIDERANDO que a Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre a nova lei de licitações e contratos

administrativos, estabeleceu que as licitações com fundamento nesta lei deverão ser conduzidas por agente de contratação, a ser designado pela autoridade competente;

CONSIDERANDO, o Art. 3º e o Art. 29, §5º da Lei Municipal nº2.477/2019;

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR os membros da Comissão Setorial de Contratação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias, para o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Fazem parte da Comissão Setorial de Contratação:

Presidente: GRAZIELLA KETIMA MARQUES IBIAPINA MOURA SANTOS;
Membro: MARCEUONI COSTA OLIVEIRA JUNIOR;
Membro: ALICE BARROS REGO FERREIRA.

Art.2º. DESIGNAR para exercer a função de Agente de Contratação Pregoeiro nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, a Sra. GRAZIELLA KETIMA MARQUES IBIAPINA MOURA SANTOS, servidora do CAXIASPREV.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art.3º. DESIGNAR como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação pregoeiro os servidores:

I - MARCEUONI COSTA OLIVEIRA JUNIOR;
II - ALICE BARROS REGO FERREIRA.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art.4º. A Presidente da Comissão Setorial de Contratação e Agente de Contratação Pregoeiro designados, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, possuem as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e exercer quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame, até a sua homologação.

§ 1º A Presidente da Comissão e Agente de Contratação Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das



licitações e contratações municipais.

§ 2º A Presidente da Comissão e Agente de Contratação Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art.5º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos ao dia primeiro de janeiro de 2025.

Art.6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO QUARTO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do CAXIASPREV

PORTARIA CAXIASPREV Nº. 29/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de servidora do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (CaxiasPREV), e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.192, de 19 de dezembro de 2014, bem como a Lei Municipal nº 2.477/2019.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a servidora pública municipal ALICE BARROS REGO FERREIRA, Coordenadora Financeira, como responsável para praticar atos no âmbito deste Instituto de Previdência, pelo envio de informações da folha de pagamento dos servidores (ativos, inativos e pensionistas) ao Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal - SAAP Folha - TCE/MA.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos ao dia primeiro de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO QUARTO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do CaxiasPREV

PORTARIA CAXIASPREV Nº 30/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (CAXIASPREV), O SR. BRENO SILVEIRA LEITÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO que a Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, estabeleceu que os contratos deverão ser acompanhados e fiscalizados por 1 (um) ou mais gestores e por 1 (um) ou mais fiscais de contrato, a serem designados pela autoridade competente.

RESOLVE:

Art.1º. Ficam designados para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos celebrados pelo CaxiasPrev:

- I - Antônio José Fontes Mascarenhas - Gestor de Contrato;
- II - Alciene Reis Pereira - Fiscal de Contrato.

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

- I - Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
- II - Fiscal de Contrato: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.



Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar os contratos até o término de suas vigências. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete a servidora, designada como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor dos contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 5º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 6º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos ao dia primeiro de janeiro de 2025, revogando as disposições anteriores em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO QUARTO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do CAXIASPREV

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SAAE

PORTARIA SAAE = 026/2025, DE 09/01/2025

O Diretor Geral do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhe confere o DECRETO de NOMEAÇÃO de n° 014/2025, datado de 03/01/2025.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR : **SHIRLENA SAMARA BEZERRA VIANA**, para a função de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto=SAAE.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Eng. **EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA**
Diretor Geral do SAAE

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA PARA ME/EPP).
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Combustíveis para a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 30/01/2025.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços

www.portaldecompraspublicas.com.br,
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>,
<https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 13 de janeiro de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA PARA ME/EPP).
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição e Recarga de Gás tipo doméstico (GLP - Gás Liquefeito de Petróleo) e vasilhames de P-13kg e cilindro de P-45kg, destinado a Rede Municipal de



Memorando nº 451/2025 – CAXIASPREV/ D.ADM
Encaminhamento ao Setor Jurídico

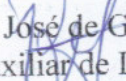
À
Assessoria Jurídica do CAXIAS-PREV

Encaminho, por meio deste, a o **processo administrativo PA – 172/2025**, que trata da **contratação de empresa especializada em prestação de serviço de website** para emissão de parecer conforme justificativa constante nos autos.

Após a manifestação jurídica, deverá o processo seguir para a Comissão Setorial de Licitação para providências relativas à formalização do termo aditivo.

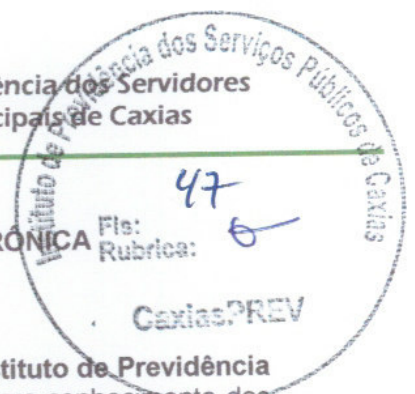
Caxias – MA, 13 de maio de 2025.

Atenciosamente,


Raimundo José de Gois Santos Filho
Auxiliar de Licitação

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Caxias
 46
 Rubrica:

MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00172/2025.	
MODALIDADE	DISPENSA ELETRÔNICA
	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025.
BASE LEGAL	Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e demais legislações correlatas.
OBJETO	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de website e hospedagem, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Por Item.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	http://www.licitanet.com.br/
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	____ de ____ de 2025. De ____ h:00min (____) às ____ h00min (____).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 23.320,00 (vinte e três mil, trezentos e vinte reais).
FONTE RECURSO	Recursos Próprios (Taxa de Administração).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br/ , no portal da transparência deste Órgão (caxiasprev.ma.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Prédio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA (Caxias-Prev), setor da Comissão Setorial de Contratação – CSC, Situado à Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, Caxias/MA , no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025
(Processo Administrativo nº 00172/2025)

O Município de Caxias, Estado do Maranhão, por intermédio do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA, torna público**, para conhecimento dos interessados, que por meio da Comissão Setorial de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: ____ de ____ de 2025.

Horário da Fase de Lances: De ____h:00min (____) às ____h00min (____).

Link: <http://www.licitanet.com.br/>

Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Portal Licitanet, no endereço eletrônico <http://www.licitanet.com.br/>.

1.1.1. O procedimento será divulgado no sítio oficial do município de Caxias-MA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

1.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.2. Na presente Dispensa de Licitação será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme o § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

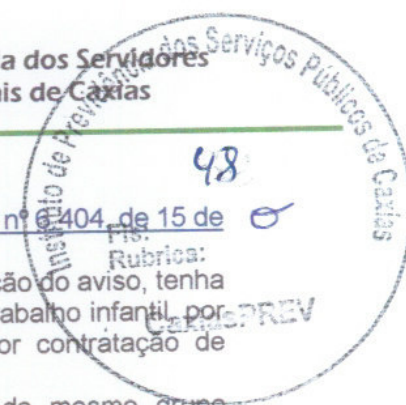
1.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico/termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico/termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.3.5. sociedades cooperativas.

1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <http://www.licitanet.com.br/>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

2.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

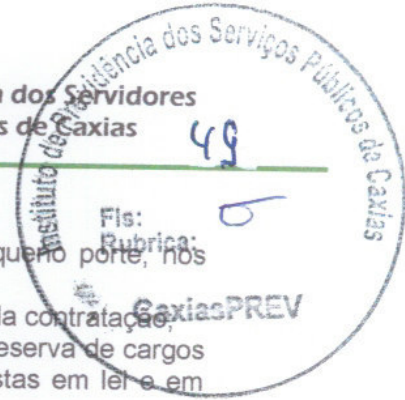
2.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o contrato nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.9. O fornecedor declarará sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

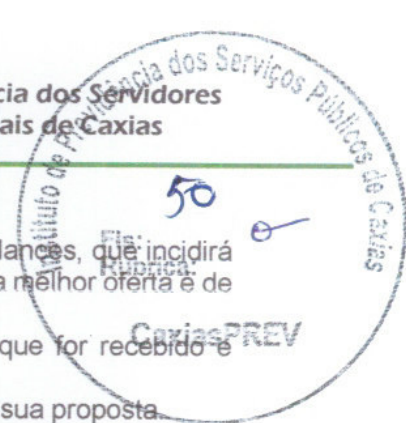
2.9.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



- 2.9.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 2.9.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- 2.9.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 2.9.5. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 2.9.6. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.9.7. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- 2.9.8. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 2.9.9. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- 2.9.10. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.9.11. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.9.12. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- 2.9.13. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;
- 2.9.14. proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 2.9.15. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21);
- 2.9.16. Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 2.9.17. Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

3. FASE DE LANCES

- 3.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.
- 3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **10,00 (dez reais)**.

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

4.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

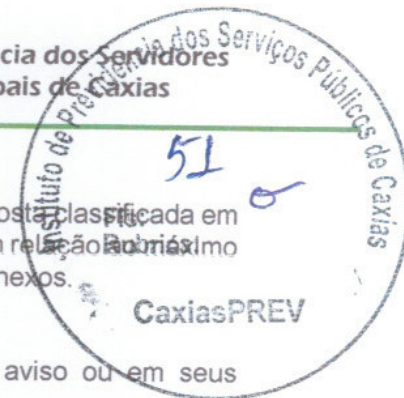
4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



- 4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 4.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 4.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

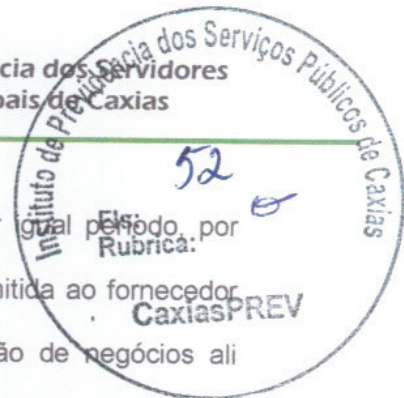
5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



6.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

7.1.5. fraudar a licitação

7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar e

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 7.5. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 7.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2, e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 7.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 7.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 7.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 7.16. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.
- 7.17. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 7.18. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

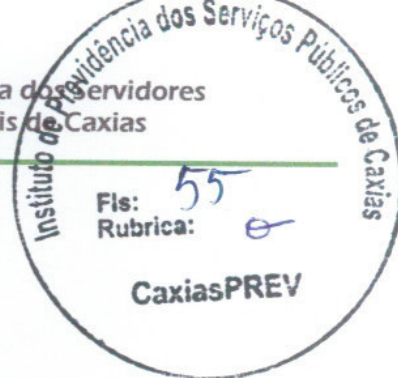
8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



- 8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 8.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 8.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Caxias-MA, ____ de ____ de 2025.

Graziella Kétima Marques Ibiapina Moura Santos
Presidente da Comissão Setorial de Contratação



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de website e hospedagem, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE WEBSITE E HOSPEDAGEM, PARA ATENDER OS INTERESSES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS/MA.	MÊS	12	R\$ 1.943,33	R\$ 23.320,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data da assinatura do termo de contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETIVO

2.1. Disponibilizar um **portal digital oficial e institucional** para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA, garantindo:

- 2.1.1. Transparência ativa e passiva das informações públicas;
- 2.1.2. Acesso facilitado a atos oficiais, serviços, documentos e comunicados;
- 2.1.3. Atendimento à legislação vigente, especialmente quanto à **Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)**, à **Lei da Transparência (LC nº 131/2009)** e à **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)**;
- 2.1.4. Comunicação moderna, acessível e eficaz com os segurados e demais cidadãos.

2.2. Modernizar a comunicação e os serviços do CAXIASPREV, garantindo:

- 2.2.1. **Transparência ativa** em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
 - 2.2.2. **Acessibilidade digital** seguindo o padrão e-MAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico).
 - 2.2.3. **Eficiência operacional** na prestação de serviços aos segurados.
- Segurança de dados** alinhada à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

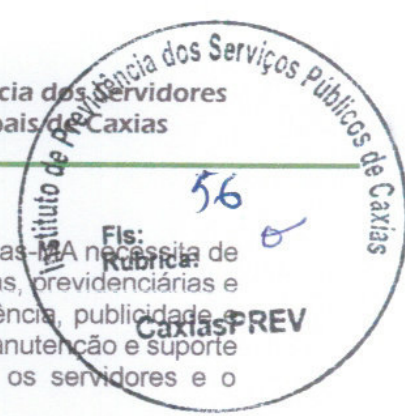
3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS – CAXIASPREV

CNPJ 00.884.245/0001-29

Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, CEP: 65.602-030 – Caxias/MA

Fonc: (99) 3521 4714



3.1.1. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA necessita de um portal institucional próprio para divulgação de informações administrativas, previdenciárias e de interesse público, em conformidade com as normas legais de transparência, publicidade e acesso à informação. A contratação visa garantir a criação, hospedagem, manutenção e suporte técnico contínuo do website, promovendo a comunicação eficiente com os servidores e o cumprimento das obrigações legais.

3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

3.2.1. Os itens objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

3.2.2. Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.3.1. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.4.1. Tendo em vista o modo simplificado da contratação, a baixa complexibilidade do objeto e em razão do valor (art. 14, I, da Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022 e art.8, I, Instrução Normativa nº 40/2020), é facultado a elaboração de estudo técnico preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços devido à grande quantidade de equipamentos de informática apresentando defeitos e demanda de serviços específicos na área de informática que esta Autarquia possui, principalmente para manutenção de serviços públicos.

4.2. O CAXIASPREV poderá solicitar os serviços assim que o processo de compra for finalizado respeitando os prazos legais pré-determinados em editais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1. Os serviços contratados pode ser que não gera resíduos, salvo pelo o usos dos equipamentos empregados na execução dos mesmos, neste caso, a contratada deverá observar, no que couber, as normas de sustentabilidade.

5.1.1.1. Os materiais que venham ser utilizado na execução dos serviços, quando possível, deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

5.1.1.3. Oferecer a destinação ambientalmente adequada aos recipientes reutilizáveis, sob sua responsabilidade, classificando-os como resíduos sólidos, após o término de sua vida útil.

5.2. Da exigência de amostra

5.2.1. Não será solicitada a amostra dos itens objeto deste Termo de Referência.

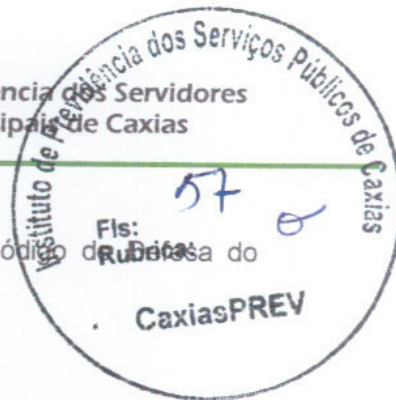
5.3 Da Subcontratação

5.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4 Garantia da contratação

5.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5.5 Garantia dos serviços



5.5.1 O prazo de garantia é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Especificações Técnicas do Serviço:

6.1.1. A contratada deverá executar os seguintes serviços:

a) Desenvolvimento do Website:

- Design personalizado com identidade visual institucional;
- Estrutura mínima: Página Inicial, Institucional, Legislação, Acesso à Informação, Portal da Transparência, Notícias, Publicações Oficiais, Contracheque, Contato;
- Layout **responsivo** (compatível com dispositivos móveis);
- Painel administrativo para gestão de conteúdo;
- Suporte a arquivos em PDF, imagens e links externos;
- Padrão de acessibilidade digital (conforme o W3C e Lei nº 13.146/2015);
- Otimização para mecanismos de busca (SEO).

b) Hospedagem do Website:

- Espaço mínimo de **10 GB** em disco;
- Certificado de segurança **SSL gratuito**;
- Uptime garantido de **99% mensal**;
- **5 contas de e-mail institucionais**;
- Backup automático com frequência mínima semanal;
- Painel de controle para gerenciamento técnico;
- Suporte técnico via e-mail, telefone ou chamado eletrônico, no mínimo das 08h às 18h, em dias úteis.

c) Suporte e Manutenção:

- Atualizações de segurança e correções técnicas;
- Manutenção preventiva e corretiva durante todo o período contratado;
- Resolução de eventuais falhas técnicas durante a vigência do contrato;
- Atendimento às solicitações do fiscal do contrato quanto à publicação de conteúdo institucional (quando necessário).

7. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.2. O recebimento provisório dos serviços não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

7.3. A atestação final de conformidade dos serviços cabe à Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-Ma;

7.4. Caso o serviço esteja em desacordo com a especificação exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem vício, será recusada totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a refazê-los no prazo de 02(dois) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.5. Somente após a verificação do enquadramento do serviço com as especificação definida neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de cobrança, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso I, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.6. Será recusado o serviço executado em desacordo com este Termo de Referência;



7.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização

8.6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.7. Gestor do Contrato



8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

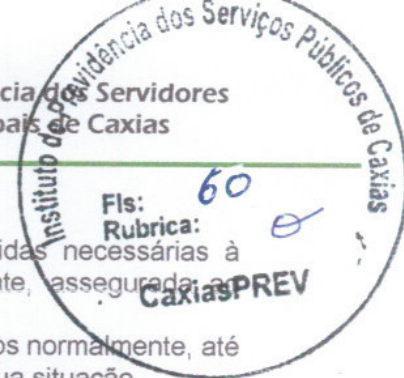
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-Ma poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 Forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2 Forma de fornecimento

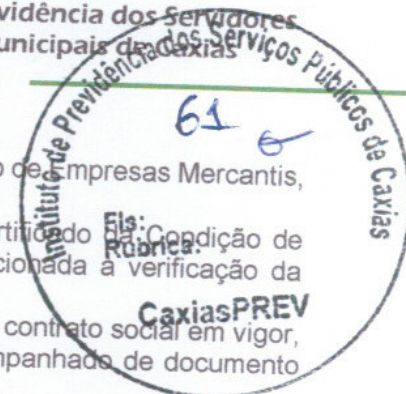
10.2.1 O fornecimento do objeto será integral.

10.3 Exigências de Habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação Jurídica

a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;



- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



10.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

10.3.1.4 Qualificação Técnica.

b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

c) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

d) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

f) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 23.320,00 (vinte e três mil, trezentos e vinte reais).

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

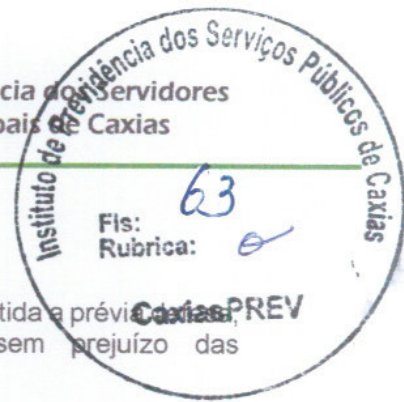
12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

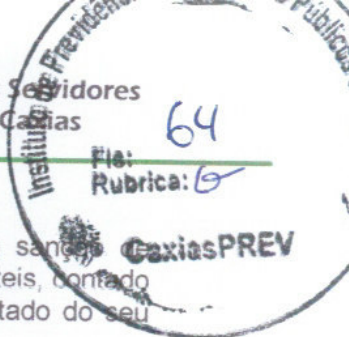
12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia **CaxiasPREV**, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção declaratória de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

12.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.20.09.272.0014.2089.0000 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

Responsável pela elaboração do Termo Referência:



Antonio José Fontes Mascarenhas
Diretor Administrativo



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2025

Fis:
Rubrica:

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO) **CaxiasPREV**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAXIAS-MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01						
VALOR TOTAL R\$						

VALOR POR EXTENSO: _____

DECLARAMOS QUE:

1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
2. Validade da Proposta: _____ (_____) dias.
3. Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.
4. O prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência, sendo que todos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
5. Sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Local e Data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CaxiasPREV

CONTRATO Nº ____/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
CAXIAS-MA, E A EMPRESA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA - CAXIASPREV, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situado na Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, CEP: 65.602-030, Caxias-MA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Dispensa de Licitação nº ____/2025, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

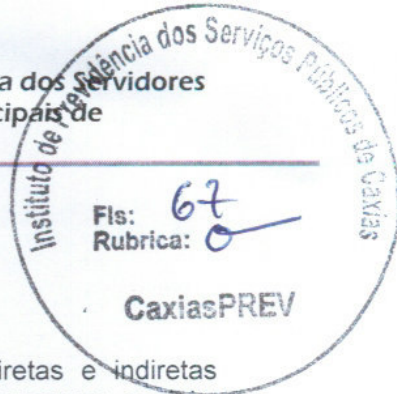
- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. A Proposta do contratado;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

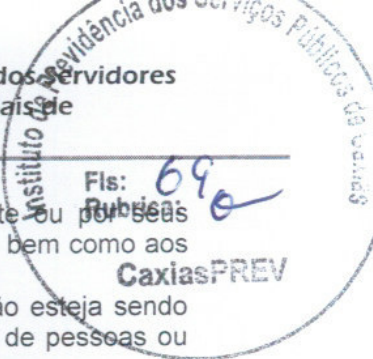
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

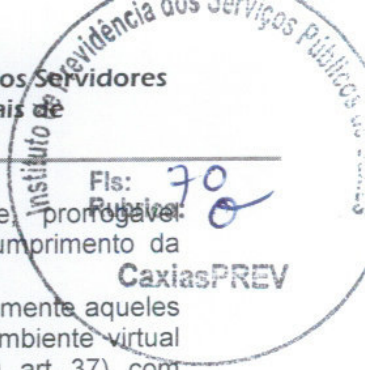
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Executar os serviços nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
- 9.5. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos serviços.
- 9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



- 9.14.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.15.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.16.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.20.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.21.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.22.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.23.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.24.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.25.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, ~~prorrogável~~ justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

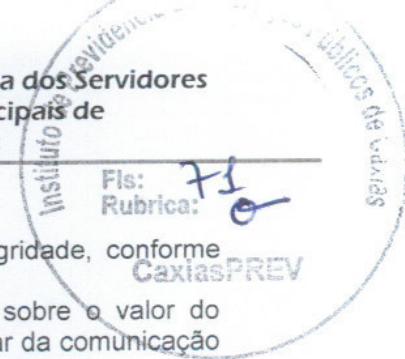
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

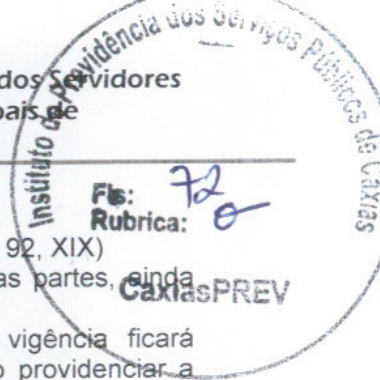
12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.15.** As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.
- 12.16.** Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 12.17.** As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.
- 13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

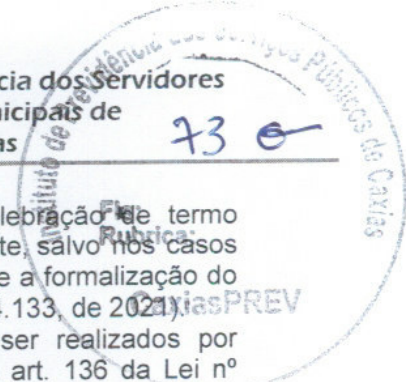
- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



- 16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.
- 18.1.1.** Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.
- 18.1.2.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.
- 18.1.3.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.
- 18.1.4.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.
- 18.2.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

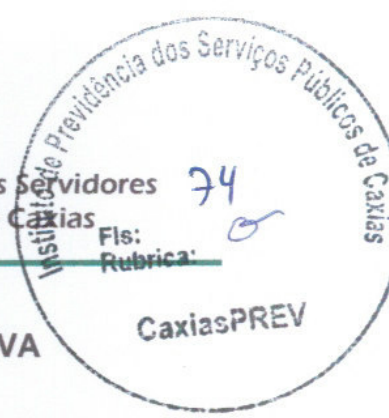
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

- 19.1.** Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



MEMORANDO n°455/2025-CAXIASPREV/DIRETORIAADMINISTRATIVA

Caxias (MA), 15 de maio de 2025.

Memorando n°455/2025

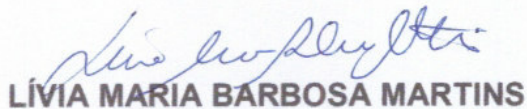
De: Assessoria Jurídica- Diretoria Administrativa

Para: Comissão Setorial de Contratação

Prezado Senhor,

Encaminho os autos do Processo Administrativo PA-000172/2025 referente a celebração de Dispensa de Licitação para contratação de serviço de website e hospedagem, após emissão de Parecer Jurídico n°06/2025-L, para prosseguimento do feito e providências.

Atenciosamente,



LÍVIA MARIA BARBOSA MARTINS

Assessoria Jurídica- matrícula: 22204-1

PARECER Nº 06/2025-L

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 000172/2025 – Caxias/PREV.

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS
MUNICIPAIS DE CAXIAS – CAXIASPREV.

ASSUNTO: Dispensa de Licitação em razão do valor para contratação de empresa
especializada em prestação de serviço de website e hospedagem.

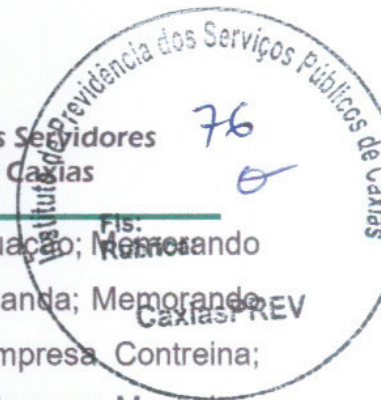
EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO PÚBLICA. EXAME DE POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 75, INCISO II, LEI Nº 14.133/2021. DECRETO Nº11.871/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO. POSSIBILIDADE JURÍDICA CONFORME AS RECOMENDAÇÕES EXARADAS NESTE PARECER.

1. RELATÓRIO:

1. Vem ao exame desta Assessoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata da **possibilidade de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de website e hospedagem para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA.**

2. Iniciam-se os autos através do Memorando Nº 0184/2025-CAXIASPREV/PRES., à fl. 02, no qual se encaminha *“solicitação de autorização para realizar a abertura do processo administrativo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de website e hospedagem, para atender as necessidades do Instituto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA”*.





3. Para tanto, foram acostados os seguintes documentos: Autuação; Memorando nº184/2025-CAXIASPREV/D.ADM; Documento de formalização de demanda; Memorando nº041/2025-CAXIASPREV/PRES.; Solicitação de coleta de preços Empresa Contreina; Proposta de preços Empresa Contreina; Solicitação de coleta de preços Empresa Maximize-Soluções Governamentais; Proposta de preços Empresa Maximize-Soluções Governamentais; Solicitação de coleta de preços Empresa V P da C Castro; Proposta de preços Empresa V P da C Castro; Estimativa de preços; Termo de Referência; Justificativa; Encaminhamento à Diretoria Financeira; Dotação Orçamentária; Autorização para abertura de processo, Aprovação do Termo de Referência e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira; Minuta de Dispensa Eletrônica; Minuta de Termo de Referência; Anexo II-Proposta de preços; Minuta de Contrato.

4. Ao final, os autos foram enviados à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

5. Eis o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

4. Preliminarmente, saliente-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

5. A submissão das dispensas de licitações à assessoria jurídica, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, nos artigos 53, §1º, inciso I e II e artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis





Rubrica:

CaxiasPREV

à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

6. Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta da aquisição acima elencada.

7. Por esse mister, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07.

8. Trata-se de solicitação exarada pela Comissão Setorial de Contratação, acerca da análise da possibilidade jurídica de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática- computadores, nobreaks, notebooks, scanner e equipamentos ergonômicos, a fim de atender interesses do Instituto, com fundamento nos **art. 72 e 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**.

9. Reza o dispositivo legal supramencionado que a Licitação Pública é dispensável para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, art. 75, II. Posteriormente, o Decreto nº12.343/2024 atualizou esse valor previsto para R\$62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

10. A **Constituição Federal**, em seu **art. 37, inciso XXI**, possui regra vazada no sentido de tornar obrigatória a realização de procedimento licitatório nos casos de obras, serviços, compras e alienações em geral realizadas pelo Poder Público. Não obstante tal previsão, o próprio dispositivo constitucional prevê ressalvas a esta obrigatoriedade.

11. Existem casos em que a licitação não seria a maneira mais viável de se ter almejado os fins e necessidades da Administração Pública. A esse respeito, ensina o professor **Marçal Justen Filho**:





A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação prévia para contratações da Administração Pública. **No entanto, existem hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.** O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa. Por isso, autoriza-se à Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras. Essa formalidade não foi adornada de discricionariedade. O próprio legislador determinou as hipóteses em que se aplicam os procedimentos licitatórios simplificados (grifamos).

12. Com efeito, a inoção de licitação com a consequente contratação direta constitui **forma anômala de contrato**, cabível somente nas hipóteses em que a lei dispensa ou declara inexigível a licitação, desde que demonstrada a concreta e efetiva potencialidade de dano e que tal contratação seja a via adequada e efetiva para eliminar o risco.

13. **Em relação à dispensa de licitação em razão do valor dos serviços e compras, preceitua a Lei de Licitações, com atualização de valor pelo Decreto 12.343/2024, que são dispensáveis contratações de até R\$62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

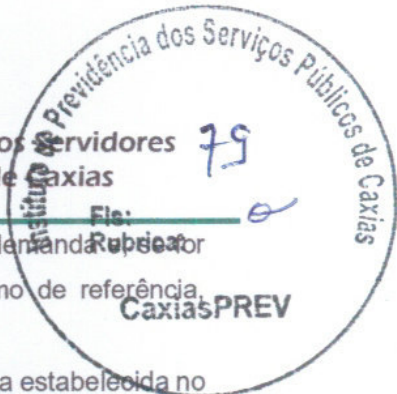
14. **Destarte, é dispensável a licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para compras e serviços cujo valor não extrapole o montante elencado acima, DESDE QUE não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou obra que possa ser realizada de uma só vez.**

15. Pois bem, quando se aduz que a licitação é dispensável, significa dizer que o certame, em tese, é possível, todavia a critério do Poder Público e desde que preenchidos os requisitos legais, não se formaliza o procedimento.

16. Nessa vereda e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entende-se ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os





seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda, Rubrica, o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos". IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

17. O TCU, por sua vez, no Acórdão 1620/2010, lecionou que “a *classificação da despesa pública segue critérios definidos com o objetivo de atender às necessidades gerenciais de informação acerca da execução do processo orçamentário. Não serve como justificativa para o fracionamento de despesas e nem como pretexto de fuga à obrigatoriedade de licitar, como no caso concreto, em que não se quis admitir a realização de licitação única devido a uma suposta incompatibilidade entre os itens de despesa*”.

18. Desta forma, **cabe ao Gestor realizar o cotejo entre a análise de rubrica orçamentária e o objeto a ser contratado, de forma que não caracterize fracionamento de despesa.**

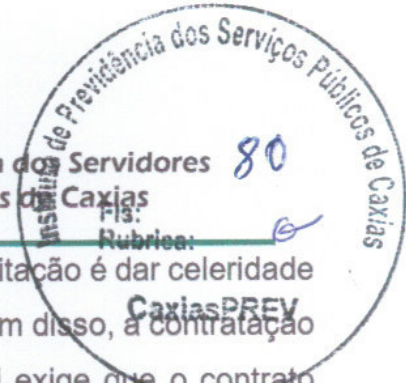
19. **Dito o que dito, analisando-se os orçamentos coletados por meio de pesquisa de preço, verifica-se que total dos valores, com estimativa média de R\$23.320,00 (vinte e três mil e trezentos e vinte reais) está abrangido pela hipótese de dispensa de licitação.**

20. Destarte, nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

21. Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa de preço com três empresas prestadoras do serviço, quais sejam Contreina, Maximizeim�e Soluções Governamentais e V P da C CASTRO- IVC Tecnologia.

22. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.





23. Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

24. Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

25. Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

26. Observa-se que os requisitos devem estar devidamente comprovados nos autos do processo administrativo.

27. Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

28. O Termo de Referência indica o servidor responsável pela fiscalização do contrato. Seguindo sua análise, possui os requisitos mínimos, tais como descrição do objeto, vigência, objetivo, fundamentação da contratação, forma de pagamento, obrigações, data e assinatura da autoridade competente e autorização do ordenador de despesas.

29. **Para assinalar a legalidade do procedimento os documentos referentes aos Termos de Referência e Minutas de Contrato deverão ser redigidos em completa harmonia.**





30. Quanto ao prazo de vigência, preço e forma de pagamento, condições de reajuste, obrigações das partes, rescisão, infrações e sanções administrativas, **indispensável que estejam dispostos de maneira harmônica** ao Termo de Referência no contrato a ser celebrado.

31. O Termo de Referência prevê vigência de no subitem 1.2 que a vigência será de doze meses da data de assinatura do contrato.

32. Assim, **imprescindível que a Minuta Contratual seja preenchida com os dados referentes ao certame**, tendo em vista que ausentes algumas informações, e que estes estejam em consonância com o Termo de Referência.

33. Recomenda-se, ainda, que a autarquia requisitante analise a documentação necessária da empresa que apresentou melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

34. Nessa toada, importante salientar que da assinatura do contrato é imprescindível verificar a validade das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

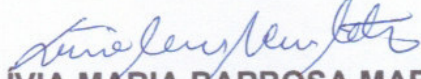
3. CONCLUSÃO

37. Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, manifesta-se no sentido da **POSSIBILIDADE JURÍDICA** de realização de Dispensa de Licitação Eletrônica para Aquisição de equipamentos de informática, obedecidas as orientações dispostas neste opinativo, bem como as regras vazadas na lei e na jurisprudência.

38. Eis o parecer, respeitado entendimento mais aprimorado acerca da matéria em comento.

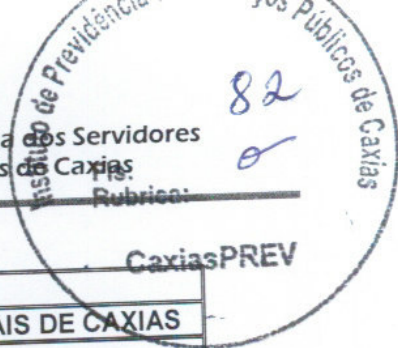
39. À consideração superior.

Caxias-MA, 15 de maio de 2025.



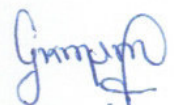
LÍVIA MARIA BARBOSA MARTINS

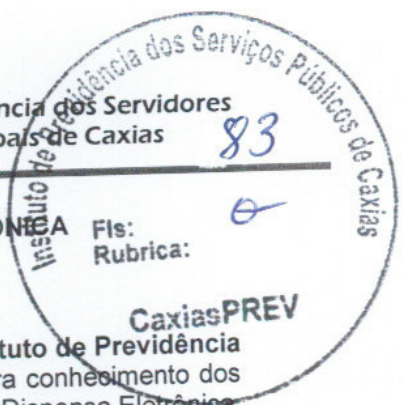
Assessoria Jurídica- Matrícula: 22204-1



CaxiasPREV

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00172/2025.	
MODALIDADE	DISPENSA ELETRÔNICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.
BASE LEGAL	Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e demais legislações correlatas.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a locação de sistema informatizado de portal da transparência, com funcionalidades específicas voltadas ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), contemplando hospedagem, manutenção, suporte técnico, e-mails institucionais, treinamento presencial, cadastramento de aposentados e demais obrigações legais, para atender ao Instituto de Previdência do Município de Caxias-MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Por Item.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	http://www.bbmnet.com.br/
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	27 de junho de 2025. De 09h:00min (nove horas) às 15h00min (quinze horas).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 23.320,00 (vinte e três mil, trezentos e vinte reais).
FONTE RECURSO	Recursos Próprios (Taxa de Administração).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: http://www.bbmnet.com.br/ , no portal da transparência deste Órgão (caxiasprev.ma.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Prédio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA (Caxias-Prev), setor da Comissão Setorial de Contratação – CSC, Situado à Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, Caxias/MA , no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
(Processo Administrativo nº 00172/2025)

Fls:
Rubrica:

CaxiasPREV

O Município de Caxias, Estado do Maranhão, por intermédio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio da Comissão Setorial de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 27 de junho de 2025.
Horário da Fase de Lances: 09h:00min às 15h:00min.
Link: <http://www.bbmnet.com.br/>
Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

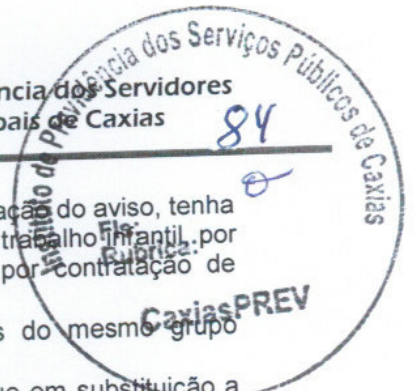
1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 1.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Portal da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, no endereço eletrônico <http://www.bbmnet.com.br/>.
- 1.1.1. O procedimento será divulgado no sítio oficial do município de Caxias-MA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).
- 1.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 1.2. Na presente Dispensa de Licitação será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme o § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 1.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 1.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 1.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico/termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico/termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS – CAXIASPREV

CNPJ 00.884.245/0001-29
Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, CEP: 65.602-030 – Caxias/MA
Fone: (99) 3521-4714





f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.3.5. sociedades cooperativas.

1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <http://www.bbmnet.com.br/>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

2.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o contrato nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.9. O fornecedor declarará sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

2.9.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.9.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

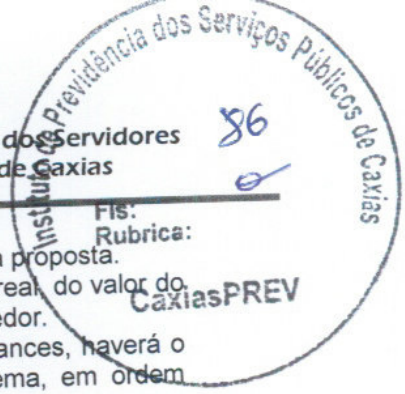
2.9.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;



- 2.9.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 2.9.5. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 2.9.6. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.9.7. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- 2.9.8. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 2.9.9. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- 2.9.10. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.9.11. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.9.12. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- 2.9.13. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;
- 2.9.14. proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 2.9.15. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21);
- 2.9.16. Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 2.9.17. Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

3. FASE DE LANCES

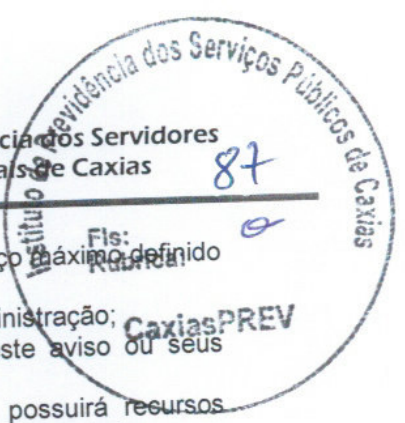
- 3.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.
- 3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01 (um centavo)**.
- 3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



- 3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.
- 4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 4.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



- 4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 4.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

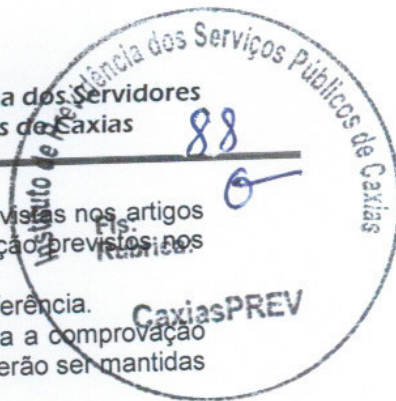
5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;





6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

7.1.5. fraudar a licitação

7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar e

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

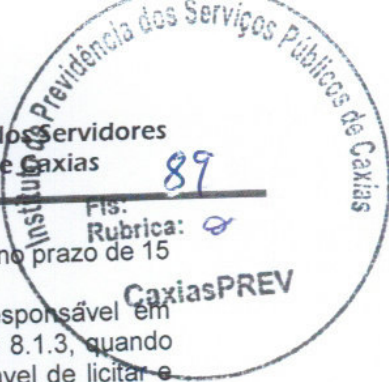
7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

7.5. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

7.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



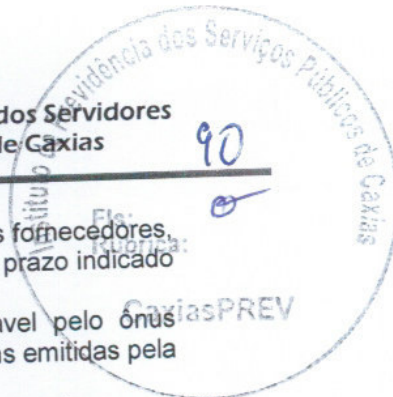


- 7.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2, e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 7.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 7.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 7.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 7.16. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.
- 7.17. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 7.18. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).





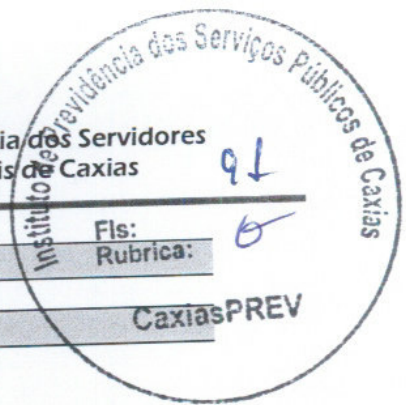
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 8.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;
 - 8.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Caxias-MA, 23 de junho de 2025.

Graziella Kétima Marques Ibiapina Moura Santos

Graziella Kétima Marques Ibiapina Moura Santos
Presidente da Comissão Setorial de Contratação

Graziella



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

CaxiasPREV

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a locação de sistema informatizado de portal da transparência, com funcionalidades específicas voltadas ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), contemplando hospedagem, manutenção, suporte técnico, e-mails institucionais, treinamento presencial, cadastramento de aposentados e demais obrigações legais, para atender ao Instituto de Previdência do Município de Caxias-MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a locação de sistema informatizado de portal da transparência, com funcionalidades específicas voltadas ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), contemplando hospedagem, manutenção, suporte técnico, e-mails institucionais, treinamento presencial, cadastramento de aposentados e demais obrigações legais, para atender ao Instituto de Previdência do Município de Caxias-MA.	MÊS	12	R\$ 1.943,33	R\$ 23.320,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data da assinatura do termo de contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETIVO

2.1. Disponibilizar um **portal digital oficial e institucional** para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA, garantindo:

- 2.1.1. Transparência ativa e passiva das informações públicas;
- 2.1.2. Acesso facilitado a atos oficiais, serviços, documentos e comunicados;
- 2.1.3. Atendimento à legislação vigente, especialmente quanto à **Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)**, à **Lei da Transparência (LC nº 131/2009)** e à **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)**;
- 2.1.4. Comunicação moderna, acessível e eficaz com os segurados e demais cidadãos.

2.2. Modernizar a comunicação e os serviços do CAXIASPREV, garantindo:

- 2.2.1. **Transparência ativa** em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
 - 2.2.2. **Acessibilidade digital** seguindo o padrão e-MAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico).
 - 2.2.3. **Eficiência operacional** na prestação de serviços aos segurados.
- Segurança de dados** alinhada à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

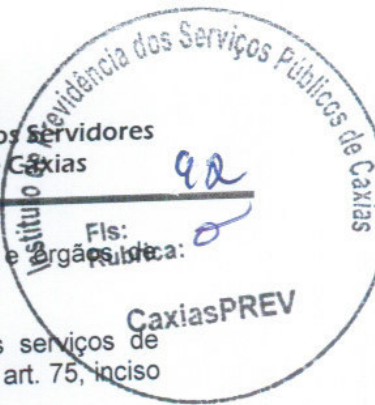
3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A contratação visa garantir o cumprimento das exigências legais de transparência ativa e passiva, estabelecidas na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), bem como atender às normativas da Secretaria de Previdência e dos Tribunais de Contas sobre a publicidade de informações do RPPS,

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS – CAXIASPREV

CNPJ 00.884.245/0001-29
Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, CEP: 65.602-030 – Caxias/MA
Fone: (99) 3521-4714





assegurando o acesso aos dados por servidores, aposentados, pensionistas e controle.

3.1.2. Dada a especificidade da demanda e a urgência da continuidade dos serviços de transparência, justifica-se a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

3.2.1. Os itens objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

3.2.2. Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.3.1. A licitação será dividida em item, conforme tabela constante deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.4.1. Tendo em vista o modo simplificado da contratação, a baixa complexibilidade do objeto e em razão do valor (art. 14, I, da Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022 e art. 8, I, Instrução Normativa nº 40/2020), é facultado a elaboração de estudo técnico preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços devido à grande quantidade de equipamentos de informática apresentando defeitos e demanda de serviços específicos na área de informática que esta Autarquia possui, principalmente para manutenção de serviços públicos.

4.2. O CAXIASPREV poderá solicitar os serviços assim que o processo de compra for finalizado respeitando os prazos legais pré-determinados em editais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1. Os serviços contratados pode ser que não gera resíduos, salvo pelo o uso dos equipamentos empregados na execução dos mesmos, neste caso, a contratada deverá observar, no que couber, as normas de sustentabilidade.

5.1.1.1. Os materiais que venham ser utilizado na execução dos serviços, quando possível, deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

5.1.1.3. Oferecer a destinação ambientalmente adequada aos recipientes reutilizáveis, sob sua responsabilidade, classificando-os como resíduos sólidos, após o término de sua vida útil.

5.2. Da exigência de amostra

5.2.1. Não será solicitada a amostra dos itens objeto deste Termo de Referência.

5.3 Da Subcontratação

5.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4 Garantia da contratação

5.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5.5 Garantia dos serviços

5.5.1 O prazo de garantia é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Especificações Técnicas do Serviço:

6.1.1. Funcionalidades do Sistema

- Portal da transparência compatível com a metodologia de avaliação da Atricon e dos TCEs.
- Integração com o sistema CADPREV da Secretaria de Previdência.
- Publicação automatizada de:
 - Contratos, licitações, convênios e legislações.
 - Demonstrativos atuariais e contábeis.
 - Políticas de investimentos.
 - Indicadores de gestão previdenciária.

6.1.2. Recursos Específicos para Previdência

- Área de acesso exclusiva para aposentados e pensionistas:
- Consulta de contracheques e informes de rendimento.
- Atualização cadastral com validação documental.
- Histórico de pagamentos.
- Cadastramento completo de todos os aposentados e pensionistas na implantação.
- Módulo de envio de comunicados e boletins informativos direcionados ao público previdenciário.

6.1.3. E-mails Institucionais

- Disponibilização e gestão de e-mails institucionais personalizados com o domínio da autarquia.
- Painel de administração de contas, com suporte a IMAP/POP e webmail incluso.

6.1.4. Hospedagem e Infraestrutura

- Sistema hospedado em ambiente seguro (HTTPS/SSL), com:
- Uptime mínimo garantido de 99,9%.
- Backups diários com retenção mínima de 30 dias.
- Proteção contra ataques DDoS.

6.1.5. Suporte e Treinamento

- Atendimento técnico via e-mail, telefone e chat, com SLA máximo de resposta de 2 horas úteis.
- Treinamento presencial obrigatório para os servidores do Instituto, incluindo:
- Manual impresso e digital.
- Acompanhamento técnico durante os 30 primeiros dias após implantação.

6.1.6. Requisitos de Qualificação Técnica

- Comprovação de experiência com no mínimo 3 (três) Institutos de Previdência nos últimos 24 meses, por meio de atestados de capacidade técnica.
- Comprovação de atendimento às exigências da Portaria MPS nº 464/2022 (ou norma vigente).

6.1.7. Conformidade Legal e Acessibilidade

- Sistema compatível com LGPD, com controle de acesso e rastreabilidade.
- Interface em conformidade com a norma WCAG 2.1, nível AA.
- Módulo de ouvidoria e gestão de pedidos da LAI.

6.1.8. Exigências Adicionais de Qualificação

- A implantação do sistema deverá ser realizada presencialmente na sede do Instituto, com validação técnica e acompanhamento direto.
- O fornecedor deverá disponibilizar ambiente exclusivo de homologação, separado do ambiente de produção, para fins de testes e simulações com dados fictícios.
- Todos os relatórios emitidos pelo sistema deverão permitir assinatura digital com certificado ICP-Brasil e carimbo do tempo, assegurando validade jurídica e autenticidade documental.

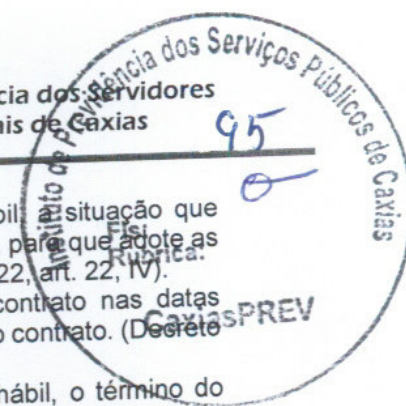
7. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 7.1.** O sistema deverá estar plenamente funcional no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, incluindo o cadastramento inicial dos dados dos aposentados.

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 7.3. O recebimento provisório dos serviços não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
- 7.4. A atestação final de conformidade dos serviços cabe à Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-Ma;
- 7.5. Caso o serviço esteja em desacordo com a especificação exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem vício, será recusada totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a refazê-los no prazo de 02(dois) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
- 7.6. Somente após a verificação do enquadramento do serviço com as especificação definida neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de cobrança, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso I, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Será recusado o serviço executado em desacordo com este Termo de Referência;
- 7.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6. Fiscalização**
- 8.6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 8.6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 8.6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



8.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.7. Gestor do Contrato

8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

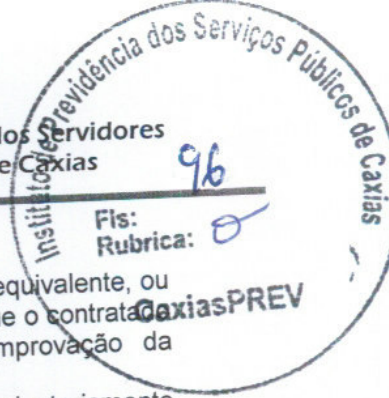
9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e





f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-Ma poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 Forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

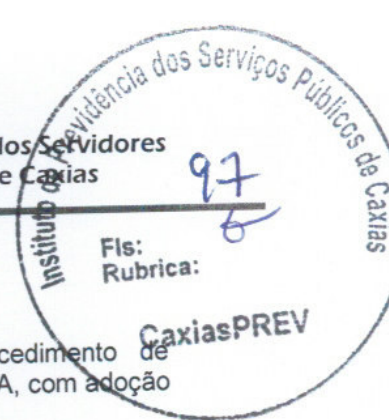
9.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2 Forma de fornecimento

10.2.1 O fornecimento do objeto será integral.

10.3 Exigências de Habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:



- g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

10.3.1.4 Qualificação Técnica.

b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

c) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

d) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

f) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 23.320,00 (vinte e três mil, trezentos e vinte reais).

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato lícitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato lícitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará

às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

12.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.20.09.272.0014.2089.0000 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

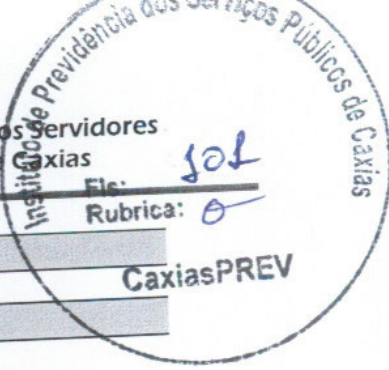
13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

Responsável pela elaboração do Termo Referência:


Antonio José Fontes Mascarenhas
Diretor Administrativo



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Caxias



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/____

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:		CIDADE:			
CEP:		E-MAIL:			
TELEFONE:		FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:		TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:		CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01					
VALOR TOTAL R\$					

VALOR POR EXTENSO: _____

DECLARAMOS QUE:

- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- Validade da Proposta: _____ (____) dias.
- Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.
- O prazo de início da execução dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação a contar do recebimento, por parte da contratada, da Ordem de Serviço ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência, sendo que todos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
- Sob as penas da lei, que temos condições de executar os serviços na quantidade e qualidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de serviço porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Local e Data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS – CAXIASPREV
CNPJ 00.884.245/0001-29
Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, CEP: 65.602-030 – Caxias/MA
Fone: (99) 3521-4714

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CaxiasPREV

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS-MA, E A EMPRESA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA - CAXIASPREV, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situado na Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, CEP: 65.602-030, Caxias-MA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Dispensa de Licitação nº ____/2025, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. A Proposta do contratado;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

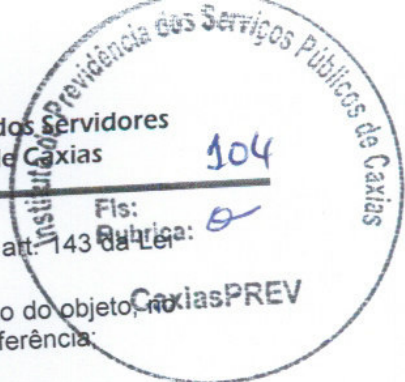
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre



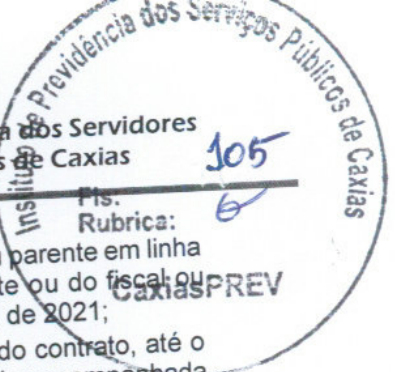
a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4.** Executar os serviços nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
- 9.5.** Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos serviços.
- 9.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;





- 9.10.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.11.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.14.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.15.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.16.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.20.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.21.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.22.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.23.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.24.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.25.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato

administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificarem seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

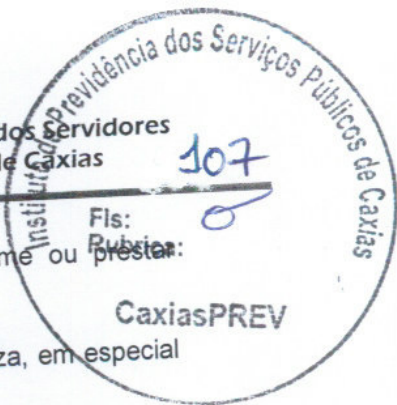
12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

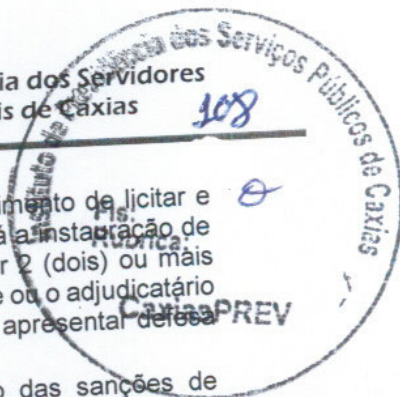
12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

12.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

12.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

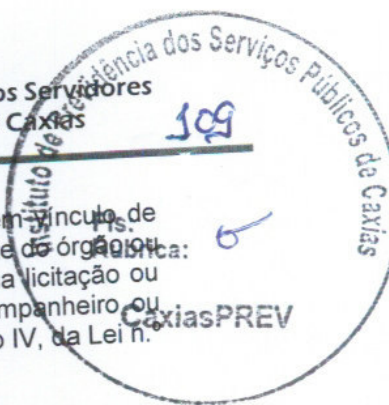
13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).





13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

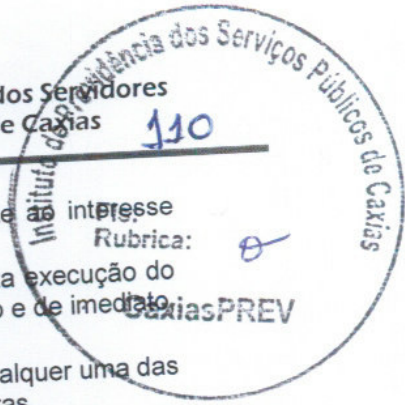
18.1.1. Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS – CAXIASPREV

CNPJ 00.884.245/0001-29
Rua Senador Costa Rodrigues, n.º 747 Centro, CEP: 65.602-030 – Caxias/MA
Fone: (99) 3521-4714





concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

18.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS**

Relatório de visualização e download do edital

Relatório emitido no portal www.BBMNET.com.br em 27/06/2025 às 18:00

Modalidade :	Dispensa
Nº Edital:	001
Nº Processo:	00172/2025
Objeto e finalidade	Softwares, sistemas, serviços de rede, serviços técnicos
Data da publicação do Aviso e/ou Edital	23/06/2025 às 17:23:47

Totalização de acessos

Visualizações:.....7

Baixas do Edital (Downloads).....1

Usuários interessados

	Data e hora	Nome do usuário	Documento do Licitante	E-mail do usuário	Telefone	Download
1	23/06/2025 às 17:24:21	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS	00.884.245/0001- 29	caxiasprev@caxiasprev.ma.gov.br	(99) 3521 - 4714	Sim
2	24/06/2025 às 21:06:24	ARAÚJO PEREIRA ASSESSORIA LTDA	00.750.017/0001- 66	licita.araujopereira@gmail.com	(11) 99613 - 1222	Não
3	24/06/2025 às 19:19:16	ISABELA CRUZ ABRAS	51.297.244/0001- 19	infosatcalo@gmail.com	(14) 99173 - 6158	Não
4	25/06/2025 às 15:30:15	EVENI DA SILVA BRITO ME	08.086.600/0001- 26	VENNYCONFECOES@HOTMAIL.COM	(86) 99848 - 6940	Não
5	25/06/2025 às 18:51:55	54 823 917 Adrian da Silva Cardoso	54.823.917/0001- 15	adrianitucardoso@gmail.com	(11) 4019 - 0876	Não
6	26/06/2025 às 11:14:03	Sociedade	000.000.000-00	sociedade@bbmnet.com.br	-	Não
7	26/06/2025 às 20:21:25	MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA	34.152.898/0001- 35	adm@maximizegov.com.br	(99) 98402 - 1921	Não





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS

ATA DE SESSÃO

Dispensa - Edital nº 001 - Processo nº 00172/2025

Ao(s) 27 dia(s) do mês de Junho do ano de 2025, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br | www.bbmnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sr(a). Graziella Ketima Marques Ibiapina Moura Santos do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, inscrito no CNPJ sob o nº 00.884.245/0001-29, para proceder a sessão pública de Dispensa com o objetivo de Contratação de Serviços, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do(a) Dispensa, após o seu encerramento, são as seguintes:

Ata gerada as 6:01:22 PM do dia 27 de Junho de 2025

PARTICIPANTES:

Nome / Razão social e Documento do Licitante (em ordem alfabética)

MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA	34.152.898/0001-35
---	--------------------

LOTE 1 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de sistema informatizado de portal da transparência, com funcionalidades específicas voltadas ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), contemplando hospedagem, manutenção, suporte técnico, e-mails institucionais, treinamento presencial, cadastramento de aposentados e demais obrigações legais, para atender ao Instituto de Previdência do Município de Caxias-MA.

Quantidade: 12 Preço unitário:R\$ 1.900,00 Valor Final:R\$ 22.800,00 Marca/Modelo:

Valor Global (final):R\$ 22.800,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA	Participante 1	34.152.898/0001-35	R\$ 22.800,00	R\$ 22.800,00	Marca	Sim



PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) Dispensa, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do(a) presente Dispensa:

Graziella Ketima Marques Ibiapina Moura Santos

Graziella Ketima Marques Ibiapina Moura Santos

Agente de Contratação

Marceuni

Marceuni Costa Oliveira

Equipe de Apoio

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS

Relatório de Disputa de Licitação Pública
Edital nº 001 – Processo 00172/2025 – Lote 1



Modalidade	Dispensa
Promotor	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS
Unidade compradora	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS
Endereço – UF	Rua Senador Costa Rodrigues 747 ,Centro, Caxias - MA, CEP: 65602-030
Finalidade da Licitação	Contratação de Serviços
Utiliza recursos da União (verba federal)	Não
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Graziella Ketima Marques Ibiapina Moura Santos
Telefone	(99) 3521 - 4714
E-mail	graziellaketima@gmail.com
Configurações Gerais da Licitação:	
Critério de participação dos licitantes	Ampla participação
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Não
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	24/06/2025 às 07:00:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	27/06/2025 às 08:59:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	27/06/2025 às 09:00:00
Data e hora para o termino dos lances	27/06/2025 às 15:00:00
Modo de Disputa	Sem Prorrogação
As propostas e lances consideram o valor	Global do Lote
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Não
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Não
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Não exigir de nenhum participante
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Sim
Critério de definição de variação mínima entre os lances	R\$ 0,01
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Histórico da Licitação

Situação	Homologado / Encerrado em 27/06/2025 às 17:44:38
-----------------	--

Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	Documento do Licitante	Cidade – UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail

Participante 1 - MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA	34.152.898/0001- 35	Buriti Bravo - MA	R\$ 22.800,00	Participante 1 - MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA	(99) 8402 - 1921	Fis: adm@maximizegov.com.br
--	------------------------	-------------------------	---------------	--	------------------------	--------------------------------



Participantes (ordem alfabética)

Nome/ Razão Social	Apelido	Documento	Email	Cidade – UF	Telefone
MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA	Participante 1	34.152.898/0001-35	adm@maximizegov.com.br	Buriti Bravo - MA	(99) 8402 - 1921

Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Situação
26/06/2025	20:16:03	Participante 1 - MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA	R\$ 22.800,00	Classificado

Lances Registrados (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Situacao
26/06/2025	20:42:58	Participante 1 - MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA	R\$ 22.800,00	Classificado

Mensagens enviadas (ordem cronológica)

Data	Hora	Descrição
24/06/2025	07:00:00:474	Sistema - A Dispensa está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
27/06/2025	08:59:07:602	Sistema - Encerrado o prazo para o recebimento de proposta
27/06/2025	09:01:23:274	Sistema - Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
27/06/2025	15:07:16:939	Sistema - Iniciados os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado participante MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA
27/06/2025	15:07:16:940	Sistema - Participante MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA, insira o(s) documento(s) de habilitação através do botão 'Inserir Documentos de Habilitação' disponibilizado nas ações
27/06/2025	15:09:20:108	Sistema - O Participante MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA, inseriu documento(s) de habilitação.
27/06/2025	15:10:35:578	Agente de Contratação - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" até 27/06/2025, 17:11:00
27/06/2025	15:22:58:230	Sistema - O documento de proposta final foi inserido pelo licitante Participante MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA.
27/06/2025	16:53:02:895	Sistema - Participante MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA, insira o(s) documento(s) de habilitação através do botão 'Inserir Documentos de Habilitação' disponibilizado nas ações
27/06/2025	16:55:58:628	Sistema - O Participante MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA, inseriu documento(s) de habilitação.
27/06/2025	16:56:32:531	Sistema - Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do participante MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA
27/06/2025	17:44:27:717	Autoridade Competente - Lote adjudicado ao vencedor participante MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA. Iniciada a homologação da licitação.
27/06/2025	17:44:38:793	Autoridade Competente - O(s) lote(s) 1 foi(ram) homologado(s).



Relatório de Vencedores

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CAXIAS**

Modalidade: Dispensa - Edital N° 001 – Processo N° 00172/2025

Órgão Promotor: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS

Unidade Compradora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS

Pregoeiro / Agente de Contratação Graziella Ketima Marques Ibiapina Moura Santos

Autoridade Competente: Breno Silveira Leitão

Local: www.bbmnet.com.br | www.bbmnet.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Fechamento: Global do Lote

Total Geral Negociado: R\$ 22.800,00

Vencedores:

Fornecedor: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - 34.152.898/0001-35

Valor total dos contratos do fornecedor: R\$ 22.800,00

Lote: 1

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 1

Início da Etapa de lances em 27 de Junho de 2025 as 09:01:23

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a locação de sistema informatizado de portal da transparência, com funcionalidades específicas voltadas ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), contemplando hospedagem, manutenção, suporte técnico, e-mails institucionais, treinamento presencial , cadastramento de aposentados e demais obrigações legais, para atender ao Instituto de Previdência do Município de Caxias-MA.	-	12 Mês(s)	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
Valor total Contratado:					R\$ 22.800,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BURITI BRAVO
DEPARTAMENTO IMOBILIÁRIO E DE TRIBUTAÇÃO
CNPJ: 06052138000110



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: **49/2025**

Exercício: **2025**

Inscrição Municipal: 000422

Validade: 31/12/2025

Contribuinte: MAXIMIZE- SOLUCOES GOVERNAMENTAIS -LTDA

Nome Fantasia: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS

CPF/CNPJ: 34152898000135

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: PCA LOURDITA RAPOSO, 376 - CENTRO

CEP: 65685000

Complemento:

Atividades

- 4751201 comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4752100 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4753900 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 6110803 Serviços de comunicação multimídia - SCM
- 6201500 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 6202300 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6203100 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
- 6204000 Consultoria em tecnologia da informação
- 6209100 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6319400 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 7733100 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 8211300 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8599603 Treinamento em informática
- 8599604 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Meio de Semana	Horário de Funcionamento:	Domingo	Feriado
	Sábado		
Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00

Observações:

Insc. Imobiliário:

Area Utilizada:

0 m²

Pelo documento de arrecadação datado de 24/01/2025 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de BURITI BRAVO, Lei nº 589/2016.

Data de Abertura:

09/07/2019

BURITI BRAVO - MA, 24/01/2025

Divisão de Tributação

Código de Validação

B25305032A9070FF

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BURITI BRAVO
DEPARTAMENTO IMOBILIÁRIO E DE TRIBUTAÇÃO
CNPJ: 06052138000110



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: **49/2025**

Exercício: **2025**

Inscrição Municipal: 000422

Validade: 31/12/2025

Contribuinte: MAXIMIZE- SOLUCOES GOVERNAMENTAIS -LTDA

Nome Fantasia: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS

CPF/CNPJ: 34152898000135

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: PCA LOURDITA RAPOSO, 376 - CENTRO

CEP: 65685000

Complemento:

Atividades

4751201 comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4752100 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753900 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
6110803 Serviços de comunicação multimídia - SCM
6201500 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202300 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203100 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6204000 Consultoria em tecnologia da informação
6209100 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6319400 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
7733100 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
8211300 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8599603 Treinamento em informática
8599604 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Meio de Semana	Horário de Funcionamento: Sábado	Domingo	Feriado
Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00

Observações:

Insc. Imobiliario:

Area Utilizada:

0 m²

Pelo documento de arrecadação datado de 24/01/2025 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de BURITI BRAVO, Lei nº 589/2016.

Data de Abertura:

09/07/2019

BURITI BRAVO - MA, 24/01/2025

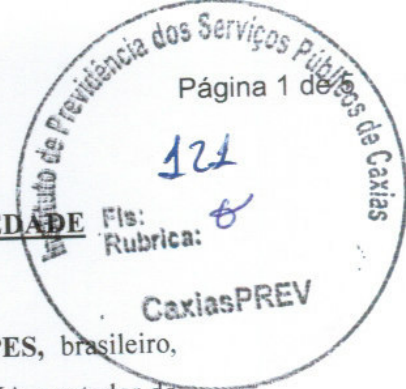
Divisão de Tributação

Codigo de Validação

B25305032A9070FF

**ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE**

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal – LTDA



Pelo presente instrumento particular, o Sr. **ALEXANDRE COELHO LOPES**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 02/05/1998, natural de Passagem Franca - MA, portador do CPF nº 626.803.973-47, e RG nº 0592757520165 SESP – MA, residente e domiciliado à Rua Vespasiano, nº237, Bairro Centro, Passagem Franca – MA, CEP 65680000, na condição de proprietário da firma individual **ALEXANDRE COELHO LOPES**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.152.898/0001-35**, e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, localizada na Praça Getulio Vargas, nº 10, Bairro Centro, na cidade de Passagem Franca – MA, CEP 65680000, **resolve** transformar o seu registro de **Empresário Individual em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal – LTDA**, conforme as cláusulas e condições adiantes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o Nome Empresarial para **MAXIMIZE – SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA**, e ficará com a expressão **MAXIMIZE – SOLUCOES GOVERNAMENTAIS** como Nome Fantasia;

CLAUSULA SEGUNDA – Altera-se o endereço desta empresa, para a Praça Lourdita Raposo, nº 376, Bairro Centro, Buriti Bravo – MA, CEP 65685000;

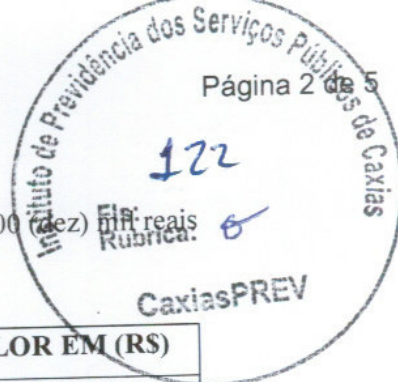
CLAUSULA TERCEIRA – Altera-se as atividades econômicas (principal e secundárias) desta empresa para;

Atividade Principal - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

Atividades Secundárias - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Serviços de comunicação multimídia – SCM; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Treinamento em informática; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Web design;

CLAUSULA QUARTA – Altera-se o Porte Empresarial desta empresa para **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**;

CLAUSULA QUINTA – Altera-se o valor do capital social, de 10.000,00 (dez) mil reais para o valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do



País e dividido em 150 (cento e cinquenta) quotas no valor nominal de 10.000,00 (dez mil reais) cada uma.

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR EM (RS)
ALEXANDRE COELHO LOPES	150	100	150.000,00
TOTAL	150	100	150.000,00

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MAXIMIZE –
SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade tem como Nome Empresarial **MAXIMIZE – SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA**, e utiliza a expressão **MAXIMIZE SOLUCOES GOVERNAMENTAIS** como Nome Fantasia;

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade se enquadra no Porte Empresarial de **Empresa de Pequeno Porte – EPP**;

CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade tem sua sede localizada à Praça Lourdira Raposo, nº376, Bairro Centro, na cidade de Buriti Bravo – MA, CEP 65685000;

CLAUSULA QUARTA – A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual;

CLAUSULA QUINTA – O Objeto Social da sociedade é o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

Atividades Secundárias - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Serviços de comunicação multimídia – SCM; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Treinamento em informática; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Web design;

CLAUSULA SEXTA – A empresa iniciou suas atividades em 09/07/2019, e seu prazo de duração é indeterminado;

CLAUSULA SETIMA – O Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente do País, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150 (cento e cinquenta) quotas no valor nominal de 10.000,00 (dez) mil reais cada uma, sendo distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR EM (RS)
ALEXANDRE COELHO LOPES	150	100	150.000,00
TOTAL	150	100	150.000,00

CLAUSULA OITAVA – A administração da sociedade, a partir desta data, será exercida pelo sócio **ALEXANDRE COELHO LOPES**, que representará legalmente a sociedade, e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social;

CLAUSULA NONA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade;

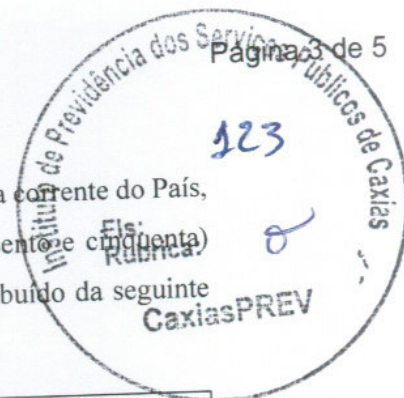
CLAUSULA DECIMA – Ao término de cada exercício social da sociedade, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

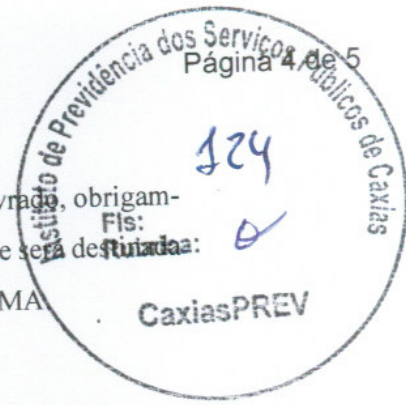
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com o herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(os) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas;

CLAUSULA DECIMA QUARTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Bravo – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.



E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro de arquivamento da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA



Buriti Bravo – MA, 7 de março de 2024

ALEXANDRE COELHO LOPES

(SÓCIO-ADMINISTRADOR)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
62680397347	ALEXANDRE COELHO LOPES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2024 16:24 SOB N° 21201500342.
PROTOCOLO: 240312902 DE 08/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403373347. CNPJ DA SEDE: 34152898000135.
NIRE: 21201500342. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/03/2024.
MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 34.152.898/0001-35
Razão Social: ALEXANDRE COELHO LOPES
Endereço: PRACA GETULIO VARGAS 10 / CENTRO / PASSAGEM FRANCA / MA / 65680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2025 a 12/07/2025

Certificação Número: 2025061321165369573402

Informação obtida em 24/06/2025 12:53:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE BURITI BRAVO
MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO
PRAÇA RITA DE CÁSSIA AIRES COIMBRA, Nº S/N - COHAB
CNPJ: 06052138000110



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA MaxiasPREV

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Departamento e na forma do disposto do artigo 506 da lei Complementar Nº 589/2016 de 23/11/2016 (Código Tributário Municipal), bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 22 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo abaixo identificado

Cadastro: **000422** Inscrição Municipal: **000422**
Contribuinte: **MAXIMIZE- SOLUCOES GOVERNAMENTAIS -LTDA** CPF/CNPJ: **34152898000135**
Nome Fantasia: **MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS**
Endereço: **PCA LOURDITA RAPOSO, 376** Complem:
Bairro: **CENTRO** CEP: **65685000**
Cidade: **BURITI BRAVO - MA**
Inscrição Est.: Data de Abertura: **09/07/2019** Data de Encerramento: **0**

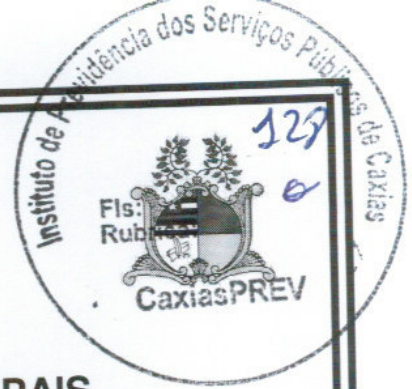
Atividade(s) CNAE

comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Serviços de comunicação multimídia - SCM
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
Consultoria em tecnologia da informação
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
Treinamento em informática
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Emissão: **09/06/2025 16:42:24** Validade: **07/10/2025** Usuário: **KECIA**
Número/Controle da Certidão: **5760001F7D3B8FCA**



PREFEITURA DE BURITI BRAVO
MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO
PRAÇA RITA DE CÁSSIA AIRES COIMBRA, Nº S/N - COHAB
CNPJ: 06052138000110



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O Departamento Imobiliário e de Tributação da Prefeitura Municipal de BURITI BRAVO, a requerimento da pessoa interessada MAXIMIZE- SOLUCOES GOVERNAMENTAIS -LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO válida até o dia 07/10/2025, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **000422** Inscrição Municipal: **000422**
Contribuinte: **MAXIMIZE- SOLUCOES GOVERNAMENTAIS -LTDA** CPF/CNPJ: **34152898000135**
Nome Fantasia: **MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS**
Endereço: **PCA LOURDITA RAPOSO, 376** Complement: **CEP: 65685000**
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BURITI BRAVO - MA**
Inscrição Est.: Data de Abertura: **09/07/2019** Data de Encerramento: **0**

Atividade(s) CNAE

comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Serviços de comunicação multimídia - SCM
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
Consultoria em tecnologia da informação
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
Treinamento em informática
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Emissão: **09/06/2025 16:42:24** Validade: **07/10/2025** Usuário: **KECIA**
Número/Controle da Certidão: **5760001F7D3B8FCA**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA**
CNPJ: **34.152.898/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:00:28 do dia 14/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2025.

Código de controle da certidão: **547E.64BE.7687.32BC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.152.898/0001-35
Certidão n°: 8633228/2025
Expedição: 14/02/2025, às 13:06:52
Validade: 13/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.152.898/0001-35, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 099165/25

Data da

19/05/2025 14:17:08

Inscrição Estadual: 128461500

CPF/CNPJ: 34152898000135

Razão Social: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA

Endereço: PCA LOURDITA RAPOSO, 376 CEP: 65685000 - CENTRO

Telefone: (99)84021921

Município: BURITI BRAVO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/05/2025 14:17:08



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 046213/25 **Data da** 19/05/2025 14:16:21

Inscrição Estadual: 128461500 **CPF/CNPJ:** 34152898000135

Razão Social: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA

Endereço: PCA LOURDITA RAPOSO, 376 CEP: 65685000 - CENTRO

Telefone: (99)84021921 **Município:** BURITI BRAVO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.152.898/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/2019	CaxiasPREV
---	---	--------------------------------	------------

NOME EMPRESARIAL
MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS -

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.01-5-02 - Web design
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
PC LOURDITA RAPOSO

NÚMERO
376

COMPLEMENTO

CEP
65.685-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
BURITI BRAVO

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADM@MAXIMIZEGOV.COM.BR

TELEFONE
(99) 8402-1921

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/07/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/05/2025 às 14:18:09 (data e hora de Brasília).

Data da consulta: 19/05/2025 14:18:44

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **34.152.898/0001-35**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA**


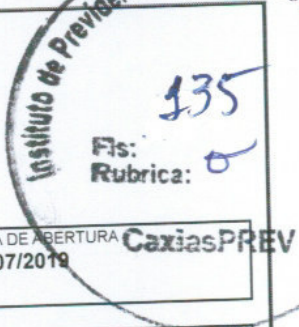


Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 09/07/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

Mais informações

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.152.898/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/2019	CaxiasPREV Fls: 135 Rubrica: 0
NOME EMPRESARIAL MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS -			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO PC LOURDITA RAPOSO	NÚMERO 376	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.685-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BURITI BRAVO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@MAXIMIZEGOV.COM.BR		TELEFONE (99) 8402-1921	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/06/2025** às **15:28:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.113.682/0001-25, situada Praça Dias Carneiro, nº 402 - Centro - Colinas - MA, atesta para os devidos fins que a empresa: **ALEXANDRE COELHO LOPES-MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS**, inscrito CNPJ Nº 34.152.898/0001.35, com sede na Praça Getúlio Vargas nº 10 - Bairro Centro - Passagem Franca - MA, Cep: 65.680-000, Presta os Serviços de Locação de Software para Portal da Transparência, com serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão ma.gov.br e locação de Plataforma de Transparência e -Sic, Ouvidoria, Diário Oficial do Município, execução e alimentação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Colinas -Ma, com inclusão de assistência e suporte técnico, para atendimento da Secretaria Municipal e Administração Geral/SEMAG

Atestamos que os serviços foram executado (a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Conforme Contrato nº 67/2021.

Colinas - MA, 21 de Novembro de 2023.

Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Adm. Gerais
PORTARIA Nº 2021

Rogério Lima da Costa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
E-mail: cpicolinas@gmail.com
Colinas - MA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.113.682/0001-25, situada Praça Dias Carneiro, nº 402 - Centro - Colinas - MA, atesta para os devidos fins que a empresa: **ALEXANDRE COELHO LOPES-MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS**, inscrito CNPJ Nº 34.152.898/0001.35, com sede na Praça Getúlio Vargas nº 10 - Bairro Centro - Passagem Franca - MA, Cep: 65.680-000, Presta os Serviços de Cessão de Uso De Software, Treinamento, Manutenção do Sistema de Gerenciamento e Arquivos SINC - CONTRATA TCE/MA (Instrução Normativa TCE/MA Nº 73, De 09 De Março De 2022); Integração com o Portal De Transparência do Município e Servidor em Nuvem para Armazenamento dos arquivos gerados e anexos.

Atestamos que os serviços foram executado (a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Colinas - MA, 21 de Novembro de 2023.

Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração
Rogério Lima da Costa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software para o portal da transparência municipal **Valor**

R\$: R\$: 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) **CONTRATADA:**

ALEXANDRE COELHO LOPES - ME inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 34.152.898/0001-35, MODALIDADE: Pregão Presencial nº 05/2021 -

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 11 de março de 2021

CONTRATANTE:

Ivan
Sr. Ivan Prudêncio da Silva.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Praça Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:
06.113.682/0001-25
E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br
Fone: (99) 3552-1626

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

AVISOS DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº TP-6/2020

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE-MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Rodrigues, s/n, Centro, Cantanhede-MA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS, com base no art. 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, decide RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato nº TP-006/2020, lavrado no dia 14/10/2020, celebrado com a empresa 2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.590.863.0001-76, com sede na Rua dos Azulejos, nº 01, sala 1022-10º andar, Jardim Renascença, São Luís-MA, cujo objeto era a contratação de empresa para elaboração de projeto executivo. Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) / CODEVASF / Nº/ANO DA PROPOSTA 053496-2019/ SICONV Nº 896357/ CV Nº 8.416.00/2019, em razão do não cumprimento do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos. Os efeitos da presente rescisão iniciam-se a partir da data de sua publicação após assinatura deste termo, conforme o § 1º do art. 109, da Lei de Licitações vigente, o qual vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº TP-007/2020

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE-MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Rodrigues, s/n, Centro, Cantanhede-MA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS, com base no art. 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, decide RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato nº TP-007/2020, lavrado no dia 29/10/2020, celebrado com a empresa ALEXIAN P LIMA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.061.584/0001-82, com sede na Av. Ana Jansen, Sala 05, nº 1215, CEP: 65.076-730, São Francisco, São Luís-MA, cujo objeto era a contratação de empresa para execução para serviços de melhoramento de estradas vicinais. Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) / CODEVASF / Nº/ANO DA PROPOSTA 053496-2019/ SICONV Nº 896357/ CV Nº 8.416.00/2019, em razão do não cumprimento do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos. Os efeitos da presente rescisão iniciam-se a partir da data de sua publicação após assinatura deste termo, conforme o § 1º do art. 109, da Lei de Licitações vigente, o qual vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cantanhede-MA, 24 de fevereiro de 2021. JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2021 - CPL PROCESSO Nº 75/2021/CCJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021/CPL/SARP/SEMAG validade 12 (mês) a partir de 12/03/2021 a 12/03/2022

Pelo presente instrumento o Registro de Preços destinado a Futura e Eventual fornecimento de Livros didáticos infantil de 2 a 5 anos livros didáticos para o ensino fundamental afro Brasil e Povos Indígenas do 1º ao 9º anos para atender os alunos matriculados para atendimento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme planilha anexado ao processo, disponíveis na íntegra no portal da transparência da prefeitura municipal de Colinas - MA, site:www.colinas.ma.gov.br e Sistema de Acompanhamento a Contratação Pública - SACOP/CPCE - MA.

Fornecedor EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR CNPJ: 35.187.278/0001-02, com sede na Rua Vereador Edmundo Genuino Oliveira nº 2860 - sala A São Cristóvão cidade de Teresina - PI Representante Legal o Sr. Edson Pinheiro Costa Junior portadora do Rg nº: 36190096 - X SSP - SP CPF nº 417.338.173-15, Lote - I Ensino Fundamental

- Item 01 - Livro de Atividade de Matemática 1º ano Qtde 630 Marca Editora Moderna, P, Unit 112,00
Item 02 - Livro de Atividade de Português 1º ano Qtde 630 Marca Editora Moderna, P, Unit 112,00
Item 03 - Livro de Atividade de Matemática 2º ano Qtde 590 Marca Editora Moderna, P, Unit 112,00
Item 04 - Livro de Atividade de Português 2º ano Qtde 590 Marca Editora Moderna, P, Unit 112,00
Item 05 - Livro de Atividade de Matemática 3º ano Qtde 615 Marca Editora Moderna, P, Unit 112,00
Item 06 - Livro de Atividade de Português 3º ano Qtde 615 Marca Editora Moderna, P, Unit 112,00
Item 07 - Livro de Atividade de Matemática 4º ano Qtde 670 Marca Editora Moderna, P, Unit 112,00
Item 08 - Livro de Atividade de Português 4º ano Qtde 670 Marca Editora Moderna, P, Unit 112,00
Item 09 - Livro de Atividade de Matemática 5º ano Qtde 660 Marca Editora Moderna, P, Unit 112,00
Item 10 - Livro de Atividade de Português 5º ano Qtde 660 Marca Editora Moderna, P, Unit 112,00
Item 11 - Livro de Atividade de Matemática 6º ano Qtde 836 Marca Editora Moderna, P, Unit 132,00
Item 12 - Livro de Atividade de Português 6º ano Qtde 836 Marca Editora Moderna, P, Unit 132,00
Item 13 - Livro de Atividade de Matemática 7º ano Qtde 701 Marca Editora Moderna, P, Unit 132,00
Item 14 - Livro de Atividade de Português 7º ano Qtde 701 Marca Editora Moderna, P, Unit 132,00
Item 15 - Livro de Atividade de Matemática 8º ano Qtde 670 Marca Editora Moderna, P, Unit 132,00
Item 16 - Livro de Atividade de Português 8º ano Qtde 670 Marca Editora Moderna, P, Unit 132,00
Item 17 - Livro de Atividade de Matemática 9º ano Qtde 490 Marca Editora Moderna, P, Unit 132,00
Item 18 - Livro de Atividade de Português 9º ano Qtde 490 Marca Editora Moderna, P, Unit 132,00
Item 19 - Guias de Recursos Didáticos de matemática 1º a 5º ano Qtde 50 Marca Editora Moderna, P, Unit 142,00
Item 20 - Guias de Recursos Didáticos de português 1º a 5º ano Qtde 50 Marca Editora Moderna, P, Unit 142,00
Item 21 - Guias de Recursos Didáticos de matemática 6º a 9º ano Qtde 50 Marca Editora Moderna, P, Unit 142,00
Item 22 - Guias de Recursos Didáticos de português 6º a 9º ano Qtde 50 Marca Editora Moderna, P, Unit 142,00
Item 23 - Livro Diário 1º a 9º ano Qtde 200 Marca Editora Moderna, P, Unit 22,00
Item 24 - Livro do Gestor ef af 1º a 5º ano Qtde 20 Marca Editora Moderna, P, Unit 42,00
Item 25 - Livro do Gestor ef af 6º a 9º ano Qtde 20 Marca Editora Moderna, P, Unit 42,00
Lote - II Educação Infantil
Item 01 - Maternal (alunos 2 anos) Qtde 1.145 Marca Editora Moderna, P, Unit 133,00
Item 02 - Maternal (alunos 3 anos) Qtde 500 Marca Editora Moderna, P, Unit 202,00

Item 03 - Maternal (alunos 4 anos) Qtde 370 Marca Editora Moderna, P, Unit 202,00
Item 04 - Maternal (alunos 5 anos) Qtde 310 Marca Editora Moderna, P, Unit 202,00, as demais informações referente a ata de registro de preços ficam devidamente ratificadas.

Colinas - Maranhão (MA) de março de 2021. MARIA DO SOCORRO BORGIA TORRES, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens rodoviária, compreendendo os serviços de emissão, remarcação de passagens terrestres Valor Lote - I R\$: R\$: 45.500,00 (quarenta e cinco mil reais)CONTRATADA: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 08.045.136/0001-20, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens rodoviária, compreendendo os serviços de emissão, remarcação de passagens terrestres Valor Lote - II R\$: R\$: 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais)CONTRATADA: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 08.045.136/0001-20, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens rodoviária, compreendendo os serviços de emissão, remarcação de passagens terrestres Valor Lote - III R\$: R\$: 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)CONTRATADA: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 08.045.136/0001-20, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens rodoviária, compreendendo os serviços de emissão, remarcação de passagens terrestres Valor Lote - III R\$: R\$: 30.150,00 (trinta mil cento e cinquenta reais)CONTRATADA: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 08.045.136/0001-20, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software para o portal da transparência municipal Valor R\$: R\$: 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)CONTRATADA: ALEXANDRE COELHO LOPES - ME inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 24.152.898/0001-35, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços. VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS

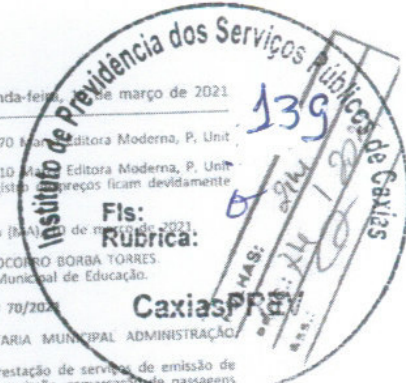
AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, através da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para pavimentação asfáltica no Município de Esperantinópolis-MA de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, com recursos provenientes do Contrato de Repasse Nº 893072/2019/MDR/CAIXA, em conformidade com o Projeto Básico disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 (dez) horas do dia 09 de abril de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua 03 de agosto, nº 31, Centro, Esperantinópolis - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, telefone: (99) 98508-6179 e através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, através da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para recuperação de estradas vicinais no Município de Esperantinópolis/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, com recursos provenientes do Contrato de Repasse Nº 893076/2019/MDR/CAIXA, em conformidade com o Projeto Básico disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 (quatorze) horas do dia 06 de abril de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua 03 de agosto, nº 31, Centro, Esperantinópolis - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, telefone: (99) 98508-6179 e através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com

Esperantinópolis - MA, 3 de março de 2021 SUELO SANKLY DE FREITAS FORMIGA Secretário de Obras, Habitação e Transporte





Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL



CONTRATO

CONTRATO Nº 063/2021
PROCESSO Nº 74/2021/SEMAG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021/CPL/CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, COM INCLUSÃO DE ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL E ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I - QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇOS MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG E A EMPRESA - ALEXANDRE COELHO LOPES - ME (MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS) NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/ SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º C.N.P.J. 06.113.690/0001-25, Com sede à PRAÇA DIAS CARNEIRO Nº 420, CENTRO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, Ivan Prudêncio da Silva, RG Nº 0172649220013 SSP/MA E CPF Nº 003.301.723-95, residente e domiciliado nesta cidade e no uso das atribuições legais, e a Empresa ALEXANDRE COELHO LOPES - ME (MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS), com sede à Rua Praça Getúlio Vargas, Nº 10, Centro Passagem Franca - MA, CEP: 65.680-000 inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 34.152.898/0001-35, representada pelo Alexandre Coelho Lopes (Administrador), CPF Nº 626.803.973-47, CI Nº 059275752016-5 SSP-MA, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo Nº 74/2021/SEMAG interesse mútuo e a Homologação e adjudicação do resultado do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021/CPL, com fundamento legal na Lei 8.666/93 e alterações, aplicando-se, na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e

Praça Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25
E-mail: cplcolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone: (99) 3552-1626



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL



EDIMAS: 2021
PROC.: 741/1/2021
Ass: [Signature]

demais normas pertinentes à espécie, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente trata da Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Locação de Software para Portal da Transparência, com serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão ma.gov.br e locação de Plataforma de Transparência e SIC, Ouvidoria, Diário Oficial do Município, execução e alimentação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Colinas -Ma, com inclusão de assistência e suporte técnico, para atendimento da Secretaria Municipal e Administração Geral/SEMAG, conforme Anexo I -Especificações e Quantidades no Anexo II - Termo de Referência, e conforme Adjudicação e Proposta de Preços abaixo:

441
Rubrica: [Signature]
CaxiasPREV

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviços de Locação de Software para Portal da Transparência, com serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão ma.gov.br e locação de Plataforma de Transparência e SIC, Ouvidoria, Diário Oficial do Município, execução e alimentação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Colinas -Ma, com inclusão de assistência e suporte técnica, para atendimento da Secretaria Municipal e Administração Geral/SEMAG	12	1.800,00	21.600,00
	TOTAL GERAL		1.800,00	21.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:

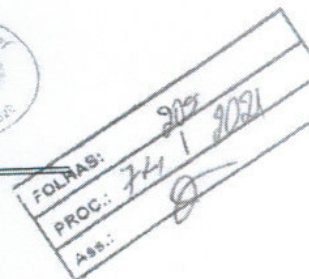
O prazo previsto para a execução dos serviços, de que trata a Cláusula Primeira, objeto deste Contrato, é de 12 (doze) meses corridos, sem prejuízo do disposto na cláusula primeira, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato origina-se do procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021/CPL e será processada e julgada com observância do previsto na Lei nº 10.520/2002, e no artigo 22, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25
E-mail: cplcolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone: (99) 3552-1626

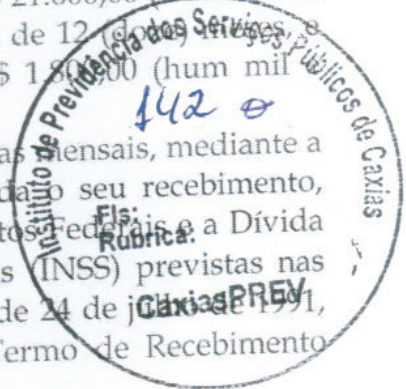
[Signature]



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO :

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais) pela prestação dos serviços durante o prazo de 12 meses com o valor mensal correspondente o valor correspondente a R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante a realização dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal, atestada em seu recebimento, acompanhada da Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e que abrange inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, FGTS, e Certidão Negativa de Débito Trabalhista e CNDT, Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.



CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

O presente contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração, para a justa remuneração dos serviços, objetivando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato conforme possibilita o art. 65, II, d), da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Serviços de locação de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas, evolutivas e customização do software do Portal da Transparência, incluindo, conversão, implantação, manutenção e treinamento, para servidores, a proponente deverá atender a legislação vigente e suas alterações, bem como as exigências legais que venham surgir após a assinatura do contrato sem custo adicional.

Locação de Software para Portal da Transparência, com os seguintes serviços:

- 1 - hospedagem;
- 2 - domínio;
- 3 - bancos de dados;
- 4 - webmail;
- 5 - tratamento e processamento de dados;
- 6 - desenvolvimento do portal com extensão ma.gov.br e
- 7 - locação de Plataforma de Transparência;
- 8 - SIC;
- 9 - Ouvidoria;



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL



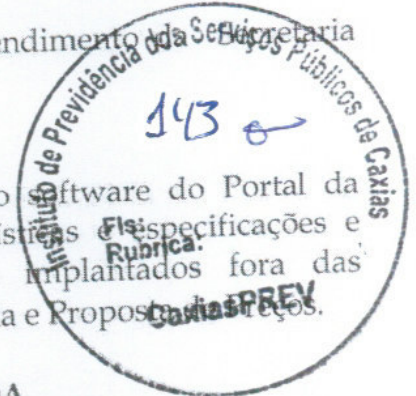
FOLHAS: 226
PROC.: 741/2022
Ass.: [assinatura]

10 - Execução e alimentação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Colinas -Ma;

11-Assistência e suporte técnico, para atendimento da Secretaria Municipal e Administração Geral/SEMAG,

CLÁUSULA SÉTIMA - DA IMPLANTAÇÃO DO OBJETO

Implantar o no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, o software do Portal da Transparência respeitando os prazos, as quantidades, características e especificações e demais condições ajustadas, devendo refazê-lo caso forem implantados fora das especificações previstas no Edital da Licitação, Termo de Referência e Propostas e Preços.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Disponibilizar, objeto da presente licitação, respeitando os prazos, as quantidades, características e especificações e demais condições ajustadas, devendo refazê-lo caso forem entregues fora das especificações previstas no Edital da Licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Disponibilizar à Contratante, mesmo após término do contrato, o programa executável para possíveis consultas e impressões futuras, e, ainda prestação de serviços de licença de uso do Portal da Transparência, conforme especificações contidas no edital e no presente Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa contratada deverá possuir estrutura de assistência técnica com disponibilidade de atendimento presencial e ou remoto imediato e realizar os atendimentos de assistência técnica presencial quanto a dificuldades dos usuários/servidores na utilização do software em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá ainda a empresa contratada assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato a ser firmado.

PARÁGRAFO QUARTO - Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente edital.

PARÁGRAFO QUINTO - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados a contratante ou a terceiros, quando da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

[assinatura]



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL



COLHAS: 2024
PROC.: 741/2024
Ass: [assinatura]

PARÁGRAFO SÉTIMO - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

PARÁGRAFO OITAVO - Simultaneamente à implantação dos programas, deverá ser feito o treinamento do pessoal, demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações.

PARÁGRAFO NONO - A empresa contratada deverá apresentar um plano de cumprimento com no mínimo, 60 (sessenta) horas, que deverá ser realizado dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso das funções do software do Portal da Transparência, responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, rotinas de simulação e de processamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Proceder à devida obediência às normas de Segurança e Higiene no Trabalho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Além das disposições presentes no Edital, e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da Contratada:

- 1- Atualizar, quando necessário, a documentação de habilitação;
- 2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Contratante;
- 3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- 4 - Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;
- 5 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- 6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela

CONTRATANTE;

7 - É vedada a subcontratação, sub-rogação, transferência ou cessão parcial ou total do objeto do contrato a ser firmado, porquanto a **CONTRATANTE** não pode contratar com terceiros estranhos ao procedimento licitatório ou fora da ordem de classificação das propostas da licitação;

8 - A empresa se obriga a cumprir fielmente o presente instrumento e em especial:

[assinatura]



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL



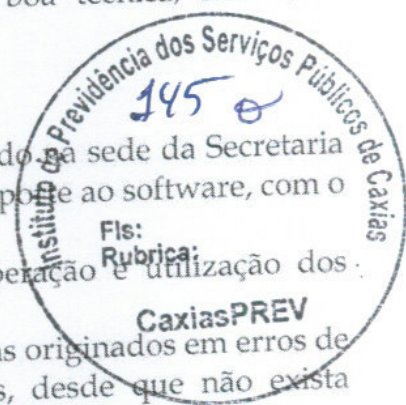
FOLHAS: 208
PRC.: 71 / 2024
Ass.: R

9 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

PARÁGRAFO DÉCIMO - SUPORTE TÉCNICO:

O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado na sede da Secretaria Municipal de Administração, por técnico apto a prover o devido suporte ao software, com o objetivo de:

- 1- Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos softwares;
- 2 - Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
- 3- Treinamento dos usuários da Administração Municipal na operação ou utilização do software em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.,
- 4 - O Sistema de Portal transparência deve estar desenvolvido em linguagem que permita o funcionamento via Web e devera rodar a partir de um navegador, em Datacenter sob total responsabilidade da proponente.



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - DAS INFORMAÇÕES

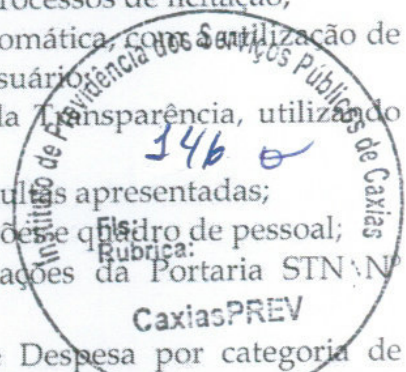
1 - Para efeitos e cumprimento da LC 131/2009 o sistema Portal da Transparência, deverá conter informações de todos os bancos de dados e de todos os exercícios nele existentes de forma pormenorizada assim o cidadão e/ou órgão de auditoria externa possa obter informações da administração através da Web. 58-Após a demonstração do sistema/software licitados, serão desclassificadas as propostas que não atenderem no mínimo, 90% das características dos SOFTWARE's, desde que os itens não atendidos não interfira na prestação de contas do município ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que deixarem de atender os requisitos mínimos dos softwares descritos a seguir

- a) - Geração de informações em tempo real na WEB/Portal da Transparência
- b) - Permitir a utilização do sistema via Internet;
- c) - Possuir filtros para seleção de entidades;
- d) - Conter funcionalidade para aumento da granularidade das informações exibidas, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada;
- e) - Possuir cadastro de IP autorizado para uploads, para impedir o envio de informações fora 55 do IP cadastrado;
- f) - Possuir cadastro para exibição das consultas, permitindo que o cliente configure qual consulta deseja exibir por entidade que ele tem acesso;

Handwritten signature



- g) - Possibilitar o relacionamento de documentos com os processos de licitação;
h) - Permitir realizar a atualização de dados de forma automática, com a utilização de agendas configuradas na periodicidade requisitada pelo usuário;
i) - Permitir exportar em formato CSV as informações da Transparência, utilizando filtros disponibilizados para cada série de dados;
j) - Permitir personalizar o nível de detalhamento das consultas apresentadas;
l) - Permitir consulta de Receitas, Despesas, Frotas, Licitações e Quadro de pessoal;
m) - Permitir download em PDF do Cronograma de ações da Portaria STN Nº 828/2011;
n) - Permitir download de anexos em PDF (Receita e Despesa por categoria de econômicos, Despesa por programa de trabalho, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Variações Patrimoniais).



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento dos serviços executados à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato;
b) - Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ou falha manifestada na execução do Contrato, para que seja adotada as medidas corretivas necessárias;
c) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para a execução dos serviços, de que trata a Cláusula Primeira, objeto deste Contrato, é de 12 (doze) meses corridos, conforme Cronograma Físico Financeiro, sem prejuízo do disposto na cláusula primeira, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, nos termos do Artigo 57.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122 0052 2005 0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Alcides



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL



FOLHAS: 210
PROC.: 211/2021
Rubrica

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, exercerá ampla fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA, o que, em hipótese alguma, eximirá da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigente, preposto ou empregado seu.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficarão responsáveis pela fiscalização do Contrato e dos serviços os servidores designados pela Secretaria de Administração Geral Rubrica G.

Instituto de Previdência dos Serviços Públicos de Caxias
147
Rubrica
CaxiasPREV

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA E PENALIDADES:

Na aplicação das multas e penalidades serão admitidas a ampla defesa e o contraditório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a adjudicatária descumpra integralmente os termos da proposta, a Administração, independente da realização de novo Edital, poderá adjudicar o (s) serviço (s) e/ou objeto (s), objeto desta licitação, obedecendo à ordem de classificação, às outras empresas licitantes; respeitado o disposto no artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A recusa pelo fornecedor em prestar o (s) serviço (s) e/ou entregar o (s) objeto (s) adjudicado (s) acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação junto à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Colinas, sob pena de ser incurso no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução dos serviços, acarretará a multa de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

PARÁGRAFO QUARTO - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

PARÁGRAFO QUINTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- V - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Atôm



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL



FOLHAS: 811 / 8021
PROC.: 71
Ass.: /

VI - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VII - A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

VIII - As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

IX - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

X - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

XI - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS SERVIÇOS

Fica ao encargo da CONTRATADA a admissão de pessoal para a prestação de serviços acima referidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (ART.79, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI NO. 8.883/94).

1 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

2 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78.

3 - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo os casos previstos no artigo 65, e seus incisos, da Lei n.º 8.666/93 o presente CONTRATO poderá ser alterado mediante Termo Aditivo.

Alom



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL



FOLHAS: 2/2
PROC.: 74 1 8221
Ass: [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, aplicando-se, na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de COLINAS, para a composição de qualquer lide resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Colinas (MA), 11 de Março de 2021.

CONTRATANTE: _____

Ivan Prudêncio da Silva
Senhor Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Ivan Prudêncio da Silva
RG N° 0172649220013 SSP/MA
CPF N° 003.301.723-95

CONTRATADA: _____

Alexandre Coelho Lopes
ALEXANDRE COELHO LOPES - ME
(MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS)
C.N.P.J.(MF) n° 34.152.898/0001-35

TESTEMUNHAS:

C.I.C.:
R.G.

Wendelma Lima dos Santos
026 131 413 05

C.I.C.:
R.G.

[assinatura]
036.459.373-94

Instituto de Previdência dos Serviços Públicos
149
Fis: [assinatura]
Rubrica:
CaxiasPREV



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Data emissão: 26/06/2025

Nº da certidão: 12502244110

Data de validade: 26/08/2025

Código de Validação: 68a4015668

NOME: Maximize - Solucoes Governamentais - LTDA

CNPJ: 34.152.898/0001-35

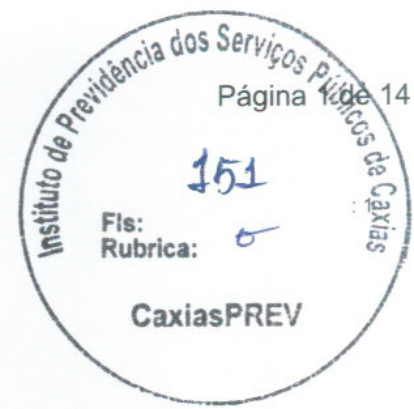
Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



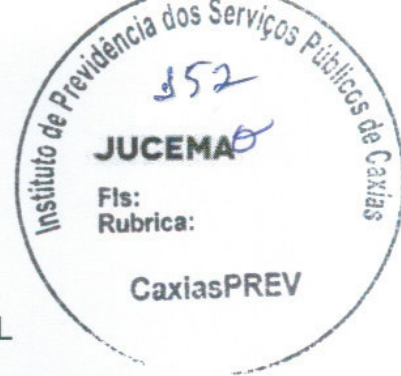
TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 13 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 13 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 005, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA, estabelecida no(a) PRACA LOURDITA RAPOSO, nº 376, bairro CENTRO, CEP 65685-000, cidade Buriti Bravo, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 34.152.898/0001-35 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21201500342 por despacho de 09/07/2019.

Buriti Bravo-MA, 1 de Janeiro de 2023

Denilson Cardoso da Silva
CPF: 344.636.403-00
Contador
CRC: 6924/MA

Alexandre Coelho Lopes
CPF: 626.803.973-47
Titular



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12413653423 em 24/09/2024, protocolo 241257247. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA
Número de Registro:	21201500342
CNPJ:	34152898000135
Município:	Buriti Bravo

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
34463640300	DENILSON CARDOSO DA SILVA	MA006924
62680397347	ALEXANDRE COELHO LOPES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/09/2024 15:03 SOB Nº 20241257247.
PROTOCOLO: 241257247 DE 24/09/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12413653423. NIRE: 21201500342.
MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/09/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Balço Patrimonial

Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Endereço: PRACA LOURDITA RAPOSO, Complemento: , N.º: 376,
 Bairro: CENTRO, Cidade: Buriti Bravo, Estado: MA, CEP: 65685000, Telefone: (99) 84021921
 NIRE: 21201500342 - Data: 09/07/2019

Conta	Descrição	31/12/2023	
1	*** Ativo ***	55.708,23	D
1.01	Ativo Circulante	39.555,63	D
1.01.01	Disponibilidades	39.555,63	D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	39.555,63	D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	39.555,63	D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	39.555,63	D
1.07	Ativo não Circulante	16.152,60	D
1.07.04	Imobilizado	16.152,60	D
1.07.04.01	Bens em Operação	16.152,60	D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	16.152,60	D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	3.626,30	D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	12.526,30	D
2	*** Passivo ***	55.708,23	C
2.01	Passivo Circulante	1.535,99	C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	1.535,99	C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	361,19	C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	145,20	C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	145,20	C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	215,99	C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	215,99	C
2.01.01.17	Outras Contas	1.174,80	C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	1.174,80	C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	1.174,80	C
2.07	Patrimônio Líquido	54.172,24	C
2.07.01	Capital Realizado	10.000,00	C
2.07.01.01	Capital Social	10.000,00	C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	10.000,00	C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	10.000,00	C
2.07.07	Outras Contas	44.172,24	C
2.07.07.01	Outras Contas	44.172,24	C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	44.172,24	C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	44.172,24	C

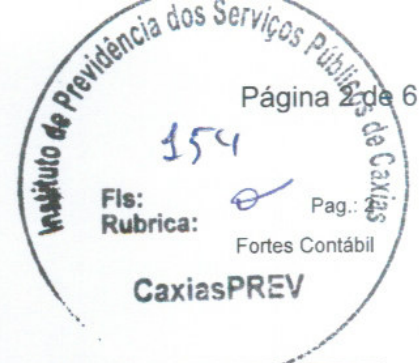
Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 55.708,23 (Cinqüenta e Cinco Mil Setecentos e Oito Reais e Vinte e Três Centavos).

Buriti Bravo-MA, 31 de Dezembro de 2023

Denilson Cardoso da Silva
 CPF: 344.636.403-00
 Contador
 CRC: 6924/MA

Alexandre Coelho Lopes
 CPF: 626.803.973-47
 Sócio-Administrador



Demonstração do Resultado do Exercício

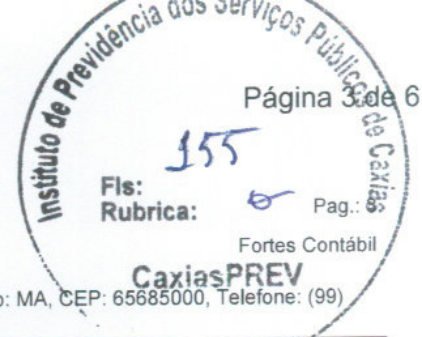
Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
NIRE: 21201500342 - Data: 09/07/2019
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
Endereço: PRACA LOURDITA RAPOSO, Complemento: , N.º: 376,
Bairro: CENTRO, Cidade: Buriti Bravo, Estado: MA, CEP: 65685000, Telefone: (99) 84021921

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	39.600,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	39.600,00
010.01.03	Vendas de Serviços	39.600,00
(-) 020	Deduções da Receita	2.375,89
020.01	Impostos Faturados	2.375,89
020.01.05	Simples	2.375,89
(=) 030	Receita Líquida	37.224,11
(=) 060	Lucro Bruto	37.224,11
(-) 070	Despesas Operacionais	25.460,07
070.01	Despesas Administrativas	25.460,07
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	11.764,04
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	11.764,04
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	11.764,04

Buriti Bravo-MA, 31 de Dezembro de 2023

Denilson Cardoso da Silva
CPF: 344.636.403-00
Contador
CRC: 6924/MA

Alexandre Coelho Lopes
CPF: 626.803.973-47
Sócio-Administrador



Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35

Mês/Ano: 12/2023

Endereço: PRACA LOURDITA RAPOSO, Complemento: , N.º: 376, Bairro: CENTRO, Cidade: Buriti Bravo, Estado: MA, CEP: 65685000, Telefone: (99)

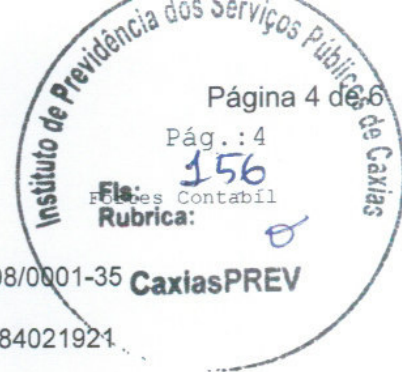
84021921

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
IGA	Giro do Ativo 37.224,11 / 55.708,23 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	0,67
ILC	Liquidez Corrente 39.555,63 / 1.535,99 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	25,75
ILG	Liquidez Geral (39.555,63 + 16.152,60) / 1.535,99 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	(c101+c107)/c201	36,27
ILI	Liquidez Imediata 39.555,63 / 1.535,99 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	25,75
IML	Margem Líquida (11.764,04 / 37.224,11) *100 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	31,60
IRA	Rentabilidade do Ativo (11.764,04 / 55.708,23) *100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	21,12
ISG	Solvência Geral 55.708,23 / (1.535,99 + 0,00) Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.	c1/(c201+C203)	36,27

Buriti Bravo-MA, 31 de Dezembro de 2023

Denilson Cardoso da Silva
CPF: 344.636.403-00
Contador
CRC: 6924/MA

Alexandre Coelho Lopes
CPF: 626.803.973-47
Sócio-Administrador



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
Endereço: PRACA LOURDITA RAPOSO, Complemento: , N.º: 376,
Bairro: CENTRO, Cidade: Buriti Bravo, Estado: MA, CEP: 65685000, Telefone: (99) 84021924,
NIRE: 21201500342 - Data: 09/07/2019.

Nota 1 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

1.1 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

1.1.1 - NOTA 01

Declaramos que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em plena conformidade com Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolução CFC nº 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis.

Nota 2 - Práticas Contábeis

2.1 - Disponibilidades

2.1.1 - Título

2.1.1.1 - CAIXA

2.1.1.1.1 - NOTA 02

Todas as receitas foram registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da Empresa. Compreendem saldos de caixa investimentos financeiros com realização imediata estão sujeitos a risco insignificante de alteração no valor justo, sendo utilizados na gestão das obrigações de curto prazo

2.2 - Estoques

2.2.1 - NOTA 04

Os estoques foram avaliados pelo custo médio ponderado de aquisição (ou pelo PEPS)

2.3 - Imobilizado

2.3.1 - NOTA 05

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos a depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), do imobilizado desde que estes gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

Nota 3 - Patrimônio Líquido

3.1 - Obrigações de Curto Prazo

3.1.1 - NOTA 06

O saldo das demais obrigações a curto prazo se referem a restos a pagar processados, ou seja, obrigações já contraídas aguardando os devidos pagamentos.

3.2 - Capital Social

3.2.1 - NOTA 07

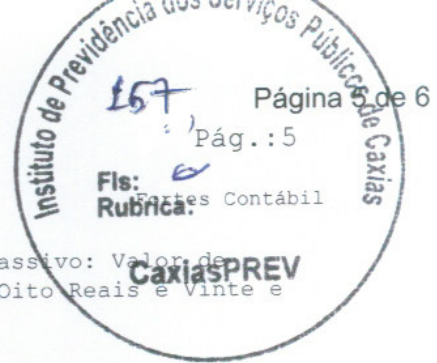
O valor corresponde ao capital inicial aportado na entidade R\$ 10.000,00 (dez mil Reais) quando de sua criação para início de suas atividades, o qual não se modificou no decorrer dos exercícios.

3.3 - Resultado do Exercício

3.3.1 - Receita Líquida e Receita Operacional Bruta

3.3.1.1 - NOTA 08

As receitas apuradas por meio de notas Fiscais de mercadorias e serviços emitidos no período 01/01/2023 a 31/12/2023. As operações das receitas Bruto operacional arrecadadas e despesas executada no caso do Resultado de Exercícios Anteriores



correspondem ao saldo acumulado dos exercícios: Valor de Ativo e Passivo: Valor de Ativo e Passivo: R\$ 55.708,23 (Cinquenta e Cinco Mil Setecentos e Oito Reais e vinte e Três Centavos).

Buriti Bravo-MA, 31 de dezembro de 2023

Denílson Cardoso da Silva
CPF: 344.636.403-00
Contador
CRC: 006924/MA

Alexandre Coelho Lopes
CPF: 626.803.973-47
Sócio-Administrador

Fim



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
34463640300	DENILSON CARDOSO DA SILVA
62680397347	ALEXANDRE COELHO LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2024 14:02 SOB N° 20241254680.
PROTOCOLO: 241254680 DE 24/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413644416. CNPJ DA SEDE: 34152898000135.
NIRE: 21201500342. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/09/2024.
MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 13 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 13 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 005, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA, estabelecida no(a) PRACA LOURDITA RAPOSO, nº 376, bairro CENTRO, CEP 65685-000, cidade Buriti Bravo, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 34.152.898/0001-35 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21201500342 por despacho de 09/07/2019.

Buriti Bravo-MA, 31 de Dezembro de 2023

Denilson Cardoso da Silva
CPF: 344.636.403-00
Contador
CRC: 6924/MA

Alexandre Coelho Lopes
CPF: 626.803.973-47
Titular



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 14 de 14

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
34463640300	DENILSON CARDOSO DA SILVA
62680397347	ALEXANDRE COELHO LOPES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/09/2024 15:03 SOB N° 20241257247.
PROTOCOLO: 241257247 DE 24/09/2024. NIRE: 21201500342.
MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/09/2024
empresafacil.ma.gov.br



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 93, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA, município Buriti Bravo, CNPJ nº 34.152.898/0001-35, Número de Registro (NIRE) 21201500342.

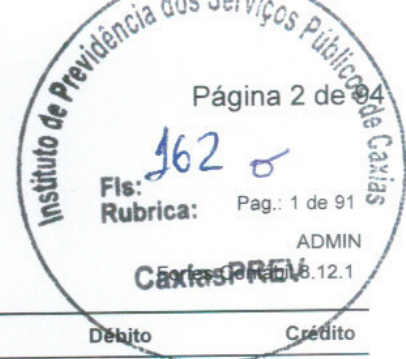
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 09/07/2019

Atto constitutivo: 21102275235

Buriti Bravo, 01/01/2024

FELLYPE THEORY BRITO LIMA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 012556/O-9

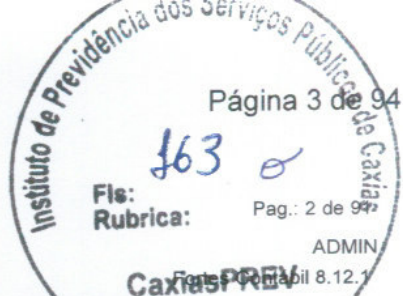
ALEXANDRE COELHO LOPES
Administrador, Sócio
CPF 626.803.973-47



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/01/2024	2.07.07.01.01.0001	- Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia					
		VALOR QUE SE TRANSFERE PARA LUCRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.	0001	001	2	44.172,24	
01/01/2024	2.07.07.01.01.0002	- Lucro de Exercícios Anteriores					
		VALOR QUE SE TRANSFERE PARA LUCRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.	0001	001	2		44.172,24
01/01/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4					
		VALOR DO SALDO INICIAL.	0001	001	3	18.007,71	
01/01/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VALOR DO SALDO INICIAL.	0001	001	3		18.007,71
Totais do dia 01:						62.179,95	62.179,95
02/01/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1	100,00	
02/01/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4					
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		100,00
02/01/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	1.000,00	
02/01/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4					
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		1.000,00
02/01/2024	3.01.01.07.01.0075	- Despesas Com Combustível					
		VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	3	100,00	
02/01/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4					
		VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	3		100,00
02/01/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4	45,00	
02/01/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4					
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		45,00
02/01/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5	500,00	
02/01/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4					
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5		500,00
02/01/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6	84,00	
02/01/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4					
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6		84,00
02/01/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	7	55,00	
02/01/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4					
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	7		55,00
02/01/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	8	8,00	
02/01/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4					
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	8		8,00
Totais do dia 02:						1.892,00	1.892,00
03/01/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1	100,00	
03/01/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4					
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		100,00
03/01/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	16,00	
03/01/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4					
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		16,00
03/01/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					



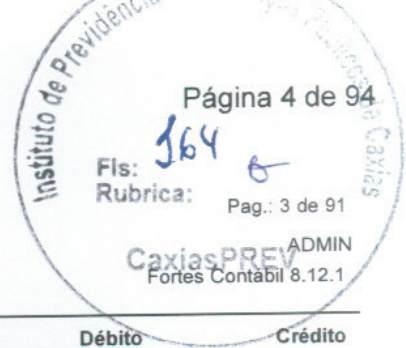
Livre Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO

Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

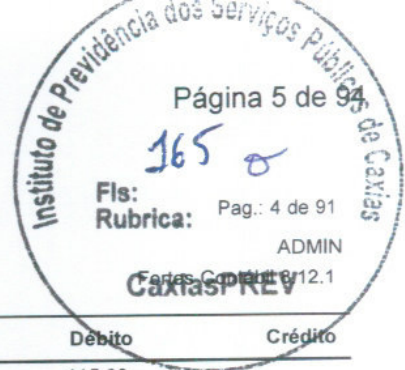
Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	32,00	
03/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						32,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		
03/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4	50,00	
03/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						50,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		
03/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		DEPOSITO BB.	0001	001	5	1.200,00	
03/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		DEPOSITO BB.	0001	001	5		1.200,00
Totais do dia 03:						1.398,00	1.398,00
04/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1	125,00	
04/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						125,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		
04/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	150,00	
04/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						150,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		
04/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	3.000,00	
04/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						3.000,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		
04/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		DEPOSITO BB.	0001	001	4	1.450,00	
04/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		DEPOSITO BB.	0001	001	4		1.450,00
04/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		DEPOSITO BB.	0001	001	5	1.710,00	
04/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		DEPOSITO BB.	0001	001	5		1.710,00
04/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível						
		VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	6	60,00	
04/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						60,00
		VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	6		
04/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível						
		VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	7	622,00	
04/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						622,00
		VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	7		
Totais do dia 04:						7.117,00	7.117,00
05/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível						
		VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	1	60,00	
05/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						60,00
		VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	1		
05/01/2024	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		PAGO PRO-LABORE REF. 12/2023.	0001	001	2	1.174,80	
05/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAGO PRO-LABORE REF. 12/2023.	0001	001	2		1.174,80



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 05:						1.234,80	1.234,80
08/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	DEPOSITO BB.	0001	001	1	380,00	
08/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DEPOSITO BB.	0001	001	1		380,00
08/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	2	24,00	
08/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	2		24,00
08/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	3	51,00	
08/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	3		51,00
08/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	4	35,00	
08/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	4		35,00
08/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	5	72,00	
08/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	5		72,00
08/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	6	100,00	
08/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	6		100,00
08/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	7	60,00	
08/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	7		60,00
08/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	8	658,00	
08/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	8		658,00
Totais do dia 08:						1.380,00	1.380,00
09/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	1	800,00	
09/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	1		800,00
09/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível						



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	2	115,68	
09/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	2		115,68
Totais do dia 09:						915,68	915,68
10/01/2024	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	DEPESAS BANCARIAS	0001	001	1	72,00	
10/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	DEPESAS BANCARIAS	0001	001	1		72,00
10/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	2	50,00	
10/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	2		50,00
10/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	3	350,00	
10/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	3		350,00
Totais do dia 10:						472,00	472,00
11/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1	1.035,59	
11/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		1.035,59
11/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	DEPOSITO BB.	0001	001	2	2.880,00	
11/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DEPOSITO BB.	0001	001	2		2.880,00
Totais do dia 11:						3.915,59	3.915,59
12/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	DEPOSITO BB.	0001	001	1	1.750,00	
12/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DEPOSITO BB.	0001	001	1		1.750,00
12/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	2	200,00	
12/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	2		200,00
12/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	3	40,00	
12/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	3		40,00
12/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	4	48,50	
12/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	4		48,50
12/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível						

Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	5	28,00	
12/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	5		28,00
Totais do dia 12:						2.066,50	2.066,50
15/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1	65,29	
15/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		65,29
15/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	2	20,00	
15/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	2		20,00
15/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	3	30,00	
15/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	3		30,00
15/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	4	20,00	
15/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	4		20,00
15/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	5	6,00	
15/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	5		6,00
15/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	6	1.000,00	
15/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	6		1.000,00
Totais do dia 15:						1.141,29	1.141,29
16/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	1	80,00	
16/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	1		80,00
16/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	2	18,00	
16/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	2		18,00
Totais do dia 16:						98,00	98,00
17/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	DEPOSITO BB.	0001	001	1	1.710,00	

Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
17/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DEPOSITO BB.	0001	001	1		1.710,00
17/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	2	16,00	
17/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	2		16,00
17/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	3	20,00	
17/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	3		20,00
17/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	4	42,00	
17/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	4		42,00
Totais do dia 17:						1.788,00	1.788,00
18/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	1	20,00	
18/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	1		20,00
18/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	2	63,00	
18/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	2		63,00
18/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	3	50,00	
18/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	3		50,00
18/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	4	200,00	
18/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	4		200,00
18/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	5	35,00	
18/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	5		35,00
Totais do dia 18:						368,00	368,00
19/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	DEPOSITO BB.	0001	001	1	1.525,00	
19/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DEPOSITO BB.	0001	001	1		1.525,00

Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
19/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	DEPOSITO BB.	0001	001	2	1.525,00	
19/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DEPOSITO BB.	0001	001	2		1.525,00
19/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	3	80,00	
19/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	3		80,00
19/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	4	15,00	
19/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	4		15,00
19/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	5	10,00	
19/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	5		10,00
19/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	6	20,00	
19/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	6		20,00
19/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	7	30,00	
19/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	7		30,00
19/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	8	10,00	
19/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	8		10,00
19/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	9	20,00	
19/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	9		20,00
19/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	10	16,00	
19/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	10		16,00
19/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	11	13,00	
19/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	11		18,00
19/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	12	30,00	
19/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	12		30,00
19/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	13	100,00	
19/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	13		100,00
19/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	14	68,00	
19/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	14		68,00
Totais do dia 19:						3.462,00	3.462,00
20/01/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	PAGO INSS REF. 12/2023.	0001	001	1	145,20	
20/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAGO INSS REF. 12/2023.	0001	001	1		145,20
Totais do dia 20:						145,20	145,20
22/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1	500,00	
22/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		500,00
22/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	162,46	
22/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		162,46
22/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	145,67	
22/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		145,67
22/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	4	40,00	
22/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	4		40,00
22/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	5	125,00	
22/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	5		125,00
22/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	6	25,00	
22/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	6		25,00



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

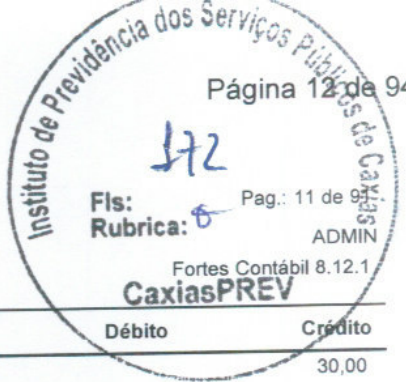
Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
22/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	7	24,00	
22/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	7		24,00
22/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	8	20,00	
22/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	8		20,00
22/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	9	10,00	
22/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	9		10,00
22/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	10	150,00	
22/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	10		150,00
22/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	11	148,50	
22/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	11		148,50
Totais do dia 22:						1.350,63	1.350,63
24/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	1	1.000,00	
24/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	1		1.000,00
24/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	2	20,00	
24/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	2		20,00
Totais do dia 24:						1.020,00	1.020,00
25/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	1	3,00	
25/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	1		3,00
Totais do dia 25:						3,00	3,00
29/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1	97,00	
29/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		97,00
29/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível						



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Debito	Crédito
		VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	2	6,00	
29/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	2		6,00
29/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	3	150,00	
29/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	3		150,00
29/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	4	100,00	
29/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	4		100,00
29/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	5	100,00	
29/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	5		100,00
29/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	6	212,00	
29/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	6		212,00
29/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	7	81,00	
29/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	7		81,00
29/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	8	100,00	
29/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	8		100,00
29/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	9	103,00	
29/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	9		103,00
		Totais do dia 29:				949,00	949,00
30/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1	40,00	
30/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		40,00
30/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	30,00	
30/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						

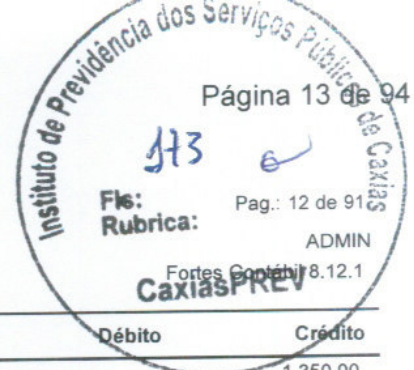


Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		30,00
30/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	53,00	
30/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		53,00
30/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4	1.767,05	
30/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		1.767,05
30/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		DEPOSITO BB.	0001	001	5	1.350,00	
30/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		DEPOSITO BB.	0001	001	5		1.350,00
30/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		DEPOSITO BB.	0001	001	6	1.450,00	
30/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		DEPOSITO BB.	0001	001	6		1.450,00
		Totais do dia 30:				4.690,05	4.690,05
31/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível						
		VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	1	150,00	
31/01/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		VALOR DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.	0001	001	1		150,00
		Totais do dia 31:				150,00	150,00
		Totais do mês de Janeiro:				97.736,69	97.736,69
01/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1	1.000,00	
01/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		1.000,00
01/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	100,00	
01/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		100,00
		Totais do dia 01:				1.100,00	1.100,00
02/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1	100,00	
02/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		100,00
02/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	200,00	
02/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		200,00
02/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	57,50	
02/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		57,50
02/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4	55,00	
02/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		55,00
		Totais do dia 02:				412,50	412,50
05/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		DEPOSITO BB.	0001	001	1	1.350,00	
05/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Continua...



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		DEPOSITO BB.	0001	001	1		1.350,00
05/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	2.702,79	
05/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		2.702,79
05/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	12,00	
05/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		12,00
05/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4	223,00	
05/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		223,00
05/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5	150,00	
05/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5		150,00
05/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6	45,00	
05/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6		45,00
05/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	7	100,00	
05/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	7		100,00
05/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	8	40,00	
05/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	8		40,00
05/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	9	70,00	
05/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	9		70,00
05/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	10	80,00	
05/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	10		80,00
05/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	11	410,00	
05/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	11		410,00
05/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	12	130,00	
05/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	12		130,00
Totais do dia 05:						5.312,79	5.312,79
06/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1	260,00	
06/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		260,00
06/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	40,00	
06/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						

Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		40,00
06/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	51,00	
06/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		51,00
		Totais do dia 06:				351,00	351,00
07/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1	60,00	
07/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		60,00
07/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	30,00	
07/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		30,00
07/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	20,00	
07/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		20,00
07/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4	235,00	
07/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		235,00
		Totais do dia 07:				345,00	345,00
08/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1	28,00	
08/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		28,00
08/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	15,00	
08/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		15,00
08/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	54,00	
08/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		54,00
08/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	DEPOSITO BB.	0001	001	4	160,00	
08/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DEPOSITO BB.	0001	001	4		160,00
		Totais do dia 08:				257,00	257,00
09/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1	260,00	
09/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		260,00
09/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	65,00	
09/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		65,00
09/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	10,00	
09/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		10,00
09/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4	197,40	
09/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		197,40
09/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5	95,00	
09/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5		95,00
09/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		DEPOSITO BB.	0001	001	6	2.500,00	
09/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		DEPOSITO BB.	0001	001	6		2.500,00
Totais do dia 09:						3.127,40	3.127,40
14/02/2024	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias						
		DEPESAS BANCARIAS	0001	001	1	72,00	
14/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		DEPESAS BANCARIAS	0001	001	1		72,00
14/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	40,00	
14/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		40,00
14/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	30,00	
14/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		30,00
14/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4	50,00	
14/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		50,00
14/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5	65,00	
14/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5		65,00
14/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6	45,00	
14/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6		45,00
14/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	7	190,00	
14/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	7		190,00
14/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	8	40,00	
14/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	8		40,00
14/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	9	10,00	
14/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	9		10,00
14/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	10	5,00	
14/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	10		5,00
14/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

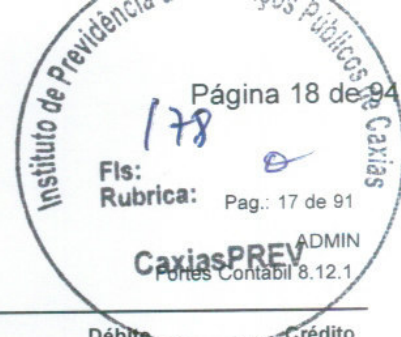
Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	11	39,50	
14/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						39,50
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	11		
14/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	12	34,00	
14/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						34,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	12		
14/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	13	120,00	
14/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						120,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	13		
14/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	14	60,00	
14/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						60,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	14		
14/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	15	28,00	
14/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						28,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	15		
14/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	16	51,00	
14/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						51,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	16		
14/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		DEPOSITO BB.	0001	001	17	30,00	
14/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		DEPOSITO BB.	0001	001	17		30,00
					Totais do dia 14:	909,50	909,50
15/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1	494,33	
15/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						494,33
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		
15/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	505,00	
15/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						505,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		
15/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	155,32	
15/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						155,32
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		
15/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4	2.178,01	
15/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						2.178,01
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		
					Totais do dia 15:	3.332,66	3.332,66
16/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1	105,00	
16/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						105,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		
16/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	100,00	
16/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						100,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		
16/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

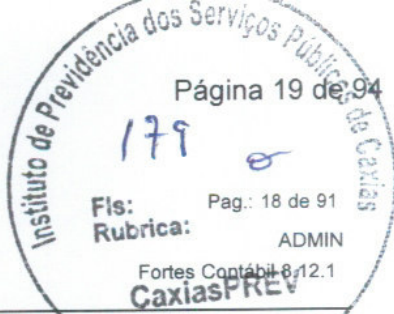
Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	200,00	
16/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		200,00
16/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4	130,00	
16/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		130,00
16/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5	10,00	
16/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5		10,00
Totais do dia 16:						545,00	545,00
19/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1	253,00	
19/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		253,00
19/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	250,00	
19/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		250,00
19/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	151,14	
19/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		151,14
19/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		DEPOSITO BB.	0001	001	4	1.525,00	
19/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		DEPOSITO BB.	0001	001	4		1.525,00
19/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		DEPOSITO BB.	0001	001	5	1.525,00	
19/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		DEPOSITO BB.	0001	001	5		1.525,00
Totais do dia 19:						3.704,14	3.704,14
20/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1	1.000,00	
20/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		1.000,00
20/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	1.725,15	
20/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		1.725,15
20/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		DEPOSITO BB.	0001	001	3	1.800,00	
20/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		DEPOSITO BB.	0001	001	3		1.800,00
20/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		DEPOSITO BB.	0001	001	4	2.880,00	
20/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		DEPOSITO BB.	0001	001	4		2.880,00
Totais do dia 20:						7.405,15	7.405,15
21/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1	1.000,00	
21/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		1.000,00
					Totais do dia 21:	1.000,00	1.000,00
23/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	DEPOSITO BB.	0001	001	1	1.580,00	
23/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DEPOSITO BB.	0001	001	1		1.580,00
					Totais do dia 23:	1.580,00	1.580,00
26/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1	30,00	
26/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		30,00
26/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	DEPOSITO BB.	0001	001	2	1.200,00	
26/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DEPOSITO BB.	0001	001	2		1.200,00
					Totais do dia 26:	1.230,00	1.230,00
27/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1	118,00	
27/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		118,00
27/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	50,00	
27/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		50,00
					Totais do dia 27:	168,00	168,00
28/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1	1.000,00	
28/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		1.000,00
					Totais do dia 28:	1.000,00	1.000,00
29/02/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	DEPOSITO BB.	0001	001	1	1.300,00	
29/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DEPOSITO BB.	0001	001	1		1.300,00
					Totais do dia 29:	1.300,00	1.300,00
					Totais do mês de Fevereiro:	33.080,14	33.080,14
01/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1	1.350,00	
01/03/2024	1.01.03.01.01.0007 - Município de Tuntum	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1		1.350,00
01/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	2	1.450,00	
01/03/2024	1.01.03.01.01.0007 - Município de Tuntum	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	2		1.450,00
01/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	191,97	
01/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		191,97
01/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4	30,00	
01/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		30,00
01/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO

Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5	306,04	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5		306,04
Totais do dia 01:						3.328,01	3.328,01
04/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	DEPOSITO BB.	0001	001	1	40,00	
04/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DEPOSITO BB.	0001	001	1		40,00
04/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	DEPOSITO BB.	0001	001	2	505,00	
04/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DEPOSITO BB.	0001	001	2		505,00
04/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	3.000,00	
04/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		3.000,00
04/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4	68,00	
04/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		68,00
04/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5	24,20	
04/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5		24,20
04/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6	210,00	
04/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6		210,00
04/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	7	150,00	
04/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	7		150,00
04/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	8	72,50	
04/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	8		72,50
04/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	9	20,00	
04/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	9		20,00
04/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	10	200,00	
04/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	10		200,00
04/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	11	200,00	
04/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	11		200,00
04/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	12	8,50	
04/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	12		8,50
04/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

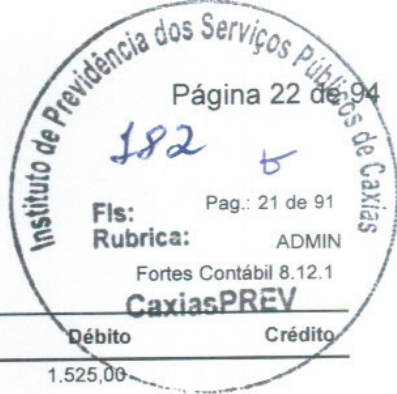
Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	13	4.858,77	
04/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						4.858,77
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	13		
04/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					900,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	14		900,00
04/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						900,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	14		
04/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					300,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	15		300,00
04/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						300,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	15		
04/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					441,99	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	16		441,99
04/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						441,99
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	16		
					Totais do dia 04:	10.998,96	10.998,96
05/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4					1.525,00	
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1		1.525,00
05/03/2024	1.01.03.01.01.0011 - Município de Capinzal do Norte						1.525,00
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1		
05/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					230,00	
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	2		230,00
05/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4					1.350,00	
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	2		1.350,00
05/03/2024	1.01.03.01.01.0006 - Município de Pastos Bons						1.580,00
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	2		1.580,00
					Totais do dia 05:	3.105,00	3.105,00
06/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4					1.750,00	
		DEPOSITO BB.	0001	001	1		1.750,00
06/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						1.750,00
		DEPOSITO BB.	0001	001	1		1.750,00
06/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					450,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		450,00
06/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						450,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		450,00
06/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					7,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		7,00
06/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						7,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		7,00
06/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					120,19	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		120,19
06/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						120,19
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		120,19
06/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					105,01	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5		105,01
06/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						105,01
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5		105,01
06/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					94,08	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6		94,08
06/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						94,08
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6		94,08
06/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					675,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	7		675,00
06/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	7		675,00
Totais do dia 06:						3.201,28	3.201,28
07/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco d o Brasil C.C 21605-4	RECEBIME NTO DE CLIENTE.	0001	001	1	1.200,00	
07/03/2024	1.01.03.01.01.0009 - Água e Esgoto de Pastos Bons	RECEBIME NTO DE CLIENTE.	0001	001	1		1.200,00
07/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	155,32	
07/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco d o Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		155,32
07/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	250,00	
07/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco d o Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		250,00
07/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4	133,00	
07/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco d o Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		133,00
Totais do dia 07:						1.738,32	1.738,32
08/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1	100,00	
08/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco d o Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		100,00
08/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	158,40	
08/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco d o Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		158,40
08/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	131,40	
08/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco d o Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		131,40
08/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4	121,95	
08/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco d o Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		121,95
08/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5	115,72	
08/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco d o Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5		115,72
08/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6	119,34	
08/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco d o Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6		119,34
08/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	7	71,58	
08/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco d o Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	7		71,58
Totais do dia 08:						818,39	818,39
11/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco d o Brasil C.C 21605-4	RECEBIME NTO DE CLIENTE.	0001	001	1	1.800,00	
11/03/2024	1.01.03.01.01.0002 - Município de Dom Pedro	RECEBIME NTO DE CLIENTE.	0001	001	1		1.800,00
11/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	2	1.525,00	
11/03/2024	1.01.03.01.01.0011 - Município de Capinzal do Norte	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	2		1.525,00
11/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	150,00	
11/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		150,00
11/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4	49,80	
11/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		49,80
11/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5	71,91	
11/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5		71,91
11/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6	9,00	
11/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6		9,00
11/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	7	160,00	
11/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	7		160,00
11/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	8	135,30	
11/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	8		135,30
11/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	9	20,00	
11/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	9		20,00
11/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	10	330,00	
11/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	10		330,00
11/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	11	1.622,09	
11/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	11		1.622,09
11/03/2024	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	DEPESAS BANCARIAS	0001	001	12	72,00	
11/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	DEPESAS BANCARIAS	0001	001	12		72,00
Totais do dia 11:						5.945,10	5.945,10
12/03/2024	1.01.03.01.01.0002 - Município de Dom Pedro	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000001MUNICIPIO DE DOM PEDRO	0001	001	1	1.800,00	
12/03/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000001MUNICIPIO DE DOM PEDRO	0001	001	1		1.800,00
12/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	2.000,00	
12/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

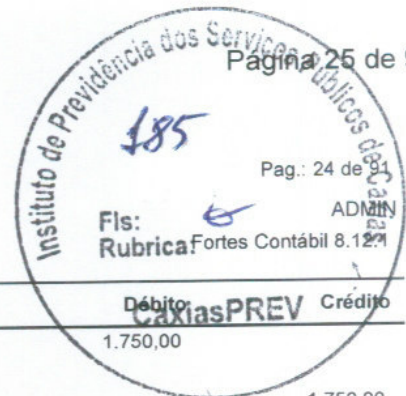
Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		2.000,00
12/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	90,00	
12/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		90,00
12/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4	1.150,00	
12/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		1.150,00
12/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5	48,00	
12/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5		48,00
		Totais do dia 12:				5.088,00	5.088,00
13/03/2024	1.01.03.01.01.0003 - Município de Presidente Dutra	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000006MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA	0001	001	1	6.300,00	
13/03/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000006MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA	0001	001	1		6.300,00
13/03/2024	1.01.03.01.01.0003 - Município de Presidente Dutra	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000005MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA	0001	001	2	6.300,00	
13/03/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000005MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA	0001	001	2		6.300,00
13/03/2024	1.01.03.01.01.0004 - Município de São Domingos do Maranhão	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000004MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHÃO	0001	001	3	1.750,00	
13/03/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000004MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHÃO	0001	001	3		1.750,00
13/03/2024	1.01.03.01.01.0005 - Município de Colinas	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000002MUNICIPIO DE COLINAS	0001	001	4	1.800,00	
13/03/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000002MUNICIPIO DE COLINAS	0001	001	4		1.800,00
13/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	5	1.200,00	
13/03/2024	1.01.03.01.01.0008 - Previdência dos Serv. Publi. Mun. de caxias	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	5		1.200,00
13/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6	1.000,00	
13/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6		1.000,00
		Totais do dia 13:				18.350,00	18.350,00
14/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1	1.800,00	
14/03/2024	1.01.03.01.01.0005 - Município de Colinas						



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1		1.800,00
14/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	DEPOSITO BB.	0001	001	2	2.880,00	
14/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DEPOSITO BB.	0001	001	2		2.880,00
14/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	31,90	
14/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		31,90
14/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4	75,00	
14/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		75,00
Totais do dia 14:						4.786,90	4.786,90
15/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1	1.525,00	
15/03/2024	1.01.03.01.01.0011 - Municipio de Capinzal do Norte	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1		1.525,00
15/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	2	1.525,00	
15/03/2024	1.01.03.01.01.0011 - Municipio de Capinzal do Norte	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	2		1.525,00
15/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	3	1.525,00	
15/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	3		1.025,00
15/03/2024	1.01.03.01.01.0011 - Municipio de Capinzal do Norte	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	3		500,00
15/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4	40,00	
15/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		40,00
15/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5	1.000,00	
15/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5		1.000,00
15/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6	1.100,00	
15/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6		1.100,00
15/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	7	340,00	
15/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	7		340,00
15/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	8	20,00	
15/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	8		20,00
15/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	9	40,00	
15/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	9		40,00
Totais do dia 15:						7.115,00	7.115,00
18/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1	1.750,00	
18/03/2024	1.01.03.01.01.0004 - Município de São Domingos do Maranhão	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1		1.750,00
18/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	DEPOSITO BB.	0001	001	2	69,00	
18/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DEPOSITO BB.	0001	001	2		69,00
18/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	DEPOSITO BB.	0001	001	3	80,00	
18/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DEPOSITO BB.	0001	001	3		80,00
18/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	DEPOSITO BB.	0001	001	4	80,00	
18/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DEPOSITO BB.	0001	001	4		80,00
18/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	DEPOSITO BB.	0001	001	5	335,00	
18/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DEPOSITO BB.	0001	001	5		335,00
18/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	DEPOSITO BB.	0001	001	6	600,00	
18/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DEPOSITO BB.	0001	001	6		600,00
18/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	DEPOSITO BB.	0001	001	7	69,00	
18/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DEPOSITO BB.	0001	001	7		69,00
18/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	DEPOSITO BB.	0001	001	8	68,75	
18/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DEPOSITO BB.	0001	001	8		68,75
18/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	9	330,00	
18/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	9		330,00
18/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	10	112,73	
18/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	10		112,73
18/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	11	170,00	
18/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	11		170,00
18/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	12	50,00	
18/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	12		50,00
18/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	13	555,00	
18/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	13		555,00
18/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	14	30,00	
18/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	14		30,00

Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO

Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024



Fis:
Rubrica:

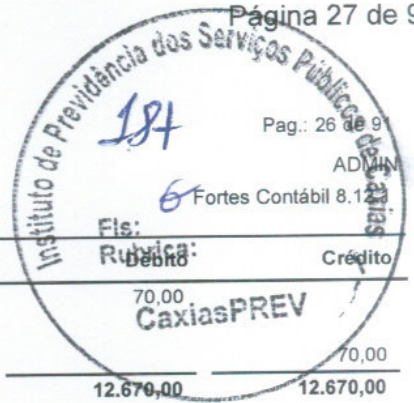
Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
18/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	14		30,00
18/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	15	200,00	
18/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	15		200,00
18/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	16	1.696,40	
18/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	16		1.696,40
18/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	17	274,56	
18/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	17		274,56
18/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	18	150,00	
18/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	18		150,00
18/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	19	53,50	
18/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	19		53,50
18/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	20	575,00	
18/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	20		575,00
Totais do dia 18:						7.248,94	7.248,94
19/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1	120,00	
19/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		120,00
Totais do dia 19:						120,00	120,00
20/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	DEPOSITO BB.	0001	001	1	120,00	
20/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DEPOSITO BB.	0001	001	1		120,00
Totais do dia 20:						120,00	120,00
21/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1	57,50	
21/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		57,50
21/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	49,80	
21/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		49,80
Totais do dia 21:						107,30	107,30
25/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1	6.300,00	
25/03/2024	1.01.03.01.01.0003 - Município de Presidente Dutra	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1		6.300,00
25/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	2	6.300,00	
25/03/2024	1.01.03.01.01.0003 - Município de Presidente Dutra	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	2		6.300,00
25/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO

Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Debit	Credito
25/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	70,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		70,00
Totais do dia 25:						12.670,00	12.670,00
27/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1	100,00	
27/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		100,00
Totais do dia 27:						100,00	100,00
28/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1	100,00	
28/03/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		100,00
Totais do dia 28:						100,00	100,00
31/03/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples	PROVISÃO P/ SIMPLES NACIONAL REF. 03/2024.	0001	001	1	1.077,01	
31/03/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	PROVISÃO P/ SIMPLES NACIONAL REF. 03/2024.	0001	001	1		1.077,01
Totais do dia 31:						1.077,01	1.077,01
Totais do mês de Março:						86.018,21	86.018,21
01/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1	200,00	
01/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		200,00
01/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	150,00	
01/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		150,00
01/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	126,50	
01/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		126,50
01/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4	58,00	
01/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		58,00
Totais do dia 01:						534,50	534,50
02/04/2024	1.01.03.01.01.0009 - Água e Esgoto de Pastos Bons	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000011SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PASTOS BONS	0001	001	1	1.200,00	
02/04/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000011SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PASTOS BONS	0001	001	1		1.200,00
02/04/2024	1.01.03.01.01.0006 - Municipio de Pastos Bons	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000010MUNICIPIO DE PASTOS BONS	0001	001	2	1.580,00	
02/04/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000010MUNICIPIO DE PASTOS BONS	0001	001	2		1.580,00
02/04/2024	1.01.03.01.01.0007 - Municipio de Tuntum						

188

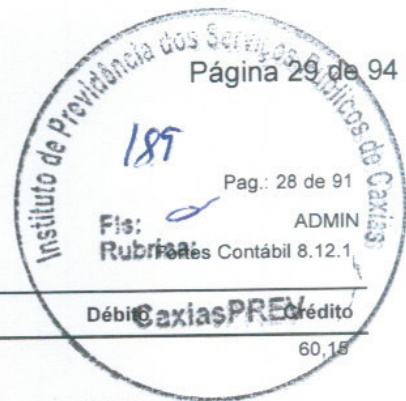
Pag.: 27 de 91

Fis: ADMIN
Rubrica: Contábil 8.12.1

Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Caxias	Crédito
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 00000000000009MUNICIPIO DE TUNTUM	0001	001	3	1.350,00		
02/04/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 00000000000009MUNICIPIO DE TUNTUM	0001	001	3			1.350,00
02/04/2024	1.01.03.01.01.0007	- Municipio de Tuntum						
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 00000000000008MUNICIPIO DE TUNTUM	0001	001	4	1.450,00		
02/04/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 00000000000008MUNICIPIO DE TUNTUM	0001	001	4			1.450,00
02/04/2024	1.01.03.01.01.0006	- Municipio de Pastos Bons						
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 00000000000007Municipio de Pastos Bons - Camara Municipal	0001	001	5	1.350,00		
02/04/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 00000000000007Municipio de Pastos Bons - Camara Municipal	0001	001	5			1.350,00
02/04/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6	70,00		
02/04/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6			70,00
Totais do dia 02:						7.000,00		7.000,00
03/04/2024	1.01.03.01.01.0008	- Previdência dos Serv. Publi. Mun. de caxias						
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 00000000000012INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS	0001	001	1	1.200,00		
03/04/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 00000000000012INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS	0001	001	1			1.200,00
03/04/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	100,00		
03/04/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2			100,00
Totais do dia 03:						1.300,00		1.300,00
04/04/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1	1.350,00		
04/04/2024	1.01.03.01.01.0006	- Municipio de Pastos Bons						
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1			1.350,00
04/04/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	50,00		
04/04/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2			50,00
Totais do dia 04:						1.400,00		1.400,00
05/04/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1	3.000,00		
05/04/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1			3.000,00
05/04/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	60,15		
05/04/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4						



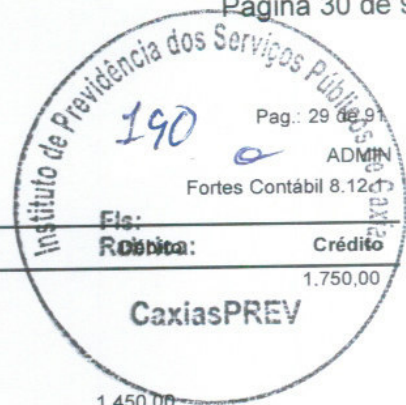
Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		60,15
05/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	952,36	
05/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		952,36
05/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4	1.000,00	
05/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		1.000,00
Totais do dia 05:						5.012,51	5.012,51
08/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1	10,00	
08/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		10,00
08/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	330,00	
08/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		330,00
08/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	91,30	
08/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		91,30
08/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4	50,00	
08/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		50,00
08/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5	40,00	
08/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5		40,00
Totais do dia 08:						521,30	521,30
09/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1	65,00	
09/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		65,00
09/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	200,00	
09/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		200,00
09/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	29,10	
09/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		29,10
09/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4	25,66	
09/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		25,66
Totais do dia 09:						319,76	319,76
10/04/2024	1.01.03.01.01.0004 - Município de São Domingos do Maranhão						
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE	0001	001	1	1.750,00	
		000000000000015MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO					
10/04/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						

Livro Diário Nº. 6

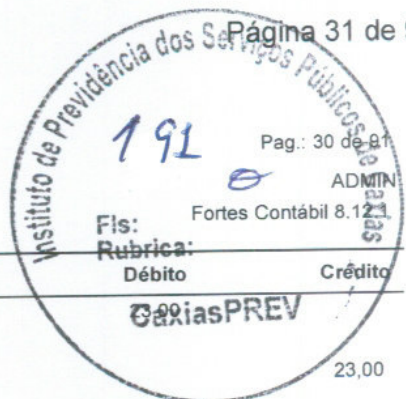
Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Crédito
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000015MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO	0001	001	1	1.750,00
10/04/2024	1.01.03.01.01.0006 - Município de Pastos Bons	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000014MUNICIPIO DE PASTOS BONS	0001	001	2	1.450,00
10/04/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000014MUNICIPIO DE PASTOS BONS	0001	001	2	1.450,00
10/04/2024	1.01.03.01.01.0002 - Município de Dom Pedro	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000013MUNICIPIO DE DOM PEDRO	0001	001	3	1.800,00
10/04/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000013MUNICIPIO DE DOM PEDRO	0001	001	3	1.800,00
10/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	4	1.800,00
10/04/2024	1.01.03.01.01.0002 - Município de Dom Pedro	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	4	1.800,00
10/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	5	1.350,00
10/04/2024	1.01.03.01.01.0007 - Município de Tuntum	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	5	1.350,00
10/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	6	1.450,00
10/04/2024	1.01.03.01.01.0007 - Município de Tuntum	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	6	1.450,00
10/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	7	1.580,00
10/04/2024	1.01.03.01.01.0006 - Município de Pastos Bons	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	7	1.580,00
10/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	8	1.580,00
10/04/2024	1.01.03.01.01.0006 - Município de Pastos Bons	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	8	1.580,00
10/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	9	200,00
10/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	9	200,00
10/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	10	50,00
10/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	10	50,00
10/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	11	113,50
10/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	11	113,50
10/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	12	22,00
10/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	12	22,00
10/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					

Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
10/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	13		
10/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	13		23,00
10/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	14	51,00	
10/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	14		51,00
10/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	15	1.427,50	
10/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	15		1.427,50
10/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	16	1.523,96	
10/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	16		1.523,96
10/04/2024	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	DEPESAS BANCARIAS	0001	001	17	72,00	
10/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	DEPESAS BANCARIAS	0001	001	17		72,00
Totais do dia 10:						16.242,96	16.242,96
11/04/2024	1.01.03.01.01.0003 - Município de Presidente Dutra	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000017MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA	0001	001	1	6.300,00	
11/04/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000017MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA	0001	001	1		6.300,00
11/04/2024	1.01.03.01.01.0005 - Município de Colinas	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000016MUNICIPIO DE COLINAS	0001	001	2	1.800,00	
11/04/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000016MUNICIPIO DE COLINAS	0001	001	2		1.800,00
11/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	19,00	
11/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		19,00
11/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4	44,90	
11/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		44,90
11/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5	200,00	
11/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5		200,00
Totais do dia 11:						8.363,90	8.363,90
12/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1	1.200,00	
12/04/2024	1.01.03.01.01.0008 - Previdência dos Serv. Publi. Mun. de caxias	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1		1.200,00
12/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	2	1.800,00	
12/04/2024	1.01.03.01.01.0005 - Município de Colinas						

Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	2		1.800,00
12/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	3	1.750,00	
12/04/2024	1.01.03.01.01.0004 - Município de São Domingos do Maranhão	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	3		1.750,00
12/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	DEPOSITO BB.	0001	001	4	1.200,00	
12/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DEPOSITO BB.	0001	001	4		1.200,00
12/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5	98,00	
12/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5		98,00
12/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6	48,00	
12/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6		48,00
12/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	7	197,00	
12/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	7		197,00
12/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	8	11,00	
12/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	8		11,00
Totais do dia 12:						6.304,00	6.304,00
15/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	DEPOSITO BB.	0001	001	1	150,00	
15/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DEPOSITO BB.	0001	001	1		150,00
15/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	DEPOSITO BB.	0001	001	2	50,00	
15/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DEPOSITO BB.	0001	001	2		50,00
15/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	50,00	
15/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		50,00
15/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4	120,00	
15/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		120,00
15/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5	87,00	
15/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5		87,00
15/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6	200,00	
15/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6		200,00
15/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	7	200,00	
15/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						



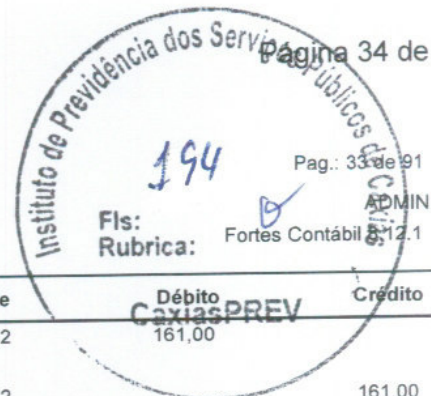
Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

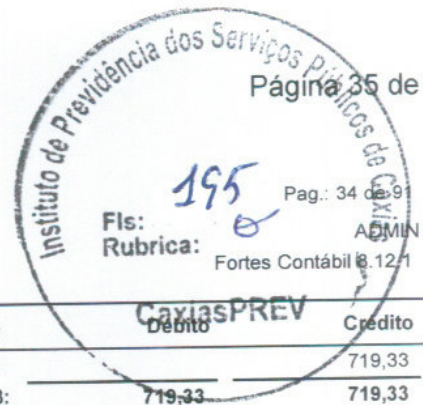
Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	7		200,00
15/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	8	500,00	
15/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	8		500,00
Totais do dia 15:						1.357,00	1.357,00
16/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		DEPOSITO BB.	0001	001	1	10,00	
16/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		DEPOSITO BB.	0001	001	1		10,00
16/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	330,00	
16/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		330,00
16/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	1.500,00	
16/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		1.500,00
Totais do dia 16:						1.840,00	1.840,00
17/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		PIX - REJEITADO	0001	001	1	65,00	
17/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PIX - REJEITADO	0001	001	1		65,00
17/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	80,09	
17/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		80,09
17/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	20,00	
17/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		20,00
17/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4	65,00	
17/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		65,00
17/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5	65,00	
17/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5		65,00
17/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6	302,21	
17/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6		302,21
17/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	7	395,00	
17/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	7		395,00
Totais do dia 17:						992,30	992,30
18/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1	300,00	
18/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		300,00
18/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	161,00	
18/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						161,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		
18/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					63,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		
18/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						63,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		
Totais do dia 18:						524,00	524,00
19/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1	6.300,00	
19/04/2024	1.01.03.01.01.0003 - Município de Presidente Dutra	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1		6.300,00
19/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					200,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		
19/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						200,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		
19/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					22,10	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		
19/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						22,10
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		
19/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					100,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		
19/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						100,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		
19/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					500,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5		
19/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						500,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5		
19/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					68,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6		
19/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						68,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6		
Totais do dia 19:						7.190,10	7.190,10
22/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					150,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		
22/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						150,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		
22/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					150,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		
22/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						150,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		
22/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					133,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		
22/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						133,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		
22/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					50,50	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		
22/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						50,50
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		
Totais do dia 22:						483,50	483,50
23/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					719,33	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		
23/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						



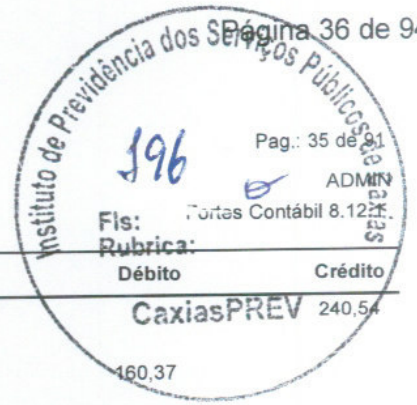
Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

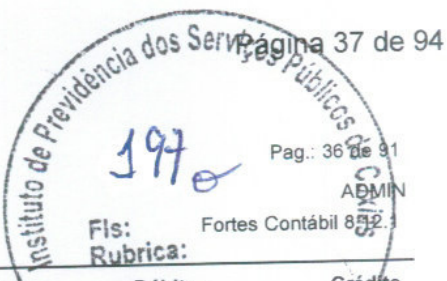
Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Debito	Credito
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		719,33
Totais do dia 23:						719,33	719,33
24/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1	304,65	
24/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		304,65
24/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	189,84	
24/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		189,84
24/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	229,62	
24/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		229,62
24/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4	253,12	
24/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		253,12
Totais do dia 24:						977,23	977,23
25/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1	1.045,13	
25/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		1.045,13
25/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	3.247,99	
25/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		3.247,99
25/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	3.143,70	
25/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		3.143,70
25/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4	2.551,87	
25/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		2.551,87
25/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5	160,37	
25/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5		160,37
25/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6	160,37	
25/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6		160,37
25/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	7	160,37	
25/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	7		160,37
25/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	8	160,37	
25/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	8		160,37
25/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	9	240,54	
25/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						

Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
25/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	9		240,54
25/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	10	160,37	
25/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	10		160,37
Totais do dia 25:						11.031,08	11.031,08
26/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1	1.500,00	
26/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		1.500,00
Totais do dia 26:						1.500,00	1.500,00
29/04/2024	1.01.03.01.01.0008 - Previdência dos Serv. Publi. Mun. de caxias	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000022INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS	0001	001	1	1.200,00	
29/04/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000022INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS	0001	001	1		1.200,00
29/04/2024	1.01.03.01.01.0007 - Município de Tuntum	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000021MUNICIPIO DE TUNTUM	0001	001	2	1.350,00	
29/04/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000021MUNICIPIO DE TUNTUM	0001	001	2		1.350,00
29/04/2024	1.01.03.01.01.0007 - Município de Tuntum	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000020MUNICIPIO DE TUNTUM	0001	001	3	1.450,00	
29/04/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000020MUNICIPIO DE TUNTUM	0001	001	3		1.450,00
29/04/2024	1.01.03.01.01.0009 - Água e Esgoto de Pastos Bons	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000019SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PASTOS BONS	0001	001	4	1.200,00	
29/04/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000019SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PASTOS BONS	0001	001	4		1.200,00
29/04/2024	1.01.03.01.01.0006 - Município de Pastos Bons	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000018MUNICIPIO DE PASTOS BONS	0001	001	5	1.580,00	
29/04/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000018MUNICIPIO DE PASTOS BONS	0001	001	5		1.580,00
29/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	DEPOSITO BB.	0001	001	6	16,00	
29/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DEPOSITO BB.	0001	001	6		16,00
29/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	7	35,00	
29/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	7		36,00
29/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	8	5,00	
29/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						5,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	8		
29/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					70,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	9		
29/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						70,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	9		
29/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					725,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	10		
29/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						725,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	10		
Totais do dia 29:						7.631,00	7.631,00
30/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					3.000,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		
30/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						3.000,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		
30/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					3.000,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		
30/04/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						3.000,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		
30/04/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples					1.680,61	
		PROVISÃO P/ SIMPLES NACIONAL REF. 04/2024.	0001	001	3		
30/04/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						1.680,61
		PROVISÃO P/ SIMPLES NACIONAL REF. 04/2024.	0001	001	3		
Totais do dia 30:						7.680,61	7.680,61
Totais do mês de Abril:						88.925,08	88.925,08
02/05/2024	1.01.03.01.01.0006 - Municipio de Pastos Bons					1.350,00	
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000023Municipio de Pastos Bons - Camara Municipal	0001	001	1		
02/05/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						1.350,00
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000023Municipio de Pastos Bons - Camara Municipal	0001	001	1		
02/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					3.000,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		
02/05/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						3.000,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		
02/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					3.000,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		
02/05/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						3.000,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		
Totais do dia 02:						7.350,00	7.350,00
03/05/2024	1.01.03.01.01.0010 - Municipio de Duque Bacelar					2.850,00	
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000024MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR	0001	001	1		
03/05/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						2.850,00
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000024MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR	0001	001	1		



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	2	1.350,00	
03/05/2024	1.01.03.01.01.0006	- Município de Pastos Bons					1.350,00
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	2		
03/05/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa				3.000,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		
03/05/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4					3.000,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		
03/05/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa				92,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		
03/05/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4					92,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		
03/05/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa				2.500,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5		
03/05/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4					2.500,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5		
Totais do dia 03:						9.792,00	9.792,00
06/05/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa				1.700,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		
06/05/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4					1.700,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		
06/05/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa				58,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		
06/05/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4					58,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		
Totais do dia 06:						1.758,00	1.758,00
08/05/2024	1.01.03.01.01.0006	- Município de Pastos Bons				1.450,00	
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE	0001	001	1		
		000000000000025MUNICIPIO DE PASTOS BONS					
08/05/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					1.450,00
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE	0001	001	1		
		000000000000025MUNICIPIO DE PASTOS BONS					
Totais do dia 08:						1.450,00	1.450,00
09/05/2024	1.01.03.01.01.0006	- Município de Pastos Bons				1.450,00	
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE	0001	001	1		
		000000000000027MUNICIPIO DE PASTOS BONS					
09/05/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					1.450,00
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE	0001	001	1		
		000000000000027MUNICIPIO DE PASTOS BONS					
09/05/2024	1.01.03.01.01.0004	- Município de São Domingos do Maranhão				1.750,00	
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE	0001	001	2		
		000000000000026MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO					
09/05/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					1.750,00
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE	0001	001	2		
		000000000000026MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO					
Totais do dia 09:						3.200,00	3.200,00
10/05/2024	1.01.03.01.01.0002	- Município de Dom Pedro				2.070,00	
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE	0001	001	1		
		000000000000028MUNICIPIO DE DOM PEDRO					
10/05/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					

Continua...



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 00000000000028MUNICIPIO DE DOM PEDRO	0001	001	1		2.070,00
10/05/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	2	1.450,00	
10/05/2024	1.01.03.01.01.0007 - Municipio de Tuntum	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	2		1.450,00
10/05/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	3	1.350,00	
10/05/2024	1.01.03.01.01.0007 - Municipio de Tuntum	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	3		1.350,00
10/05/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	4	1.580,00	
10/05/2024	1.01.03.01.01.0006 - Municipio de Pastos Bons	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	4		1.580,00
10/05/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	5	1.450,00	
10/05/2024	1.01.03.01.01.0006 - Municipio de Pastos Bons	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	5		1.450,00
10/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6	350,00	
10/05/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6		350,00
10/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	7	500,00	
10/05/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	7		500,00
10/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	8	2.150,00	
10/05/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	8		2.150,00
10/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	9	1.320,36	
10/05/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	9		1.320,36
10/05/2024	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	DEPESAS BANCARIAS	0001	001	10	72,00	
10/05/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	DEPESAS BANCARIAS	0001	001	10		72,00
Totais do dia 10:						12.292,36	12.292,36
13/05/2024	1.01.03.01.01.0005 - Municipio de Colinas	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 00000000000030MUNICIPIO DE COLINAS	0001	001	1	1.800,00	
13/05/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 00000000000030MUNICIPIO DE COLINAS	0001	001	1		1.800,00
13/05/2024	1.01.03.01.01.0003 - Municipio de Presidente Dutra	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 00000000000029MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA	0001	001	2	6.300,00	
13/05/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 00000000000029MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA	0001	001	2		6.300,00
13/05/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Debita	Credito
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	3	1.200,00	
13/05/2024	1.01.03.01.01.0008	- Previdência dos Serv. Publi. Mun. de caxias					1.200,00
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	3		
13/05/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4				2.850,00	
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	4		
13/05/2024	1.01.03.01.01.0010	- Municipio de Duque Bacelar					2.850,00
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	4		
13/05/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4				1.750,00	
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	5		
13/05/2024	1.01.03.01.01.0004	- Municipio de São Domingos do Maranhão					1.750,00
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	5		
13/05/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa				3.000,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6		
13/05/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4					3.000,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6		
13/05/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa				1.000,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	7		
13/05/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4					1.000,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	7		
13/05/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa				438,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	8		
13/05/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4					438,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	8		
13/05/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa				1.500,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	9		
13/05/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4					1.500,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	9		
		Totais do dia 13:				19.838,00	19.838,00
14/05/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa				1.300,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		
14/05/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4					1.300,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		
		Totais do dia 14:				1.300,00	1.300,00
15/05/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4				6.300,00	
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1		
15/05/2024	1.01.03.01.01.0003	- Municipio de Presidente Dutra					6.300,00
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1		
15/05/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4				1.800,00	
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	2		
15/05/2024	1.01.03.01.01.0005	- Municipio de Colinas					1.800,00
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	2		
15/05/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4				1.800,00	
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	3		
15/05/2024	1.01.03.01.01.0005	- Municipio de Colinas					1.800,00
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	3		
		Totais do dia 15:				9.900,00	9.900,00
17/05/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa				3.000,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		
17/05/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4					3.000,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		
17/05/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa				3.000,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		
17/05/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4					



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

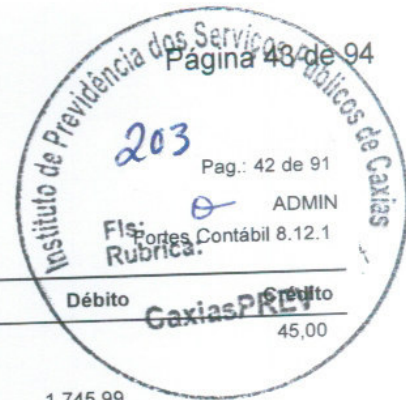
Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		3.000,00
Totais do dia 17:						6.060,00	6.000,00
21/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1	571,01	
21/05/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		571,01
Totais do dia 21:						571,01	571,01
22/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1	270,00	
22/05/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1	1.800,00	
22/05/2024	1.01.03.01.01.0002 - Municipio de Dom Pedro	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1		2.070,00
Totais do dia 22:						2.070,00	2.070,00
24/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1	2.000,00	
24/05/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		2.000,00
24/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	3.000,00	
24/05/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		3.000,00
Totais do dia 24:						5.000,00	5.000,00
27/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1	129,29	
27/05/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		129,29
Totais do dia 27:						129,29	129,29
28/05/2024	1.01.03.01.01.0007 - Municipio de Tuntum	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000034MUNICIPIO DE TUNTUM	0001	001	1	1.350,00	
28/05/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000034MUNICIPIO DE TUNTUM	0001	001	1		1.350,00
28/05/2024	1.01.03.01.01.0007 - Municipio de Tuntum	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000033MUNICIPIO DE TUNTUM	0001	001	2	1.450,00	
28/05/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000033MUNICIPIO DE TUNTUM	0001	001	2		1.450,00
28/05/2024	1.01.03.01.01.0009 - Água e Esgoto de Pastos Bons	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000032SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PASTOS BONS	0001	001	3	1.200,00	
28/05/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000032SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PASTOS BONS	0001	001	3		1.200,00
28/05/2024	1.01.03.01.01.0006 - Municipio de Pastos Bons	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000031MUNICIPIO DE PASTOS BONS	0001	001	4	1.580,00	
28/05/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000031MUNICIPIO DE PASTOS BONS	0001	001	4		1.580,00



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	CaxiasPR	Credito
28/05/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4 RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	5	1.450,00		
28/05/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	5			1.450,00
28/05/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4 DEPOSITO BB.	0001	001	6	1.350,00		
28/05/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa DEPOSITO BB.	0001	001	6			1.350,00
Totais do dia 28:						8.380,00		8.380,00
29/05/2024	1.01.03.01.01.0011	- Municipio de Capinzal do Norte VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000036MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE	0001	001	1	3.300,00		
29/05/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000036MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE	0001	001	1			3.300,00
29/05/2024	1.01.03.01.01.0008	- Previdência dos Serv. Publi. Mun. de caxias VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000035INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS	0001	001	2	1.200,00		
29/05/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Merca do Inte mo VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000035INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS	0001	001	2			1.200,00
29/05/2024	3.01.01.07.01.0024	- Aluguéis PAGO DESP. COM ALUGUEL	0001	001	3	1.509,14		
29/05/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4 PAGO DESP. COM ALUGUEL	0001	001	3			1.509,14
29/05/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4	10,00		
29/05/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4 RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4			10,00
Totais do dia 29:						6.019,14		6.019,14
31/05/2024	3.01.01.09.01.0008	- Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias DEPESAS BANCARIAS	0001	001	1	42,04		
31/05/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4 DEPESAS BANCARIAS	0001	001	1			42,04
31/05/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4 RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	2	1.580,00		
31/05/2024	1.01.03.01.01.0006	- Municipio de Pastos Bons RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	2			1.580,00
31/05/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	65,00		
31/05/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4 RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3			65,00
31/05/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4	45,00		
31/05/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4 RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4			45,00
31/05/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5	45,00		
31/05/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4						

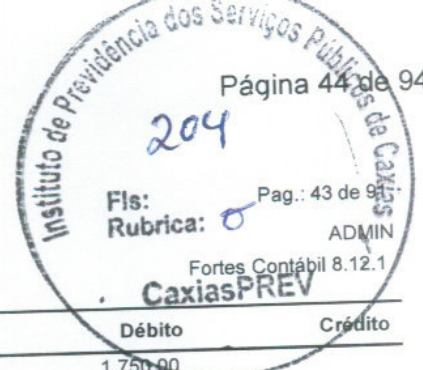


Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5		45,00
31/05/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples					1.745,99	
		PROVISÃO P/ SIMPLES NACIONAL REF. 05/2024.	0001	001	6		
31/05/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						1.745,99
		PROVISÃO P/ SIMPLES NACIONAL REF. 05/2024.	0001	001	6		
Totais do dia 31:						3.523,03	3.523,03
Totais do mês de Maio:						98.572,83	98.572,83
03/06/2024	1.01.03.01.01.0010 - Municipio de Duque Bacelar					2.850,00	
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000038MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR	0001	001	1		
03/06/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						2.850,00
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000038MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR	0001	001	1		
03/06/2024	1.01.03.01.01.0006 - Municipio de Pastos Bons					1.350,00	
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000037Municipio de Pastos Bons - Camara Municipal	0001	001	2		
03/06/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						1.350,00
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000037Municipio de Pastos Bons - Camara Municipal	0001	001	2		
03/06/2024	3.01.01.09.01.0009 - IOF					11,74	
		DESPEAS COM IOF.	0001	001	3		
03/06/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						11,74
		DESPEAS COM IOF.	0001	001	3		
03/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					50,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		
03/06/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						50,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		
03/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					25,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5		
03/06/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						25,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5		
03/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					39,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6		
03/06/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						39,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6		
03/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					100,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	7		
03/06/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						100,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	7		
Totais do dia 03:						4.425,74	4.425,74
04/06/2024	1.01.03.01.01.0006 - Municipio de Pastos Bons					1.450,00	
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000040MUNICIPIO DE PASTOS BONS	0001	001	1		
04/06/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						1.450,00
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000040MUNICIPIO DE PASTOS BONS	0001	001	1		
04/06/2024	1.01.03.01.01.0004 - Municipio de São Domingos do Maranhão						

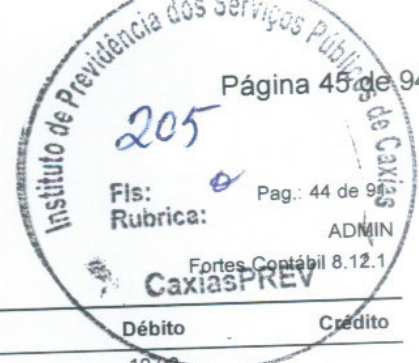
Continua...



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000039MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO	0001	001	2	1.750,00	
04/06/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Merca do Interno					1.750,00
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000039MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO	0001	001	2		
04/06/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	3	1.350,00	
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.					
04/06/2024	1.01.03.01.01.0006	- Municipio de Pastos Bons	0001	001	3		1.350,00
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.					
Totais do dia 04:						4.550,00	4.550,00
05/06/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	1	1.750,00	
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.					
05/06/2024	1.01.03.01.01.0004	- Municipio de São Domingos do Maranhão	0001	001	1		1.750,00
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.					
05/06/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	2	170,00	
		DEPOSITO BB.					
05/06/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa	0001	001	2		170,00
		DEPOSITO BB.					
05/06/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa	0001	001	3	3.000,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.					
05/06/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	3		3.000,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.					
05/06/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa	0001	001	4	2.706,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.					
05/06/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	4		2.706,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.					
Totais do dia 05:						7.626,00	7.626,00
06/06/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	1	1.200,00	
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.					
06/06/2024	1.01.03.01.01.0009	- Água e Esgoto de Pastos Bons	0001	001	1		1.200,00
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.					
06/06/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	2	1.200,00	
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.					
06/06/2024	1.01.03.01.01.0009	- Água e Esgoto de Pastos Bons	0001	001	2		1.200,00
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.					
06/06/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	3	720,00	
		DEPOSITO BB.					
06/06/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa	0001	001	3		720,00
		DEPOSITO BB.					
06/06/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa	0001	001	4	71,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.					
06/06/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	4		71,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.					
06/06/2024	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher	0001	001	5	1.077,01	
		PAGO SIMPLES NACIONAL REF. 03/2024.					
06/06/2024	3.01.01.07.01.0029	- Multas	0001	001	5	159,94	
		PAGO SIMPLES NACIONAL REF. 03/2024.					
06/06/2024	3.01.01.09.01.0006	- Juros Pagos e/ou Incorridos	0001	001	5	19,71	
		PAGO SIMPLES NACIONAL REF. 03/2024.					
06/06/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	5		1.256,66
		PAGO SIMPLES NACIONAL REF. 03/2024.					
Totais do dia 06:						4.447,66	4.447,66
07/06/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4					



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		DEPOSITO BB.	0001	001	1	10,00	
07/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DEPOSITO BB.	0001	001	1		10,00
07/06/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	PAGO SIMPLES NACIONAL REF. 04.2024	0001	001	2	1.680,61	
07/06/2024	3.01.01.07.01.0029 - Multas	PAGO SIMPLES NACIONAL REF. 04.2024	0001	001	2	99,83	
07/06/2024	3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos	PAGO SIMPLES NACIONAL REF. 04.2024	0001	001	2	16,81	
07/06/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	PAGO SIMPLES NACIONAL REF. 04.2024	0001	001	2		1.797,25
Totais do dia 07:						1.807,25	1.807,25
10/06/2024	1.01.03.01.01.0002 - Municipio de Dom Pedro	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000041MUNICIPIO DE DOM PEDRO	0001	001	1	2.070,00	
10/06/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000041MUNICIPIO DE DOM PEDRO	0001	001	1		2.070,00
10/06/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	2	1.200,00	
10/06/2024	1.01.03.01.01.0008 - Previdência dos Serv. Publi. Mun. de caxias	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	2		1.200,00
10/06/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	3	2.850,00	
10/06/2024	1.01.03.01.01.0010 - Municipio de Duque Bacelar	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	3		2.850,00
10/06/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	4	2.070,00	
10/06/2024	1.01.03.01.01.0002 - Municipio de Dom Pedro	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	4		2.070,00
10/06/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	5	2.070,00	
10/06/2024	1.01.03.01.01.0002 - Municipio de Dom Pedro	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	5		2.070,00
10/06/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	6	1.450,00	
10/06/2024	1.01.03.01.01.0007 - Municipio de Tuntum	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	6		1.450,00
10/06/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	7	1.350,00	
10/06/2024	1.01.03.01.01.0007 - Municipio de Tuntum	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	7		1.350,00
10/06/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	8	1.450,00	
10/06/2024	1.01.03.01.01.0006 - Municipio de Pastos Bons	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	8		1.450,00
10/06/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	9	1.450,00	
10/06/2024	1.01.03.01.01.0006 - Municipio de Pastos Bons	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	9		1.450,00
10/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Continua...

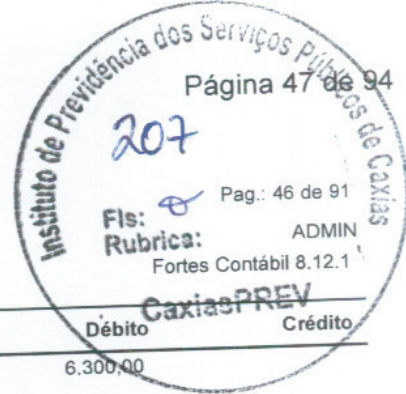


Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	10	3.000,00	
10/06/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	10		3.000,00
10/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	11	3.000,00	
10/06/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	11		3.000,00
10/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	12	3.710,49	
10/06/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	12		3.710,49
10/06/2024	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	DEPESAS BANCARIAS	0001	001	13	72,00	
10/06/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	DEPESAS BANCARIAS	0001	001	13		72,00
Totais do dia 10:						25.742,49	25.742,49
11/06/2024	1.01.03.01.01.0005 - Municipio de Colinas	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000043MUNICIPIO DE COLINAS	0001	001	1	1.800,00	
11/06/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000043MUNICIPIO DE COLINAS	0001	001	1		1.800,00
11/06/2024	1.01.03.01.01.0003 - Municipio de Presidente Dutra	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000042MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA	0001	001	2	6.300,00	
11/06/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000042MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA	0001	001	2		6.300,00
11/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	3.000,00	
11/06/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		3.000,00
11/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4	100,00	
11/06/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		100,00
Totais do dia 11:						11.200,00	11.200,00
12/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1	100,00	
12/06/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		100,00
12/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	900,00	
12/06/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		900,00
12/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	7,00	
12/06/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		7,00
Totais do dia 12:						1.007,00	1.007,00
14/06/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						

Continua...



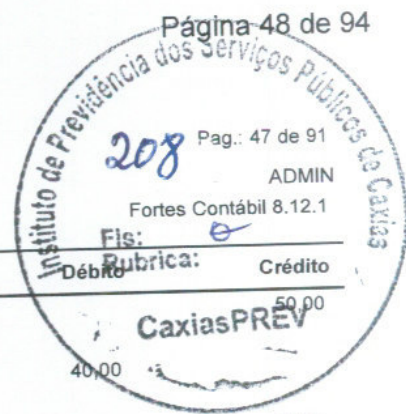
Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1	6.300,00	
14/06/2024	1.01.03.01.01.0003 - Município de Presidente Dutra	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1		6.300,00
14/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	3.000,00	
14/06/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		3.000,00
Totais do dia 14:						9.300,00	9.300,00
17/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1	916,10	
17/06/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		916,10
17/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	600,00	
17/06/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		600,00
17/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	451,50	
17/06/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		451,50
Totais do dia 17:						1.967,60	1.967,60
18/06/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1	1.800,00	
18/06/2024	1.01.03.01.01.0005 - Município de Colinas	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1		1.800,00
18/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	200,00	
18/06/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		200,00
Totais do dia 18:						2.000,00	2.000,00
20/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1	1.232,68	
20/06/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		1.232,68
20/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	200,00	
20/06/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		200,00
20/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	1.000,00	
20/06/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		1.000,00
20/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4	44,00	
20/06/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		44,00
20/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5	74,00	
20/06/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5		74,00
Totais do dia 20:						2.550,68	2.550,68
21/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1	50,00	
21/06/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						

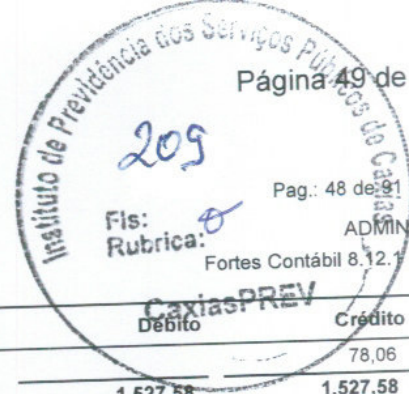
Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
21/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		
21/06/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	40,00	
21/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	100,00	
21/06/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		100,00
21/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4	30,00	
21/06/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		30,00
21/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5	100,00	
21/06/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5		100,00
Totais do dia 21:						320,00	320,00
24/06/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	DEPOSITO BB.	0001	001	1	62,66	
24/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DEPOSITO BB.	0001	001	1		62,66
24/06/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	DEPOSITO BB.	0001	001	2	63,00	
24/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DEPOSITO BB.	0001	001	2		63,00
24/06/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	DEPOSITO BB.	0001	001	3	63,00	
24/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DEPOSITO BB.	0001	001	3		63,00
24/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4	180,00	
24/06/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		180,00
Totais do dia 24:						368,66	368,66
26/06/2024	1.01.03.01.01.0009 - Água e Esgoto de Pastos Bons	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000044SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PASTOS BONS	0001	001	1	1.200,00	
26/06/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000044SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PASTOS BONS	0001	001	1		1.200,00
26/06/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	DESpesas com energia elétrica	0001	001	2	124,52	
26/06/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	DESpesas com energia elétrica	0001	001	2		124,52
26/06/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	DEPOSITO BB.	0001	001	3	125,00	
26/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DEPOSITO BB.	0001	001	3		125,00
26/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4	78,06	
26/06/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						

Continua...



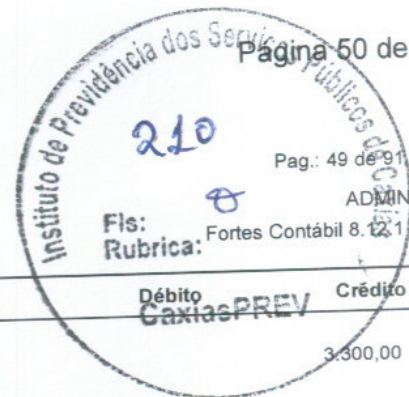
Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pag.: 48 de 91

Fis: Rubrica: 8
 ADMIN Fortes Contábil 8.12.

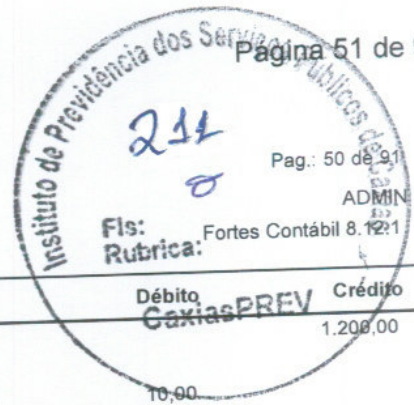
Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		78,06
Totais do dia 26:						1.527,58	1.527,58
28/06/2024	1.01.03.01.01.0007	Município de Tuntum VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000047MUNICIPIO DE TUNTUM	0001	001	1	1.350,00	
28/06/2024	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000047MUNICIPIO DE TUNTUM	0001	001	1		1.350,00
28/06/2024	1.01.03.01.01.0007	Município de Tuntum VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000046MUNICIPIO DE TUNTUM	0001	001	2	1.450,00	
28/06/2024	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000046MUNICIPIO DE TUNTUM	0001	001	2		1.450,00
28/06/2024	1.01.03.01.01.0006	Município de Pastos Bons VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000045MUNICIPIO DE PASTOS BONS	0001	001	3	1.580,00	
28/06/2024	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000045MUNICIPIO DE PASTOS BONS	0001	001	3		1.580,00
28/06/2024	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias DEPESAS BANCARIAS	0001	001	4	64,49	
28/06/2024	1.01.01.02.02	Banco do Brasil C.C 21605-4 DEPESAS BANCARIAS	0001	001	4		64,49
Totais do dia 28:						4.444,49	4.444,49
30/06/2024	3.01.01.01.03.0007	Simples PROVISÃO P/ SIMPLES NACIONAL REF. 06/2024.	0001	001	1	1.389,01	
30/06/2024	2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher PROVISÃO P/ SIMPLES NACIONAL REF. 06/2024.	0001	001	1		1.389,01
Totais do dia 30:						1.389,01	1.389,01
Totais do mês de Junho:						84.674,16	84.674,16
01/07/2024	1.01.03.01.01.0008	Previdência dos Serv. Publi. Mun. de caxias VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000050INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS	0001	001	1	1.200,00	
01/07/2024	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000050INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS	0001	001	1		1.200,00
01/07/2024	1.01.03.01.01.0010	Município de Duque Bacelar VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000049MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR	0001	001	2	2.850,00	
01/07/2024	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000049MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR	0001	001	2		2.850,00
01/07/2024	1.01.03.01.01.0011	Município de Capinzal do Norte VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000048MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE	0001	001	3	3.300,00	



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/07/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000048MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE	0001	001	3		3.300,00
01/07/2024	3.01.01.09.01.0009	- IOF DESPESAS COM IOF.	0001	001	4	16,08	
01/07/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4 DESPESAS COM IOF.	0001	001	4		16,08
Totais do dia 01:						7.366,08	7.366,08
03/07/2024	1.01.03.01.01.0006	- Municipio de Pastos Bons VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000051Municipio de Pastos Bons - Camara Municipal	0001	001	1	1.350,00	
03/07/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000051Municipio de Pastos Bons - Camara Municipal	0001	001	1		1.350,00
Totais do dia 03:						1.350,00	1.350,00
04/07/2024	3.01.01.09.01.0008	- Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias DEPESAS BANCARIAS	0001	001	1	63,00	
04/07/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4 DEPESAS BANCARIAS	0001	001	1		63,00
04/07/2024	3.01.01.09.01.0008	- Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias DEPESAS BANCARIAS	0001	001	2	63,00	
04/07/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4 DEPESAS BANCARIAS	0001	001	2		63,00
04/07/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4 RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	3	1.350,00	
04/07/2024	1.01.03.01.01.0006	- Municipio de Pastos Bons RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	3		1.350,00
04/07/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4	20,00	
04/07/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4 RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		20,00
Totais do dia 04:						1.496,00	1.496,00
05/07/2024	1.01.03.01.01.0006	- Municipio de Pastos Bons VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000053MUNICIPIO DE PASTOS BONS	0001	001	1	1.450,00	
05/07/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000053MUNICIPIO DE PASTOS BONS	0001	001	1		1.450,00
05/07/2024	1.01.03.01.01.0004	- Municipio de São Domingos do Maranhão VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000052MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHÃO	0001	001	2	1.750,00	
05/07/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000052MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHÃO	0001	001	2		1.750,00
05/07/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4 DEPOSITO BB.	0001	001	3	1.200,00	
05/07/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					

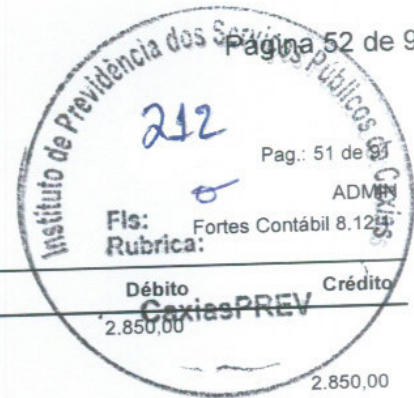


Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		DEPOSITO BB.	0001	001	3		1.200,00
05/07/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4	10,00	
05/07/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		10,00
05/07/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5	2.313,00	
05/07/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5		2.313,00
Totais do dia 05:						6.723,00	6.723,00
08/07/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1	1.750,00	
08/07/2024	1.01.03.01.01.0004 - Municipio de São Domingos do Maranhão	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1		1.750,00
08/07/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	1.750,00	
08/07/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		1.750,00
Totais do dia 08:						3.500,00	3.500,00
10/07/2024	1.01.03.01.01.0002 - Municipio de Dom Pedro	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000054MUNICÍPIO DE DOM PEDRO	0001	001	1	2.070,00	
10/07/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000054MUNICÍPIO DE DOM PEDRO	0001	001	1		2.070,00
10/07/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	2	1.580,00	
10/07/2024	1.01.03.01.01.0006 - Municipio de Pastos Bons	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	2		1.580,00
10/07/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	3	1.450,00	
10/07/2024	1.01.03.01.01.0006 - Municipio de Pastos Bons	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	3		1.450,00
10/07/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4	3.030,91	
10/07/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		3.030,91
Totais do dia 10:						8.130,91	8.130,91
11/07/2024	1.01.03.01.01.0005 - Municipio de Colinas	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000056MUNICÍPIO DE COLINAS	0001	001	1	1.800,00	
11/07/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000056MUNICÍPIO DE COLINAS	0001	001	1		1.800,00
11/07/2024	1.01.03.01.01.0003 - Municipio de Presidente Dutra	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000055MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA	0001	001	2	6.300,00	
11/07/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000055MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA	0001	001	2		6.300,00
11/07/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						

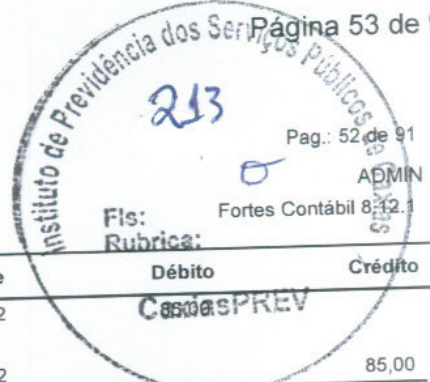
Continua...



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	3	2.850,00	
11/07/2024	1.01.03.01.01.0010 - Município de Duque Bacelar	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	3		2.850,00
11/07/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	4	1.800,00	
11/07/2024	1.01.03.01.01.0005 - Município de Colinas	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	4		1.800,00
11/07/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	5	2.070,00	
11/07/2024	1.01.03.01.01.0002 - Município de Dom Pedro	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	5		2.070,00
11/07/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	6	1.200,00	
11/07/2024	1.01.03.01.01.0009 - Água e Esgoto de Pastos Bons	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	6		1.200,00
11/07/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	7	1.500,00	
11/07/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	7		1.500,00
11/07/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	8	3.000,00	
11/07/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	8		3.000,00
11/07/2024	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis	PAGO DESP. COM ALUGUEL .	0001	001	9	1.587,74	
11/07/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	PAGO DESP. COM ALUGUEL .	0001	001	9		1.587,74
11/07/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	10	183,85	
11/07/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	10		183,85
11/07/2024	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	DEPESAS BANCARIAS	0001	001	11	72,00	
11/07/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	DEPESAS BANCARIAS	0001	001	11		72,00
Totais do dia 11:						22.363,59	22.363,59
12/07/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1	400,00	
12/07/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		400,00
12/07/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	1.000,00	
12/07/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		1.000,00
12/07/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	100,00	
12/07/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		100,00
Totais do dia 12:						1.500,00	1.500,00
15/07/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	DEPOSITO BB.	0001	001	1	20,00	
15/07/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DEPOSITO BB.	0001	001	1		20,00
15/07/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

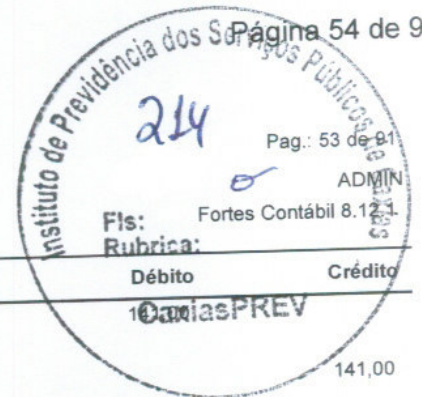


Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pag.: 52 de 91

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
15/07/2024	1.01.01.02.02	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA. - Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	2		85,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		
Totais do dia 15:						105,00	105,00
16/07/2024	1.01.01.02.02	RECEBIMENTO DE CLIENTE. - Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	1	6.300,00	
16/07/2024	1.01.03.01.01.0003	RECEBIMENTO DE CLIENTE. - Municipio de Presidente Dutra	0001	001	1		6.300,00
16/07/2024	1.01.01.01.01.0001	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA. - Caixa	0001	001	2	2.137,50	
16/07/2024	1.01.01.02.02	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA. - Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	2		2.137,50
16/07/2024	1.01.01.01.01.0001	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA. - Caixa	0001	001	3	85,00	
16/07/2024	1.01.01.02.02	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA. - Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	3		85,00
Totais do dia 16:						8.522,50	8.522,50
17/07/2024	1.01.01.01.01.0001	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA. - Caixa	0001	001	1	916,10	
17/07/2024	1.01.01.02.02	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA. - Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	1		916,10
17/07/2024	1.01.01.01.01.0001	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA. - Caixa	0001	001	2	3.000,00	
17/07/2024	1.01.01.02.02	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA. - Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	2		3.000,00
Totais do dia 17:						3.916,10	3.916,10
18/07/2024	1.01.01.01.01.0001	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA. - Caixa	0001	001	1	100,00	
18/07/2024	1.01.01.02.02	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA. - Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	1		100,00
Totais do dia 18:						100,00	100,00
19/07/2024	1.01.01.02.02	RECEBIMENTO DE CLIENTE. - Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	1	1.350,00	
19/07/2024	1.01.03.01.01.0007	RECEBIMENTO DE CLIENTE. - Municipio de Tuntum	0001	001	1		1.350,00
19/07/2024	1.01.01.02.02	RECEBIMENTO DE CLIENTE. - Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	2	1.450,00	
19/07/2024	1.01.03.01.01.0007	RECEBIMENTO DE CLIENTE. - Municipio de Tuntum	0001	001	2		1.450,00
19/07/2024	1.01.01.01.01.0001	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA. - Caixa	0001	001	3	2.500,00	
19/07/2024	1.01.01.02.02	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA. - Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	3		2.500,00
Totais do dia 19:						5.300,00	5.300,00
22/07/2024	1.01.01.01.01.0001	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA. - Caixa	0001	001	1	20,00	
22/07/2024	1.01.01.02.02	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA. - Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	1		20,00
22/07/2024	1.01.01.01.01.0001	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA. - Caixa	0001	001	2	15,00	
22/07/2024	1.01.01.02.02	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA. - Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	2		15,00
22/07/2024	1.01.01.01.01.0001	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA. - Caixa					



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	100,00	
22/07/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	3		141,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4	80,00	
22/07/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa	0001	001	4		80,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		80,00
22/07/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	4		80,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5	100,00	
22/07/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa	0001	001	5		100,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5		100,00
22/07/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	5		100,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6	8,00	
22/07/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa	0001	001	6		8,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6		8,00
22/07/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	6		8,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6		8,00
Totais do dia 22:						364,00	364,00
24/07/2024	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher	0001	001	1	1.745,99	
		PAGO SIMPLES NACIONAL REF. 05/2024.	0001	001	1		
24/07/2024	3.01.01.07.01.0029	- Multas	0001	001	1	195,90	
		PAGO SIMPLES NACIONAL REF. 05/2024.	0001	001	1		
24/07/2024	3.01.01.09.01.0006	- Juros Pagos e/ou Incorridos	0001	001	1	17,46	
		PAGO SIMPLES NACIONAL REF. 05/2024.	0001	001	1		
24/07/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa	0001	001	1		1.959,35
		PAGO SIMPLES NACIONAL REF. 05/2024.	0001	001	1		1.959,35
Totais do dia 24:						1.959,35	1.959,35
26/07/2024	1.01.03.01.01.0009	- Água e Esgoto de Pastos Bons	0001	001	1	1.200,00	
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE	0001	001	1		
		000000000000057SERVICO AUTONOMO					
		DE AGUA E ESGOTO DE PASTOS BONS					
26/07/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	0001	001	1		1.200,00
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE	0001	001	1		1.200,00
		000000000000057SERVICO AUTONOMO					
		DE AGUA E ESGOTO DE PASTOS BONS					
Totais do dia 26:						1.200,00	1.200,00
29/07/2024	1.01.03.01.01.0008	- Previdência dos Serv. Publi. Mun. de caxias	0001	001	1	1.200,00	
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE	0001	001	1		
		000000000000062INSTITUTO DE					
		PREVIDENCIA DOS SERVIDORES					
		PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS					
29/07/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	0001	001	1		1.200,00
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE	0001	001	1		1.200,00
		000000000000062INSTITUTO DE					
		PREVIDENCIA DOS SERVIDORES					
		PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS					
29/07/2024	1.01.03.01.01.0011	- Municipio de Capinzal do Norte	0001	001	2	3.300,00	
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE	0001	001	2		
		000000000000061MUNICIPIO DE					
		CAPINZAL DO NORTE					
29/07/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	0001	001	2		3.300,00
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE	0001	001	2		3.300,00
		000000000000061MUNICIPIO DE					
		CAPINZAL DO NORTE					
29/07/2024	1.01.03.01.01.0007	- Municipio de Tuntum	0001	001	3	1.350,00	
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE	0001	001	3		
		000000000000060MUNICIPIO DE TUNTUM					
29/07/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					

Continua...



Livro Diário Nº. 6

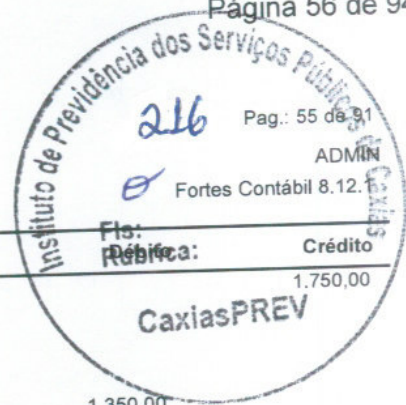
Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000060MUNICIPIO DE TUNTUM	0001	001	3		1.350,00
29/07/2024	1.01.03.01.01.0007	- Municipio de Tuntum	0001	001	4	1.450,00	
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000059MUNICIPIO DE TUNTUM	0001	001	4		1.450,00
29/07/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	0001	001	4		1.450,00
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000059MUNICIPIO DE TUNTUM	0001	001	5	1.580,00	
29/07/2024	1.01.03.01.01.0006	- Municipio de Pastos Bons	0001	001	5	1.580,00	
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000058MUNICIPIO DE PASTOS BONS	0001	001	5		1.580,00
29/07/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	0001	001	5		1.580,00
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000058MUNICIPIO DE PASTOS BONS				8.880,00	8.880,00
Totais do dia 29:							
31/07/2024	3.01.01.09.01.0008	- Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	0001	001	1	140,79	
		DEPESAS BANCARIAS	0001	001	1		140,79
31/07/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	1		140,79
		DEPESAS BANCARIAS	0001	001	2	1.929,01	
31/07/2024	3.01.01.01.03.0007	- Simples	0001	001	2	1.929,01	
		PROVISÃO P/ SIMPLES NACIONAL REF. 07/2024.	0001	001	2		1.929,01
31/07/2024	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher	0001	001	2		1.929,01
		PROVISÃO P/ SIMPLES NACIONAL REF. 07/2024.				2.069,80	2.069,80
Totais do dia 31:							
Totais do mês de Julho:						84.846,33	84.846,33
01/08/2024	1.01.03.01.01.0010	- Municipio de Duque Bacelar	0001	001	1	2.850,00	
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000064MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR	0001	001	1		2.850,00
01/08/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	0001	001	1		2.850,00
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000064MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR	0001	001	2	14,15	
01/08/2024	3.01.01.09.01.0009	- IOF	0001	001	2	14,15	
		DESPESAS COM IOF.	0001	001	2		14,15
01/08/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	2		14,15
		DESPESAS COM IOF.				2.864,15	2.864,15
Totais do dia 01:							
05/08/2024	1.01.03.01.01.0006	- Municipio de Pastos Bons	0001	001	1	1.450,00	
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000067MUNICIPIO DE PASTOS BONS	0001	001	1		1.450,00
05/08/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	0001	001	1		1.450,00
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000067MUNICIPIO DE PASTOS BONS	0001	001	2	1.750,00	
05/08/2024	1.01.03.01.01.0004	- Municipio de São Domingos do Maranhão	0001	001	2	1.750,00	
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000066MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO	0001	001	2		1.750,00
05/08/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					

Continua...

Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Debitado	Crédito
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000066MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO	0001	001	2		1.750,00
05/08/2024	1.01.03.01.01.0006 - Municipio de Pastos Bons	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000065Municipio de Pastos Bons - Camara Municipal	0001	001	3	1.350,00	
05/08/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000065Municipio de Pastos Bons - Camara Municipal	0001	001	3		1.350,00
Totais do dia 05:						4.550,00	4.550,00
06/08/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1	1.350,00	
06/08/2024	1.01.03.01.01.0006 - Municipio de Pastos Bons	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1		1.350,00
06/08/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	600,00	
06/08/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		600,00
06/08/2024	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	DEPESAS BANCARIAS	0001	001	3	63,00	
06/08/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	DEPESAS BANCARIAS	0001	001	3		63,00
06/08/2024	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	DEPESAS BANCARIAS	0001	001	4	63,00	
06/08/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	DEPESAS BANCARIAS	0001	001	4		63,00
Totais do dia 06:						2.076,00	2.076,00
07/08/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1	1.200,00	
07/08/2024	1.01.03.01.01.0009 - Água e Esgoto de Pastos Bons	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1		1.200,00
07/08/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	1.500,00	
07/08/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		1.500,00
Totais do dia 07:						2.700,00	2.700,00
09/08/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1	1.200,00	
09/08/2024	1.01.03.01.01.0008 - Previdência dos Serv. Publi. Mun. de caxias	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1		1.200,00
09/08/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	2	1.750,00	
09/08/2024	1.01.03.01.01.0004 - Municipio de São Domingos do Maranhão	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	2		1.750,00
09/08/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	3	1.580,00	
09/08/2024	1.01.03.01.01.0006 - Municipio de Pastos Bons	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	3		1.580,00
09/08/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	4	1.450,00	



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	4		1.450,00
09/08/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5	2.500,00	
09/08/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5		2.500,00
09/08/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6	358,00	
09/08/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6		358,00
09/08/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	7	43,38	
09/08/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	7		43,38
09/08/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	8	42,54	
09/08/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	8		42,54
09/08/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA	0001	001	9	209,85	
09/08/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA	0001	001	9		209,85
09/08/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	10	2.500,00	
09/08/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	10		2.500,00
Totais do dia 09:						11.633,77	11.633,77
12/08/2024	1.01.03.01.01.0005 - Municipio de Colinas	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE	0001	001	1	1.800,00	
12/08/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE	0001	001	1		1.800,00
12/08/2024	1.01.03.01.01.0003 - Municipio de Presidente Dutra	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE	0001	001	2	6.300,00	
12/08/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE	0001	001	2		6.300,00
12/08/2024	1.01.03.01.01.0002 - Municipio de Dom Pedro	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE	0001	001	3	2.070,00	
12/08/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE	0001	001	3		2.070,00
12/08/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	4	2.070,00	
12/08/2024	1.01.03.01.01.0002 - Municipio de Dom Pedro	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	4		2.070,00
12/08/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5	2.542,84	
12/08/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						

Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave			Crédito
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5			
12/08/2024	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	0001	001	6		31,26	
		DEPESAS BANCARIAS						
12/08/2024	1.01.01.02.02	Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	6			31,26
		DEPESAS BANCARIAS						
Totais do dia 12:							14.814,10	14.814,10
14/08/2024	1.01.01.02.02	Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	1		1.800,00	
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.						
14/08/2024	1.01.03.01.01.0005	Município de Colinas	0001	001	1			1.800,00
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.						
14/08/2024	1.01.01.01.01.0001	Caixa	0001	001	2		1.800,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.						
14/08/2024	1.01.01.02.02	Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	2			1.800,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.						
Totais do dia 14:							3.600,00	3.600,00
16/08/2024	1.01.01.02.02	Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	1		6.300,00	
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.						
16/08/2024	1.01.03.01.01.0003	Município de Presidente Dutra	0001	001	1			6.300,00
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.						
16/08/2024	1.01.01.01.01.0001	Caixa	0001	001	2		3.000,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.						
16/08/2024	1.01.01.02.02	Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	2			3.000,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.						
16/08/2024	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	0001	001	3		42,54	
		DEPESAS BANCARIAS						
16/08/2024	1.01.01.02.02	Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	3			42,54
		DEPESAS BANCARIAS						
Totais do dia 16:							9.342,54	9.342,54
19/08/2024	1.01.01.01.01.0001	Caixa	0001	001	1		650,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.						
19/08/2024	1.01.01.02.02	Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	1			650,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.						
19/08/2024	1.01.01.01.01.0001	Caixa	0001	001	2		916,10	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.						
19/08/2024	1.01.01.02.02	Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	2			916,10
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.						
19/08/2024	1.01.01.01.01.0001	Caixa	0001	001	3		55,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.						
19/08/2024	1.01.01.02.02	Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	3			55,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.						
19/08/2024	1.01.01.01.01.0001	Caixa	0001	001	4		100,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.						
19/08/2024	1.01.01.02.02	Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	4			100,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.						
Totais do dia 19:							1.721,10	1.721,10
20/08/2024	1.01.01.02.02	Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	1		2.850,00	
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.						
20/08/2024	1.01.03.01.01.0010	Município de Duque Bacelar	0001	001	1			2.850,00
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.						
20/08/2024	1.01.01.02.02	Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	2		3.300,00	
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.						
20/08/2024	1.01.03.01.01.0011	Município de Capinzal do Norte	0001	001	2			3.300,00
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.						
20/08/2024	1.01.01.02.02	Banco do Brasil C.C 21605-4						

Continua...



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

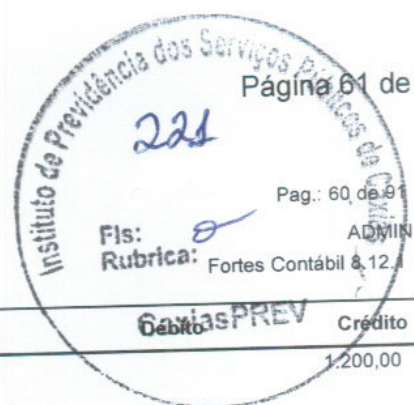
Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Fls: Rubrica: Débito	Crédito
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	3	1.350,00	
20/08/2024	1.01.03.01.01.0007	- Municipio de Tuntum					
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	3		1.350,00
20/08/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4					
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	4	1.450,00	
20/08/2024	1.01.03.01.01.0007	- Municipio de Tuntum					
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	4		1.450,00
20/08/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4					
		DEPOSITO BB.	0001	001	5	90,14	
20/08/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		DEPOSITO BB.	0001	001	5		90,14
20/08/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4					
		DEPOSITO BB.	0001	001	6	350,00	
20/08/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		DEPOSITO BB.	0001	001	6		350,00
20/08/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	7	3.000,00	
20/08/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4					
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	7		3.000,00
20/08/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	8	3.000,00	
20/08/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4					
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	8		3.000,00
20/08/2024	3.01.01.07.01.0024	- Aluguéis					
		PAGO DESP. COM ALUGUEL .	0001	001	9	1.613,74	
20/08/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4					
		PAGO DESP. COM ALUGUEL .	0001	001	9		1.613,74
Totais do dia 20:						17.003,88	17.003,88
22/08/2024	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher					
		PAGO SIMPLES NACIONAL REF. 06/2024.	0001	001	1	1.389,01	
22/08/2024	3.01.01.07.01.0029	- Multas					
		PAGO SIMPLES NACIONAL REF. 06/2024.	0001	001	1	142,10	
22/08/2024	3.01.01.09.01.0006	- Juros Pagos e/ou Incorridos					
		PAGO SIMPLES NACIONAL REF. 06/2024.	0001	001	1	13,89	
22/08/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4					
		PAGO SIMPLES NACIONAL REF. 06/2024.	0001	001	1		1.545,00
Totais do dia 22:						1.545,00	1.545,00
26/08/2024	1.01.03.01.01.0009	- Água e Esgoto de Pastos Bons					
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE	0001	001	1	1.200,00	
		000000000000071SERVICO AUTONOMO					
		DE AGUA E ESGOTO DE PASTOS BONS					
26/08/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE	0001	001	1		1.200,00
		000000000000071SERVICO AUTONOMO					
		DE AGUA E ESGOTO DE PASTOS BONS					
26/08/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4					
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	2	3.300,00	
26/08/2024	1.01.03.01.01.0011	- Municipio de Capinzal do Norte					
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	2		3.300,00
26/08/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4					
		DEPOSITO BB.	0001	001	3	111,00	
26/08/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		DEPOSITO BB.	0001	001	3		111,00
26/08/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4					



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		DEPOSITO BB.	0001	001	4		
26/08/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						90,00
		DEPOSITO BB.	0001	001	4		
26/08/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher					1.929,01	
		PAGO SIMPLES NACIONAL REF. 07/2024.	0001	001	5		
26/08/2024	3.01.01.07.01.0029 - Multas					38,19	
		PAGO SIMPLES NACIONAL REF. 07/2024.	0001	001	5		
26/08/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						1.967,20
		PAGO SIMPLES NACIONAL REF. 07/2024.	0001	001	5		
26/08/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					552,76	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6		
26/08/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						552,76
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6		
26/08/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					498,52	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	7		
26/08/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						498,52
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	7		
26/08/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					1.000,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	8		
26/08/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						1.000,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	8		
Totais do dia 26:						8.719,48	8.719,48
27/08/2024	1.01.03.01.01.0007 - Municipio de Tuntum					1.350,00	
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE	0001	001	1		
		000000000000073MUNICIPIO DE TUNTUM					
27/08/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						1.350,00
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE	0001	001	1		
		000000000000073MUNICIPIO DE TUNTUM					
27/08/2024	1.01.03.01.01.0007 - Municipio de Tuntum					1.450,00	
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE	0001	001	2		
		000000000000072MUNICIPIO DE TUNTUM					
27/08/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						1.450,00
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE	0001	001	2		
		000000000000072MUNICIPIO DE TUNTUM					
27/08/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					19,90	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		
27/08/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						19,90
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		
Totais do dia 27:						2.819,90	2.819,90
28/08/2024	1.01.03.01.01.0006 - Municipio de Pastos Bons					1.580,00	
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE	0001	001	1		
		000000000000074MUNICIPIO DE PASTOS BONS					
28/08/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						1.580,00
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE	0001	001	1		
		000000000000074MUNICIPIO DE PASTOS BONS					
Totais do dia 28:						1.580,00	1.580,00
29/08/2024	1.01.03.01.01.0008 - Previdência dos Serv. Publi. Mun. de caxias					1.200,00	
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE	0001	001	1		
		000000000000076INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS					
29/08/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						



Livro Diário Nº. 6

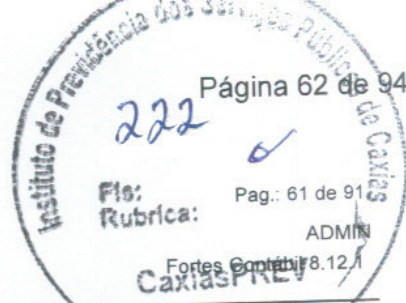
Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pag.: 60 de 91

Fls: ADMIN
 Rubrica: Fortes Contábil 8.12.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000076INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS	0001	001	1		1.200,00
29/08/2024	1.01.03.01.01.0011	- Municipio de Capinzal do Norte VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000075MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE	0001	001	2	3.300,00	
29/08/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000075MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE	0001	001	2		3.300,00
29/08/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	600,00	
29/08/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4 RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		600,00
Totais do dia 29:						5.100,00	5.100,00
30/08/2024	3.01.01.09.01.0008	- Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias DEPESAS BANCARIAS	0001	001	1	73,55	
30/08/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4 DEPESAS BANCARIAS	0001	001	1		73,55
Totais do dia 30:						73,55	73,55
31/08/2024	3.01.01.01.03.0007	- Simples PROVISÃO P/ SIMPLES NACIONAL REF. 08/2024.	0001	001	1	1.659,00	
31/08/2024	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher PROVISÃO P/ SIMPLES NACIONAL REF. 08/2024.	0001	001	1		1.659,00
Totais do dia 31:						1.659,00	1.659,00
Totais do mês de Agosto:						91.802,47	91.802,47
02/09/2024	1.01.03.01.01.0006	- Municipio de Pastos Bons VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000078Municipio de Pastos Bons - Camara Municipal	0001	001	1	1.350,00	
02/09/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000078Municipio de Pastos Bons - Camara Municipal	0001	001	1		1.350,00
02/09/2024	1.01.03.01.01.0010	- Municipio de Duque Bacelar VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000077MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR	0001	001	2	2.850,00	
02/09/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000077MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR	0001	001	2		2.850,00
02/09/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4 DEPOSITO BB.	0001	001	3	30,00	
02/09/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa DEPOSITO BB.	0001	001	3		30,00
02/09/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4	168,00	
02/09/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4 RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		168,00
02/09/2024	3.01.01.09.01.0009	- IOF					

Continua...



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		DESPESAS COM IOF.	0001	001	5	5,39	
02/09/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	DESPESAS COM IOF.	0001	001	5		5,39
Totais do dia 02:						4.403,39	4.403,39
03/09/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1	1.350,00	
03/09/2024	1.01.03.01.01.0006 - Municipio de Pastos Bons	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1		1.350,00
03/09/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	650,00	
03/09/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		650,00
03/09/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	100,00	
03/09/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		100,00
Totais do dia 03:						2.100,00	2.100,00
04/09/2024	1.01.03.01.01.0004 - Municipio de São Domingos do Maranhão	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000080MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO	0001	001	1	1.750,00	
04/09/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000080MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO	0001	001	1		1.750,00
04/09/2024	1.01.03.01.01.0006 - Municipio de Pastos Bons	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000079MUNICIPIO DE PASTOS BONS	0001	001	2	1.450,00	
04/09/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000079MUNICIPIO DE PASTOS BONS	0001	001	2		1.450,00
Totais do dia 04:						3.200,00	3.200,00
06/09/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1	1.200,00	
06/09/2024	1.01.03.01.01.0008 - Previdência dos Serv. Publi. Mun. de caxias	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1		1.200,00
06/09/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	200,00	
06/09/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		200,00
06/09/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	10,00	
06/09/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		10,00
06/09/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4	175,00	
06/09/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		175,00
06/09/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5	71,99	
06/09/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5		71,99
06/09/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						



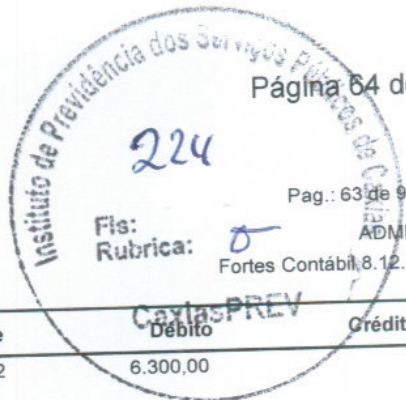
Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pag.: 62 de 94

Fis: ADMIN
 Rubrica: Fortes Contábil 8.12.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6	65,44	
06/09/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6		65,44
Totais do dia 06:						1.722,43	1.722,43
09/09/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1	1.750,00	
09/09/2024	1.01.03.01.01.0004 - Municipio de São Domingos do Maranhão	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1		1.750,00
09/09/2024	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis	PAGO DESP. COM ALUGUEL	0001	001	2	1.585,14	
09/09/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	PAGO DESP. COM ALUGUEL	0001	001	2		1.585,14
Totais do dia 09:						3.335,14	3.335,14
10/09/2024	1.01.03.01.01.0002 - Municipio de Dom Pedro	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000081MUNICIPIO DE DOM PEDRO	0001	001	1	2.070,00	
10/09/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000081MUNICIPIO DE DOM PEDRO	0001	001	1		2.070,00
10/09/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	2	2.850,00	
10/09/2024	1.01.03.01.01.0010 - Municipio de Duque Bacelar	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	2		2.850,00
10/09/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	3	1.450,00	
10/09/2024	1.01.03.01.01.0007 - Municipio de Tuntum	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	3		1.450,00
10/09/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	4	1.350,00	
10/09/2024	1.01.03.01.01.0007 - Municipio de Tuntum	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	4		1.350,00
10/09/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5	165,00	
10/09/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5		165,00
10/09/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6	2.935,75	
10/09/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6		2.935,75
10/09/2024	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	DEPESAS BANCARIAS	0001	001	7	73,80	
10/09/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	DEPESAS BANCARIAS	0001	001	7		73,80
Totais do dia 10:						10.894,55	10.894,55
11/09/2024	1.01.03.01.01.0005 - Municipio de Colinas	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000083MUNICIPIO DE COLINAS	0001	001	1	1.800,00	
11/09/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000083MUNICIPIO DE COLINAS	0001	001	1		1.800,00
11/09/2024	1.01.03.01.01.0003 - Municipio de Presidente Dutra						



Livro Diário Nº. 6

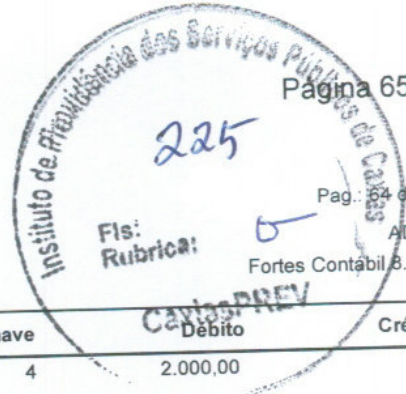
Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pag.: 63 de 91

Fis: ADMIN
 Rubrica: Fortes Contábil, 8.12.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000082MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA	0001	001	2	6.300,00	
11/09/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Inte mo			2		6.300,00
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000082MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA	0001	001	2		
11/09/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4 RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	3	1.580,00	
11/09/2024	1.01.03.01.01.0006	- Municipio de Pastos Bons RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	3		1.580,00
11/09/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4 RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	4	1.450,00	
11/09/2024	1.01.03.01.01.0006	- Municipio de Pastos Bons RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	4		1.450,00
Totais do dia 11:						11.130,00	11.130,00
13/09/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4 RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1	1.800,00	
13/09/2024	1.01.03.01.01.0005	- Municipio de Colinas RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1		1.800,00
13/09/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4 RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	2	2.070,00	
13/09/2024	1.01.03.01.01.0002	- Municipio de Dom Pedro RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	2		2.070,00
13/09/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	3.000,00	
13/09/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4 RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		3.000,00
13/09/2024	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica DESPEAS COM ENERGIA ELETRICA	0001	001	4	312,96	
13/09/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4 DESPEAS COM ENERGIA ELETRICA	0001	001	4		312,96
13/09/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5	100,00	
13/09/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4 RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5		100,00
13/09/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6	2.000,00	
13/09/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4 RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6		2.000,00
Totais do dia 13:						9.282,96	9.282,96
16/09/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4 RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1	6.300,00	
16/09/2024	1.01.03.01.01.0003	- Municipio de Presidente Dutra RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1		6.300,00
16/09/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	3.000,00	
16/09/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4 RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		3.000,00
16/09/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	916,10	
16/09/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4 RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		916,10
16/09/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					

Continua...



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pag.: 64 de 91

ADMIN

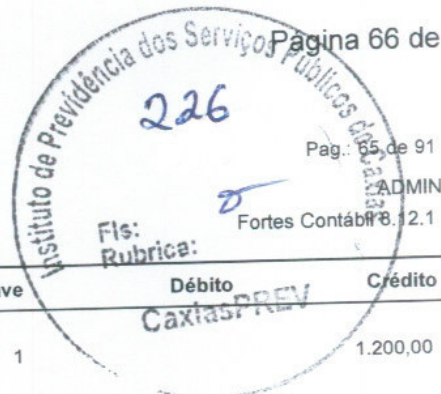
Fortes Contábil 8.12.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4	2.000,00	
16/09/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						2.000,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		
Totais do dia 16:						12.216,10	12.216,10
17/09/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	DEPOSITO BB.	0001	001	1	39,00	
17/09/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DEPOSITO BB.	0001	001	1		39,00
17/09/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	3.000,00	
17/09/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		3.000,00
17/09/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	1.230,47	
17/09/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		1.230,47
17/09/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4	650,00	
17/09/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		650,00
17/09/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5	1.300,00	
17/09/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5		1.300,00
17/09/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6	40,00	
17/09/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6		40,00
Totais do dia 17:						6.259,47	6.259,47
26/09/2024	1.01.03.01.01.0009 - Água e Esgoto de Pastos Bons	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000084SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PASTOS BONS	0001	001	1	1.200,00	
26/09/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000084SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PASTOS BONS	0001	001	1		1.200,00
Totais do dia 26:						1.200,00	1.200,00
27/09/2024	1.01.03.01.01.0007 - Município de Tuntum	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000086MUNICIPIO DE TUNTUM	0001	001	1	1.350,00	
27/09/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000086MUNICIPIO DE TUNTUM	0001	001	1		1.350,00
27/09/2024	1.01.03.01.01.0007 - Município de Tuntum	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000085MUNICIPIO DE TUNTUM	0001	001	2	1.450,00	
27/09/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000085MUNICIPIO DE TUNTUM	0001	001	2		1.450,00
Totais do dia 27:						2.800,00	2.800,00
30/09/2024	1.01.03.01.01.0008 - Previdência dos Serv. Públi. Mun. d e caxias	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000089INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS	0001	001	1	1.200,00	

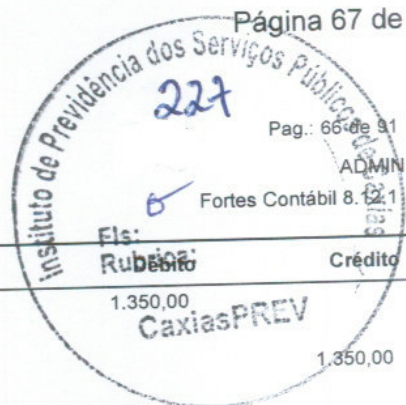
Continua...

Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/09/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000089INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS	0001	001	1		1.200,00
30/09/2024	1.01.03.01.01.0011	- Municipio de Capinzal do Norte VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 00000000000088MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE	0001	001	2	3.300,00	
30/09/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 00000000000088MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE	0001	001	2		3.300,00
30/09/2024	1.01.03.01.01.0006	- Municipio de Pastos Bons VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 00000000000087MUNICIPIO DE PASTOS BONS	0001	001	3	1.580,00	
30/09/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 00000000000087MUNICIPIO DE PASTOS BONS	0001	001	3		1.580,00
30/09/2024	3.01.01.09.01.0008	- Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias DEPESAS BANCARIAS	0001	001	4	71,52	
30/09/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4 DEPESAS BANCARIAS	0001	001	4		71,52
30/09/2024	3.01.01.01.03.0007	- Simples PROVISÃO P/ SIMPLES NACIONAL REF. 09/2024.	0001	001	5	1.659,00	
30/09/2024	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher PROVISÃO P/ SIMPLES NACIONAL REF. 09/2024.	0001	001	5		1.659,00
Totais do dia 30:						7.810,52	7.810,52
Totais do mês de Setembro:						76.354,56	76.354,56
01/10/2024	1.01.03.01.01.0010	- Municipio de Duque Bacelar VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 00000000000090MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR	0001	001	1	2.850,00	
01/10/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 00000000000090MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR	0001	001	1		2.850,00
01/10/2024	3.01.01.09.01.0009	- IOF DESPESAS COM IOF.	0001	001	2	5,14	
01/10/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4 DESPESAS COM IOF.	0001	001	2		5,14
Totais do dia 01:						2.855,14	2.855,14
02/10/2024	1.01.03.01.01.0006	- Municipio de Pastos Bons VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 00000000000091Municipio de Pastos Bons - Camara Municipal	0001	001	1	1.350,00	
02/10/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 00000000000091Municipio de Pastos Bons - Camara Municipal	0001	001	1		1.350,00
Totais do dia 02:						1.350,00	1.350,00
03/10/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4					



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO

Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pag.: 66 de 91

ADMIN

Fortes Contábil 8.12.1

El:

Rubrica

1.350,00

60,00

550,00

63,00

1.750,00

1.450,00

63,00

3.263,00

550,00

1.200,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

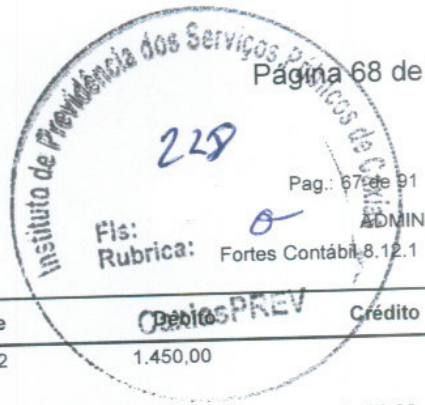
2.070,00

2.070,00

2.070,00

2.070,00

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Rubrica	Credito
03/10/2024	1.01.03.01.01.0006	RECEBIMENTO DE CLIENTE. - Municipio de Pastos Bons	0001	001	1	1.350,00	1.350,00
03/10/2024	1.01.01.01.01.0001	RECEBIMENTO DE CLIENTE. - Caixa	0001	001	1	60,00	60,00
03/10/2024	1.01.01.02.02	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA. - Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	2	60,00	60,00
03/10/2024	1.01.01.01.01.0001	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA. - Caixa	0001	001	2	60,00	60,00
03/10/2024	1.01.01.02.02	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA. - Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	3	550,00	550,00
03/10/2024	1.01.01.01.01.0001	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA. - Caixa	0001	001	3	550,00	550,00
03/10/2024	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	0001	001	4	63,00	63,00
03/10/2024	1.01.01.02.02	DEPESAS BANCARIAS - Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	4	63,00	63,00
Totais do dia 03:						2.023,00	2.023,00
04/10/2024	1.01.03.01.01.0004	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE - Municipio de São Domingos do Maranhão	0001	001	1	1.750,00	1.750,00
04/10/2024	3.01.01.01.01.0006	RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Mercado Interno	0001	001	1	1.750,00	1.750,00
04/10/2024	1.01.03.01.01.0006	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE - Municipio de Pastos Bons	0001	001	2	1.450,00	1.450,00
04/10/2024	3.01.01.01.01.0006	RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Mercado Interno	0001	001	2	1.450,00	1.450,00
04/10/2024	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	0001	001	3	63,00	63,00
04/10/2024	1.01.01.02.02	DEPESAS BANCARIAS - Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	3	63,00	63,00
Totais do dia 04:						3.263,00	3.263,00
07/10/2024	1.01.01.01.01.0001	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA. - Caixa	0001	001	1	550,00	550,00
07/10/2024	1.01.01.02.02	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA. - Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	1	550,00	550,00
Totais do dia 07:						550,00	550,00
09/10/2024	1.01.01.02.02	RECEBIMENTO DE CLIENTE. - Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	1	1.200,00	1.200,00
09/10/2024	1.01.03.01.01.0008	RECEBIMENTO DE CLIENTE. - Previdência dos Serv. Publi. Mun. de caxias	0001	001	1	1.200,00	1.200,00
Totais do dia 09:						1.200,00	1.200,00
10/10/2024	1.01.03.01.01.0002	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE - Municipio de Dom Pedro	0001	001	1	2.070,00	2.070,00
10/10/2024	3.01.01.01.01.0006	RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Mercado Interno	0001	001	1	2.070,00	2.070,00
10/10/2024	1.01.01.02.02	DEPESAS BANCARIAS - Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	1	2.070,00	2.070,00



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

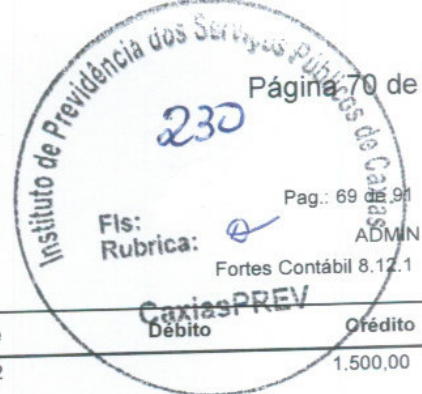
Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Debito	Crédito
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	2	1.450,00	
10/10/2024	1.01.03.01.01.0006 - Municipio de Pastos Bons						1.450,00
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	2		
10/10/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4					1.350,00	
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	3		
10/10/2024	1.01.03.01.01.0007 - Municipio de Tuntum						1.350,00
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	3		
10/10/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4					1.450,00	
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	4		
10/10/2024	1.01.03.01.01.0007 - Municipio de Tuntum						1.450,00
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	4		
10/10/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					507,39	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5		
10/10/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						507,39
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5		
10/10/2024	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias					73,80	
		DEPESAS BANCARIAS	0001	001	6		
10/10/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						73,80
		DEPESAS BANCARIAS	0001	001	6		
Totais do dia 10:						6.901,19	6.901,19
11/10/2024	1.01.03.01.01.0005 - Municipio de Colinas					1.800,00	
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE	0001	001	1		
		000000000000096MUNICIPIO DE COLINAS					
11/10/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						1.800,00
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE	0001	001	1		
		000000000000096MUNICIPIO DE COLINAS					
11/10/2024	1.01.03.01.01.0003 - Municipio de Presidente Dutra					6.300,00	
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE	0001	001	2		
		000000000000095MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA					
11/10/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						6.300,00
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE	0001	001	2		
		000000000000095MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA					
11/10/2024	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis					1.548,94	
		PAGO DESP. COM ALUGUEL .	0001	001	3		
11/10/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						1.548,94
		PAGO DESP. COM ALUGUEL .	0001	001	3		
11/10/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica					518,45	
		DESPESAS COM ENERGIA ELETTRICA	0001	001	4		
11/10/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						518,45
		DESPESAS COM ENERGIA ELETTRICA	0001	001	4		
11/10/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					146,74	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5		
11/10/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						146,74
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5		
Totais do dia 11:						10.314,13	10.314,13
14/10/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					1.600,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		
14/10/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						1.600,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		
Totais do dia 14:						1.600,00	1.600,00
15/10/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1	2.070,00	
15/10/2024	1.01.03.01.01.0002 - Município de Dom Pedro	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1		2.070,00
Totais do dia 15:						2.070,00	2.070,00
16/10/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1	126,00	
16/10/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1	6.174,00	
16/10/2024	1.01.03.01.01.0003 - Município de Presidente Dutra	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1		6.300,00
16/10/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	916,10	
16/10/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		916,10
16/10/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	2.000,00	
16/10/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		2.000,00
16/10/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4	3.000,00	
16/10/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		3.000,00
Totais do dia 16:						12.216,10	12.216,10
17/10/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1	1.750,00	
17/10/2024	1.01.03.01.01.0004 - Município de São Domingos do Maranhão	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1		1.750,00
17/10/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	3.000,00	
17/10/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		3.000,00
17/10/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	2.000,00	
17/10/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		2.000,00
Totais do dia 17:						6.750,00	6.750,00
18/10/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1	20,00	
18/10/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		20,00
18/10/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	55,00	
18/10/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		55,00
Totais do dia 18:						75,00	75,00
25/10/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1	3.300,00	
25/10/2024	1.01.03.01.01.0011 - Município de Capinzal do Norte	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1		3.300,00
25/10/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2	1.500,00	
25/10/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

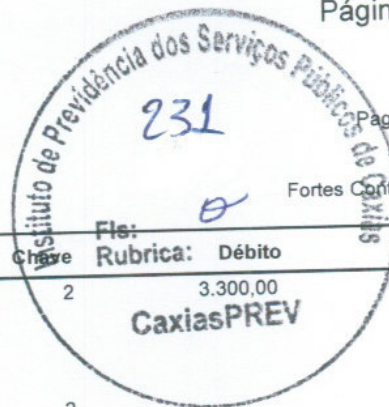
Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Debito	Crédito
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		1.500,00
25/10/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	1.700,00	
25/10/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		1.700,00
Totais do dia 25:						6.500,00	6.500,00
28/10/2024	1.01.03.01.01.0006 - Municipio de Pastos Bons						
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE	0001	001	1	1.580,00	
		000000000000100MUNICIPIO DE PASTOS BONS					
28/10/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE	0001	001	1		1.580,00
		000000000000100MUNICIPIO DE PASTOS BONS					
28/10/2024	1.01.03.01.01.0007 - Municipio de Tuntum						
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE	0001	001	2	1.350,00	
		000000000000099MUNICIPIO DE TUNTUM					
28/10/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE	0001	001	2		1.350,00
		000000000000099MUNICIPIO DE TUNTUM					
28/10/2024	1.01.03.01.01.0007 - Municipio de Tuntum						
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE	0001	001	3	1.450,00	
		000000000000098MUNICIPIO DE TUNTUM					
28/10/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE	0001	001	3		1.450,00
		000000000000098MUNICIPIO DE TUNTUM					
28/10/2024	1.01.03.01.01.0009 - Água e Esgoto de Pastos Bons						
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE	0001	001	4	1.200,00	
		000000000000097SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PASTOS BONS					
28/10/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE	0001	001	4		1.200,00
		000000000000097SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PASTOS BONS					
28/10/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5	50,00	
28/10/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5		50,00
28/10/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6	80,00	
28/10/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6		80,00
Totais do dia 28:						5.710,00	5.710,00
29/10/2024	1.01.03.01.01.0008 - Previdência dos Serv. Publi. Mun. de caxias						
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE	0001	001	1	1.200,00	
		000000000000102INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS					
29/10/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE	0001	001	1		1.200,00
		000000000000102INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS					
29/10/2024	1.01.03.01.01.0011 - Municipio de Capinzal do Norte						

Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO

Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

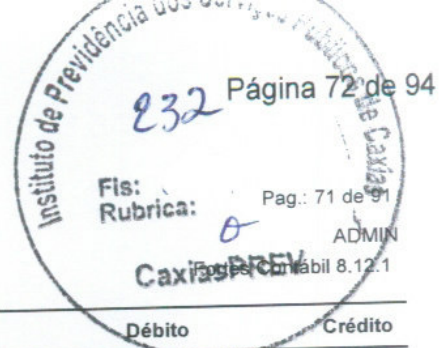


Pag.: 70 de 91

ADMIN

Fortes Contábil 8.12.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Rubrica:	Débito	Crédito
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000101MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE	0001	001	2		3.300,00	
29/10/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Merca do Inte mo			2			3.300,00
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000101MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE	0001	001	2			
Totais do dia 29:							4.500,00	4.500,00
30/10/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4 RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1		2.850,00	
30/10/2024	1.01.03.01.01.0010	- Município de Duque Bacelar RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1			2.850,00
Totais do dia 30:							2.850,00	2.850,00
31/10/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		300,00	
31/10/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4 RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1			300,00
31/10/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		125,00	
31/10/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4 RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2			125,00
31/10/2024	3.01.01.09.01.0008	- Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias DEPESAS BANCARIAS	0001	001	3		91,38	
31/10/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4 DEPESAS BANCARIAS	0001	001	3			91,38
31/10/2024	3.01.01.01.03.0007	- Simples PROVISÃO P/ SIMPLES NACIONAL REF. 10/2024.	0001	001	4		1.779,47	
31/10/2024	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher PROVISÃO P/ SIMPLES NACIONAL REF. 10/2024.	0001	001	4			1.779,47
Totais do dia 31:							2.295,85	2.295,85
Totais do mês de Outubro:							73.023,41	73.023,41
01/11/2024	1.01.03.01.01.0010	- Município de Duque Bacelar VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000103MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR	0001	001	1		2.850,00	
01/11/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno			1			2.850,00
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000103MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR	0001	001	1			
01/11/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		2.000,00	
01/11/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4 RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2			2.000,00
01/11/2024	3.01.01.09.01.0009	- IOF DESPESAS COM IOF.	0001	001	3		7,11	
01/11/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4 DESPESAS COM IOF.	0001	001	3			7,11
Totais do dia 01:							4.857,11	4.857,11
04/11/2024	1.01.03.01.01.0004	- Município de São Domingos do Maranhão VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000106MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO	0001	001	1		1.750,00	
04/11/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000106MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO	0001	001	1		1.750,00
04/11/2024	1.01.03.01.01.0006 - Municipio de Pastos Bons	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000105MUNICIPIO DE PASTOS BONS	0001	001	2	1.450,00	
04/11/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000105MUNICIPIO DE PASTOS BONS	0001	001	2		1.450,00
04/11/2024	1.01.03.01.01.0006 - Municipio de Pastos Bons	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000104Municipio de Pastos Bons - Camara Municipal	0001	001	3	1.350,00	
04/11/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000104Municipio de Pastos Bons - Camara Municipal	0001	001	3		1.350,00
04/11/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	4	1.350,00	
04/11/2024	1.01.03.01.01.0006 - Municipio de Pastos Bons	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	4		1.350,00
04/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5	732,00	
04/11/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5		732,00
Totais do dia 04:						6.632,00	6.632,00
05/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1	584,47	
05/11/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		584,47
Totais do dia 05:						584,47	584,47
06/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1	30,00	
06/11/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		30,00
Totais do dia 06:						30,00	30,00
08/11/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1	1.200,00	
08/11/2024	1.01.03.01.01.0008 - Previdência dos Serv. Publi. Mun. de caxias	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1		1.200,00
08/11/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	2	2.850,00	
08/11/2024	1.01.03.01.01.0010 - Municipio de Duque Bacelar	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	2		2.850,00
08/11/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	3	1.350,00	
08/11/2024	1.01.03.01.01.0007 - Municipio de Tuntum	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	3		1.350,00
08/11/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	4	1.450,00	
08/11/2024	1.01.03.01.01.0007 - Municipio de Tuntum						



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO

Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	4		1.450,00
08/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5	175,00	
08/11/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5		175,00
08/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6	1.500,00	
08/11/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6		1.500,00
08/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	7	2.000,00	
08/11/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	7		2.000,00
Totais do dia 08:						10.525,00	10.525,00
11/11/2024	1.01.03.01.01.0005 - Municipio de Colinas	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000109MUNICIPIO DE COLINAS	0001	001	1	1.800,00	
11/11/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000109MUNICIPIO DE COLINAS	0001	001	1		1.800,00
11/11/2024	1.01.03.01.01.0003 - Municipio de Presidente Dutra	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000108MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA	0001	001	2	6.300,00	
11/11/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000108MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA	0001	001	2		6.300,00
11/11/2024	1.01.03.01.01.0002 - Municipio de Dom Pedro	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000107MUNICIPIO DE DOM PEDRO	0001	001	3	2.070,00	
11/11/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000107MUNICIPIO DE DOM PEDRO	0001	001	3		2.070,00
11/11/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	4	1.450,00	
11/11/2024	1.01.03.01.01.0006 - Municipio de Pastos Bons	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	4		1.450,00
11/11/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	5	1.450,00	
11/11/2024	1.01.03.01.01.0006 - Municipio de Pastos Bons	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	5		1.450,00
11/11/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	6	1.580,00	
11/11/2024	1.01.03.01.01.0006 - Municipio de Pastos Bons	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	6		1.580,00
11/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	7	530,64	
11/11/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	7		530,64
11/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						



Livro Diário Nº. 6

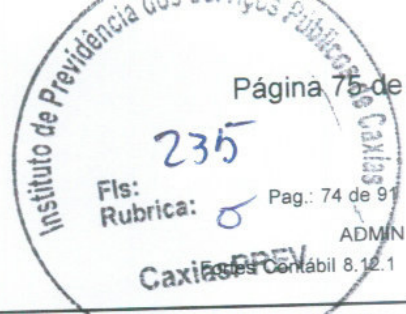
Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO

Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	8	90,09	
11/11/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	8		90,09
11/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	9	60,00	
11/11/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	9		60,00
11/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	10	126,38	
11/11/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	10		126,38
11/11/2024	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	DEPESAS BANCARIAS	0001	001	11	73,80	
11/11/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	DEPESAS BANCARIAS	0001	001	11		73,80
Totais do dia 11:						15.530,91	15.530,91
12/11/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1	1.200,00	
12/11/2024	1.01.03.01.01.0009 - Água e Esgoto de Pastos Bons	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1		1.200,00
12/11/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	2	1.200,00	
12/11/2024	1.01.03.01.01.0009 - Água e Esgoto de Pastos Bons	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	2		1.200,00
Totais do dia 12:						2.400,00	2.400,00
13/11/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1	1.800,00	
13/11/2024	1.01.03.01.01.0005 - Município de Colinas	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1		1.800,00
13/11/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	2	1.800,00	
13/11/2024	1.01.03.01.01.0005 - Município de Colinas	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	2		1.800,00
13/11/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	3	1.750,00	
13/11/2024	1.01.03.01.01.0004 - Município de São Domingos do Maranhão	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	3		1.750,00
13/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4	200,00	
13/11/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		200,00
Totais do dia 13:						5.550,00	5.550,00
18/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1	126,00	
18/11/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1	6.174,00	
18/11/2024	1.01.03.01.01.0003 - Município de Presidente Dutra	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1		6.300,00
18/11/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	DEPOSITO BB.	0001	001	2	714,00	
18/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DEPOSITO BB.	0001	001	2		714,00
18/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Continua...



Fls: 235
 Rubrica:
 Pag.: 74 de 97
 ADMIN
 Livro Contábil 8.12.1

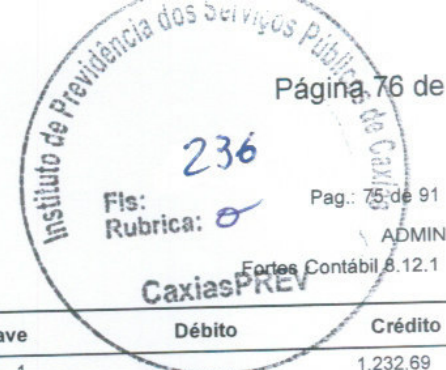
Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO

Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	3.000,00	
18/11/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						3.000,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		
18/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					500,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		
18/11/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						500,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		
18/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					274,40	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5		
18/11/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						274,40
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5		
18/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					50,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6		
18/11/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						50,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6		
18/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					30,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	7		
18/11/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						30,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	7		
18/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					40,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	8		
18/11/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						40,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	8		
18/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					3.916,10	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	9		
18/11/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						3.916,10
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	9		
18/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					9.000,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	10		
18/11/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						9.000,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	10		
18/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					108,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	11		
18/11/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						108,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	11		
18/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					1,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	12		
18/11/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						1,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	12		
18/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					650,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	13		
18/11/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						650,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	13		
Totais do dia 18:						24.583,50	24.583,50
19/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					290,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		
19/11/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						290,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		
Totais do dia 19:						290,00	290,00
21/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					1.232,69	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		
21/11/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

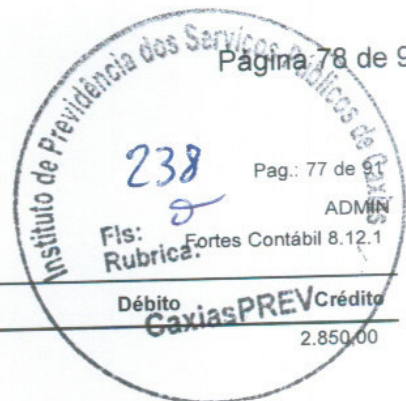
Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		1.232,69
Totais do dia 21:						1.232,69	1.232,69
25/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1	150,00	
25/11/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	1		150,00
Totais do dia 25:						150,00	150,00
26/11/2024	1.01.03.01.01.0009 - Água e Esgoto de Pastos Bons	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000110SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PASTOS BONS	0001	001	1	1.200,00	
26/11/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000110SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PASTOS BONS	0001	001	1		1.200,00
26/11/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	2	3.300,00	
26/11/2024	1.01.03.01.01.0011 - Município de Capinzal do Norte	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	2		3.300,00
26/11/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	DEPOSITO BB.	0001	001	3	260,00	
26/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DEPOSITO BB.	0001	001	3		260,00
26/11/2024	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis	PAGO DESP. COM ALUGUEL	0001	001	4	1.590,54	
26/11/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	PAGO DESP. COM ALUGUEL	0001	001	4		1.590,54
Totais do dia 26:						6.350,54	6.350,54
27/11/2024	1.01.03.01.01.0007 - Município de Tuntum	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000112MUNICIPIO DE TUNTUM	0001	001	1	1.350,00	
27/11/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000112MUNICIPIO DE TUNTUM	0001	001	1		1.350,00
27/11/2024	1.01.03.01.01.0007 - Município de Tuntum	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000111MUNICIPIO DE TUNTUM	0001	001	2	1.450,00	
27/11/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000111MUNICIPIO DE TUNTUM	0001	001	2		1.450,00
Totais do dia 27:						2.800,00	2.800,00
28/11/2024	1.01.03.01.01.0006 - Município de Pastos Bons	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000113MUNICIPIO DE PASTOS BONS	0001	001	1	1.580,00	
28/11/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000113MUNICIPIO DE PASTOS BONS	0001	001	1		1.580,00
Totais do dia 28:						1.580,00	1.580,00
29/11/2024	1.01.03.01.01.0008 - Previdência dos Serv. Públi. Mun. de caxias	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000115INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS	0001	001	1	1.200,00	
29/11/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

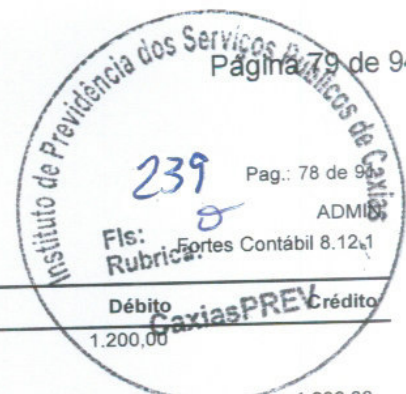
Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000115INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS	0001	001	1		1.200,00
29/11/2024	1.01.03.01.01.0011 - Município de Capinzal do Norte	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000114MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE	0001	001	2	3.300,00	
29/11/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000114MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE	0001	001	2		3.300,00
29/11/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	3	2.070,00	
29/11/2024	1.01.03.01.01.0002 - Município de Dom Pedro	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	3		2.070,00
29/11/2024	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	DEPESAS BANCARIAS	0001	001	4	18,58	
29/11/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	DEPESAS BANCARIAS	0001	001	4		18,58
Totais do dia 29:						6.588,58	6.588,58
30/11/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples	PROVISÃO P/ SIMPLES NACIONAL REF. 11/2024.	0001	001	1	1.923,13	
30/11/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	PROVISÃO P/ SIMPLES NACIONAL REF. 11/2024.	0001	001	1		1.923,13
Totais do dia 30:						1.923,13	1.923,13
Totais do mês de Novembro:						91.607,93	91.607,93
02/12/2024	1.01.03.01.01.0006 - Município de Pastos Bons	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000116Município de Pastos Bons - Camara Municipal	0001	001	1	1.350,00	
02/12/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000116Município de Pastos Bons - Camara Municipal	0001	001	1		1.350,00
02/12/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	2	1.350,00	
02/12/2024	1.01.03.01.01.0006 - Município de Pastos Bons	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	2		1.350,00
02/12/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	300,00	
02/12/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		300,00
02/12/2024	3.01.01.09.01.0009 - IOF	DESPESAS COM IOF.	0001	001	4	4,91	
02/12/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	DESPESAS COM IOF.	0001	001	4		4,91
Totais do dia 02:						3.004,91	3.004,91
03/12/2024	1.01.03.01.01.0010 - Município de Duque Bacelar	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000118MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR	0001	001	1	2.850,00	
03/12/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000118MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR	0001	001	1		2.850,00
03/12/2024	1.01.03.01.01.0006 - Município de Pastos Bons	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000117MUNICIPIO DE PASTOS BONS	0001	001	2	1.450,00	
03/12/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000117MUNICIPIO DE PASTOS BONS	0001	001	2		1.450,00
03/12/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	DEPOSITO BB.	0001	001	3	500,00	
03/12/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	DEPOSITO BB.	0001	001	3		500,00
03/12/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4	1.450,00	
03/12/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		1.450,00
03/12/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAGO SIMPLES NACIONAL REF. 08/2024.	0001	001	5	2.159,90	
03/12/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	PAGO SIMPLES NACIONAL REF. 08/2024.	0001	001	5	1.874,99	
03/12/2024	3.01.01.07.01.0029 - Multas	PAGO SIMPLES NACIONAL REF. 08/2024.	0001	001	5	807,00	
03/12/2024	3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos	PAGO SIMPLES NACIONAL REF. 08/2024.	0001	001	5	387,52	
03/12/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	PAGO SIMPLES NACIONAL REF. 08/2024.	0001	001	5		5.229,41
03/12/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6	100,00	
03/12/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6		100,00
03/12/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	7	120,00	
03/12/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	7		120,00
Totais do dia 03:						11.699,41	11.699,41
04/12/2024	1.01.03.01.01.0004 - Município de São Domingos do Maranhão	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000119MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO	0001	001	1	1.750,00	
04/12/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000119MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO	0001	001	1		1.750,00
Totais do dia 04:						1.750,00	1.750,00
05/12/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1	1.450,00	
05/12/2024	1.01.03.01.01.0006 - Município de Pastos Bons	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1		1.450,00
Totais do dia 05:						1.450,00	1.450,00
06/12/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						



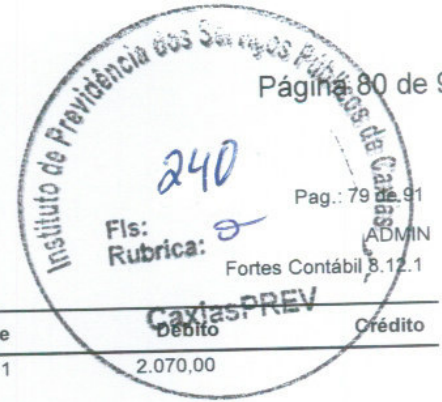
Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

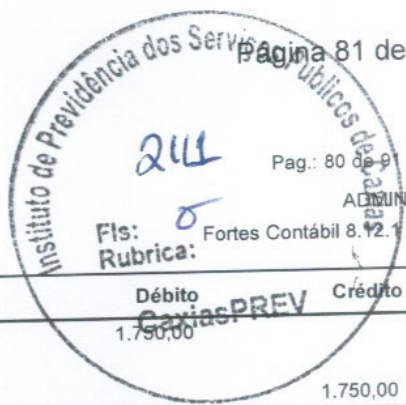
Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1	1.200,00	
06/12/2024	1.01.03.01.01.0008 - Previdência dos Serv. Publi. Mun. de caxias						1.200,00
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1		
06/12/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4				2	1.200,00	
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	2		1.200,00
06/12/2024	1.01.03.01.01.0009 - Água e Esgoto de Pastos Bons				3	1.200,00	
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	3		1.200,00
06/12/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4				4	1.200,00	
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	4		1.200,00
06/12/2024	1.01.03.01.01.0009 - Água e Esgoto de Pastos Bons				5	30,00	
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	5		30,00
06/12/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				6	300,00	
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	6		300,00
06/12/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4				7	1.200,00	
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	7		1.200,00
06/12/2024	1.01.03.01.01.0009 - Água e Esgoto de Pastos Bons						1.200,00
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001			1.200,00
06/12/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						1.200,00
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001			1.200,00
Totais do dia 06:						6.330,00	6.330,00
09/12/2024	1.01.03.01.01.0003 - Municipio de Presidente Dutra				1	6.300,00	
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000120MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA	0001	001	1		6.300,00
09/12/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno				1		6.300,00
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000120MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA	0001	001	1		6.300,00
09/12/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4				2	500,00	
		DEPOSITO BB.	0001	001	2		500,00
09/12/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				3	79,00	
		DEPOSITO BB.	0001	001	3		79,00
09/12/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				4	17,00	
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	4		17,00
09/12/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4				5	100,00	
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	5		100,00
09/12/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						100,00
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001			100,00
09/12/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4						100,00
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001			100,00
Totais do dia 09:						6.996,00	6.996,00
10/12/2024	1.01.03.01.01.0002 - Municipio de Dom Pedro						

Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000121MUNICIPIO DE DOM PEDRO	0001	001	1	2.070,00	
10/12/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					2.070,00
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000121MUNICIPIO DE DOM PEDRO	0001	001	1		
10/12/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	2	2.850,00	
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.					
10/12/2024	1.01.03.01.01.0010	- Municipio de Duque Bacelar	0001	001	2		2.850,00
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.					
10/12/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa	0001	001	3	126,00	
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.					
10/12/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	3	6.174,00	
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.					
10/12/2024	1.01.03.01.01.0003	- Municipio de Presidente Dutra	0001	001	3		6.300,00
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.					
10/12/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	4	1.450,00	
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.					
10/12/2024	1.01.03.01.01.0007	- Municipio de Tuntum	0001	001	4		1.450,00
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.					
10/12/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	5	1.350,00	
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.					
10/12/2024	1.01.03.01.01.0007	- Municipio de Tuntum	0001	001	5		1.350,00
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.					
10/12/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	6	150,00	
		DEPOSITO BB.					
10/12/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa	0001	001	6		150,00
		DEPOSITO BB.					
10/12/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa	0001	001	7	60,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.					
10/12/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	7		60,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.					
10/12/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa	0001	001	8	53,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.					
10/12/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	8		53,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.					
10/12/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa	0001	001	9	63,32	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.					
10/12/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	9		63,32
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.					
10/12/2024	3.01.01.09.01.0008	- Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	0001	001	10	73,80	
		DEPESAS BANCARIAS					
10/12/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4	0001	001	10		73,80
		DEPESAS BANCARIAS					
Totais do dia 10:						14.420,12	14.420,12
11/12/2024	1.01.03.01.01.0005	- Municipio de Colinas	0001	001	1	1.800,00	
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000122MUNICIPIO DE COLINAS					
11/12/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					1.800,00
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000122MUNICIPIO DE COLINAS	0001	001	1		
11/12/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4					



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	2	1.750,00	
11/12/2024	1.01.03.01.01.0004	- Município de São Domingos do Maranhão					1.750,00
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	2		1.750,00
Totais do dia 11:						3.550,00	3.550,00
16/12/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4				2.070,00	
		DEPOSITO BB.	0001	001	1		
16/12/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					2.070,00
		DEPOSITO BB.	0001	001	1		
16/12/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4				500,00	
		DEPOSITO BB.	0001	001	2		
16/12/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					500,00
		DEPOSITO BB.	0001	001	2		
16/12/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa				3.916,10	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		
16/12/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4					3.916,10
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		
16/12/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa				175,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		
16/12/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4					175,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		
Totais do dia 16:						6.661,10	6.661,10
17/12/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4				1.800,00	
		DEPOSITO BB.	0001	001	1		
17/12/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					1.800,00
		DEPOSITO BB.	0001	001	1		
17/12/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa				14.308,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		
17/12/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4					14.308,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		
17/12/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa				400,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		
17/12/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4					400,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		
Totais do dia 17:						16.508,00	16.508,00
18/12/2024	1.01.03.01.01.0007	- Município de Tuntum				1.350,00	
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE	0001	001	1		
		000000000000124MUNICIPIO DE TUNTUM					
18/12/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					1.350,00
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE	0001	001	1		
		000000000000124MUNICIPIO DE TUNTUM					
18/12/2024	1.01.03.01.01.0007	- Município de Tuntum				1.450,00	
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE	0001	001	2		
		000000000000123MUNICIPIO DE TUNTUM					
18/12/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					1.450,00
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE	0001	001	2		
		000000000000123MUNICIPIO DE TUNTUM					
18/12/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa				1.000,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		
18/12/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4					1.000,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		
Totais do dia 18:						3.800,00	3.800,00
19/12/2024	1.01.03.01.01.0008	- Previdência dos Serv. Públi. Mun. de caxias					

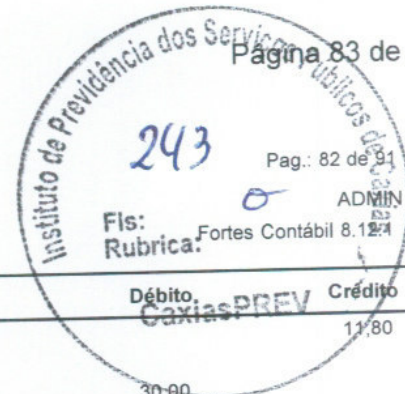


Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000125INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS	0001	001	1	1.200,00	
19/12/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					1.200,00
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000125INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS	0001	001	1		
19/12/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa				200,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		
19/12/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4					200,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		
19/12/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa				50,00	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		
19/12/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4					50,00
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		
Totais do dia 19:						1.450,00	1.450,00
20/12/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4				1.200,00	
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1		
20/12/2024	1.01.03.01.01.0008	- Previdência dos Serv. Publi. Mun. de caxias					1.200,00
		RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1		
20/12/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa				1.232,69	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		
20/12/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4					1.232,69
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	2		
20/12/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa				125,55	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		
20/12/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4					125,55
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		
20/12/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa				124,16	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		
20/12/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4					124,16
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	4		
20/12/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa				764,90	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5		
20/12/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4					764,90
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	5		
20/12/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa				1.572,34	
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6		
20/12/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4					1.572,34
		RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	6		
Totais do dia 20:						5.019,64	5.019,64
23/12/2024	1.01.03.01.01.0011	- Município de Capinzal do Norte				3.300,00	
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000126MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE	0001	001	1		
23/12/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					3.300,00
		VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000126MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE	0001	001	1		
23/12/2024	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil C.C 21605-4				11,80	
		PIX-ENVIO DEVOLVIDO	0001	001	2		
23/12/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					

Continua...



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO
 Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PIX-ENVIO DEVOLVIDO	0001	001	2		11,80
23/12/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3	30,00	
23/12/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RETIRADA P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	0001	001	3		30,00
Totais do dia 23:						3.341,80	3.341,80
24/12/2024	1.01.03.01.01.0006 - Município de Pastos Bons	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000128MUNICIPIO DE PASTOS BONS	0001	001	1	1.580,00	
24/12/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000128MUNICIPIO DE PASTOS BONS	0001	001	1		1.580,00
24/12/2024	1.01.03.01.01.0009 - Água e Esgoto de Pastos Bons	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000127SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PASTOS BONS	0001	001	2	1.200,00	
24/12/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VENDA DE SERVIÇOS REF. NFSE 000000000000127SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PASTOS BONS	0001	001	2		1.200,00
Totais do dia 24:						2.780,00	2.780,00
30/12/2024	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil C.C 21605-4	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1	1.580,00	
30/12/2024	1.01.03.01.01.0006 - Município de Pastos Bons	RECEBIMENTO DE CLIENTE.	0001	001	1		1.580,00
Totais do dia 30:						1.580,00	1.580,00
31/12/2024	3.01.01.07.01.0030 - Encargos de Depreciação e Amortização	VALOR DA COTA DE DEPRECIACÃO DE MOVEIS E UTENSÍLIOS REF. 2024.	0001	001	8	362,63	
31/12/2024	1.07.04.21.01.0001 - (-) Deprec. Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	VALOR DA COTA DE DEPRECIACÃO DE MOVEIS E UTENSÍLIOS REF. 2024.	0001	001	8		362,63
31/12/2024	3.01.01.07.01.0030 - Encargos de Depreciação e Amortização	VALOR DA COTA DE DEPRECIACÃO DE EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS REF. 2024.	0001	001	9	1.252,63	
31/12/2024	1.07.04.21.01.0002 - (-) Deprec. Equipamentos de Processamento de Dados	VALOR DA COTA DE DEPRECIACÃO DE EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS REF. 2024.	0001	001	9		1.252,63
31/12/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples	PROVISÃO P/ SIMPLES NACIONAL REF. 12/2024.	0001	001	10	2.038,59	
31/12/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	PROVISÃO P/ SIMPLES NACIONAL REF. 12/2024.	0001	001	10		2.038,59
31/12/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Vr.encerramento do exercício	0001	001	11	268.610,00	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercício	0001	001	11	64,52	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercício	0001	001	11	455,39	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício						



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO

Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35

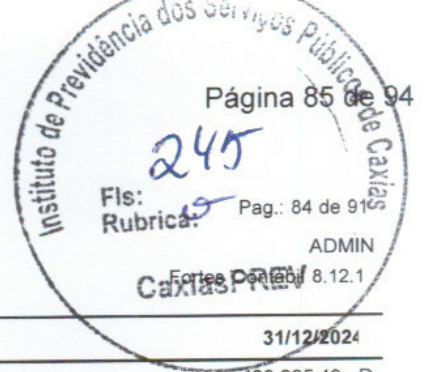
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pag.: 84 de 91

ADMIN

Fortes Contábil 8.12.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Debitos	PREV	Crédito
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	11	1.165,78		
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício							
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	11	1.442,96		
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício							
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	11	1.615,26		
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício							
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	11	1.753,35		
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício							
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	11	8.073,68		
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício							
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	11	9.435,24		
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício							
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	11	16.880,82		
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício							
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	11	227.723,00		
31/12/2024	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia							227.723,00
		VI. do Lucro Apurado no Exercício 2024.	0001	001	11			
31/12/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples							16.880,82
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	11			
31/12/2024	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis							9.435,24
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	11			
31/12/2024	3.01.01.07.01.0029 - Multas							1.442,96
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	11			
31/12/2024	3.01.01.07.01.0030 - Encargos de Depreciação e Amortização							1.615,26
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	11			
31/12/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica							1.165,78
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	11			
31/12/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Com Combustível							8.073,68
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	11			
31/12/2024	3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos							455,39
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	11			
31/12/2024	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias							1.753,35
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	11			
31/12/2024	3.01.01.09.01.0009 - IOF							64,52
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	11			
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício							268.610,00
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	11			
Totais do dia 31:						540.873,85		540.873,85
Totais do mês de Dezembro:						631.214,83		631.214,83



Balço Patrimonial

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO

Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35

Conta	Descrição	31/12/2024	
1	*** Ativo ***	429.295,43	D
1.01	Ativo Circulante	414.758,09	D
1.01.01	Disponibilidades	408.158,09	D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	406.394,94	D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	406.394,94	D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	406.394,94	D
1.01.01.02	Bancos	1.763,15	D
1.01.01.02.02	Banco do Brasil C.C 21605-4	1.763,15	D
1.01.03	Cientes	6.600,00	D
1.01.03.01	Cientes Nacionais	6.600,00	D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	6.600,00	D
1.01.03.01.01.0011	Município de Capinzal do Norte	6.600,00	D
1.07	Ativo não Circulante	14.537,34	D
1.07.04	Imobilizado	14.537,34	D
1.07.04.01	Bens em Operação	16.152,60	D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	16.152,60	D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	3.626,30	D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	12.526,30	D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	1.615,26	C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	1.615,26	C
1.07.04.21.01.0001	(-) Deprec. Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	362,63	C
1.07.04.21.01.0002	(-) Deprec. Equipamentos de Processamento de Dados	1.252,63	C
2	*** Passivo ***	429.295,43	C
2.01	Passivo Circulante	7.400,19	C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	7.400,19	C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	7.400,19	C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	7.400,19	C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	7.400,19	C
2.07	Patrimônio Líquido	421.895,24	C
2.07.01	Capital Realizado	150.000,00	C
2.07.01.01	Capital Social	150.000,00	C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	150.000,00	C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	150.000,00	C
2.07.07	Outras Contas	271.895,24	C
2.07.07.01	Outras Contas	271.895,24	C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	271.895,24	C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	227.723,00	C
2.07.07.01.01.0002	Lucro de Exercícios Anteriores	44.172,24	C

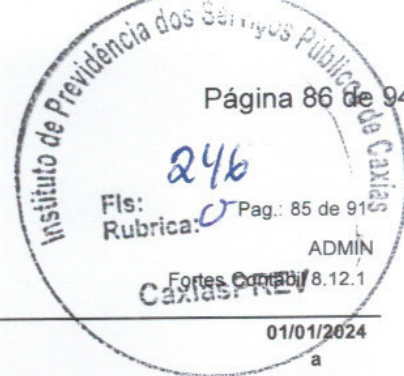
Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 429.295,43 (Quatrocentos e vinte e Nove Mil Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos) .

Buriti Bravo-MA, 31 de Dezembro de 2024

Alexandre Coelho Lopes
Sócio Administrador
CPF: nº 626.803.973-47

Fellype Theory Brito Lima
Contador: CRC - PI 012556-O
CPF: nº 604.927.313-81



Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO

Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35

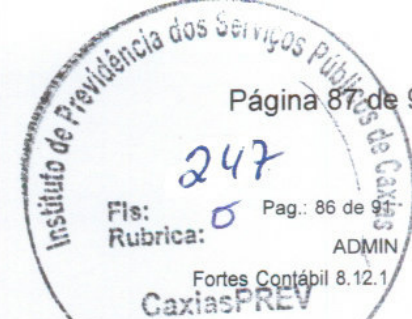
Estabelecimentos: 0001 - MAXIMIZE SOLUÇÕES GOV. LTDA.; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	268.610,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	268.610,00
010.01.03	Vendas de Serviços	268.610,00
(-) 020	Deduções da Receita	16.880,82
020.01	Impostos Faturados	16.880,82
020.01.05	Simples	16.880,82
(=) 030	Receita Líquida	251.729,18
(=) 060	Lucro Bruto	251.729,18
(-) 070	Despesas Operacionais	24.006,18
070.01	Despesas Administrativas	21.732,92
070.04	Resultado Financeiro	2.273,26
070.04.02	Despesas Financeiras	2.273,26
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	227.723,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	227.723,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	227.723,00

Buriti Bravo-MA, 31 de Dezembro de 2024

Alexandre Coelho Lopes
Sócio Administrador
CPF: nº 626.803.973-47

Fellype Theory Brito Lima
Contador: CRC - PI 012556-O
CPF: nº 604.927.313-81



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO

Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35

Nota 1 - Contexto Operacional

A Empresa ALEXANDRE COELHO LOPES Sediada na Praça Getulio Vargas n.º 10, Bairro Centro, na cidade de Passagem Franca, Estado do Maranhão CEP: 65680-000, com início de atividades em 09/07/2019, e em 08/03/2024, transforma-se o registro de Empresário Individual, para sociedade empresária limitada, passando a adotar como nome empresarial a firma de MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA, e nome Fantasia MAXIMIZE SOLUCOES GOVERNAMENTAIS com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e novo NIRE sob o n.º 21201500342, altera também seu endereço para Praça Loudita Raposo, n.º 376, Centro, Buriti Bravo, Estado do Maranhão, CEP: 65.685-000 da sua participação societária, passando também a desenvolver as atividades de: Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Serviços de comunicação multimídia SCM; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da

informação; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Treinamento em informática; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Comércio varejista

especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Web design;

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

2. Apresentação das demonstrações contábeis

2.1 Declaração de Conformidade

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), as quais abrangem a Legislação Societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), Resolução 1.255/09, atualizada pela Resolução 1.329/10 do Conselho Federal de Contabilidade - IFRS PME - NBT TG 1000 - R1 - Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Geral para Pequenas e Médias Empresas.

2.2 Base de mensuração

As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico.

2.3 Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

As demonstrações contábeis são apresentadas em unidades de Real, que representa a moeda funcional da empresa.

2.4 Principais políticas e práticas contábeis

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo foram aplicadas de maneira consistente ao período apresentado nas demonstrações contábeis, exceto nos casos indicados em contrário.

2.5. Apuração do resultado, receitas, despesas e classificação dos ativos e passivos

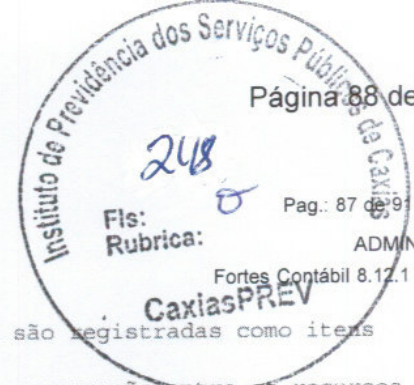
O resultado é apurado pelo regime de competência de exercícios que considera os rendimentos, encargos e efeitos das variações monetárias calculadas em índices e ou taxas oficiais, incidentes sobre os ativos e os passivos, e os efeitos para o ajuste ao valor de mercado, quando aplicável. As receitas e despesas são reconhecidas em observância com o regime de competência contábil. Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis, no decorrer do exercício seguinte, são classificados como circulante.

2.6. Ativos e passivos financeiros

Incluem aplicações financeiras, contas a receber e outros recebíveis, caixa e equivalentes de caixa, assim como contas a pagar e outras dívidas. Instrumentos financeiros não derivativos e derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido, para instrumentos que não sejam reconhecidos pelo valor justo através de resultado, quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. A empresa não apresenta movimentações pertinentes de instrumentos financeiros complexos.

2.7. Imobilizado

Itens do ativo imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas ao valor recuperável (impairment) acumuladas. O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis a aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pela própria entidade, caso ocorra, incluirá o custo de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessários para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela administração, os custos de desmontagem e de restauração do local onde estes ativos estão localizados, e custos de empréstimos sobre ativos qualificáveis. O software quando comprado que seja integrante da funcionalidade de um equipamento é capitalizado como parte daquele equipamento.



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO

Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado, e são reconhecidos como receitas ou despesas no resultado.

O custo de reposição de um componente de imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir para a Empresa e que seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido repostado por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia-a-dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

2.8. Patrimônio Líquido - Capital Social e Lucros Acumulados

O Capital Social da empresa ALEXANDRE COELHO LOPES, que a partir de 08/03/2024 passou a adotar o nome de MAXIMIZE SOLUCOES GOVERNAMENTAIS, é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em 150.000 (Cento e Cinquenta mil), quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real)

cada, assim divididas entre os sócios:

ALEXANDRE COELHO LOPES 150.000 quotas, no valor de R\$ 150.000,00

Pós a transformação de sociedade limitada para Empresário Individual em 08/03/2024 o capital totalmente subscrito e integralizado passa a ser distribuído da seguinte forma:

ALEXANDRE COELHO LOPES 150.000 quotas, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta reais)

Os lucros acumulados representam os resultados gerados e mantidos no patrimônio da empresa para reinvestimento, considerando as reestruturações, melhorias operacionais e administrativas que a empresa ALEXANDRE COELHO LOPES, que a partir de 08/03/2024 passou a adotar o nome de MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA está desenvolvendo.

2.9. Gestão de riscos financeiros

A empresa ALEXANDRE COELHO LOPES, que a partir de 08/03/2024 passou a adotar o nome de MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA assim como outras empresas está sujeita a riscos operacionais e financeiros. Os riscos operacionais são decorrentes da própria natureza da negociação dos interesses da categoria. Já os riscos financeiros refletem o comportamento de variáveis econômicas, taxas de juros, entre outros fatores externos. A empresa ALEXANDRE COELHO LOPES, que a partir de 08/03/2024 passou a adotar o nome de MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA não efetua aplicações de caráter especulativo ou quaisquer outros ativos de risco. Diante dos fatos citados, a a empresa ALEXANDRE COELHO LOPES, que a partir de 08/03/2024 passou a adotar o nome de MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA possui uma política sólida e sustentável de gestão de recursos, instrumentos e riscos financeiros. A política desenvolvida tem como firme propósito

preservar a liquidez, a solidez e garantir recursos financeiros para o desenvolvimento da a empresa ALEXANDRE COELHO LOPES, que a partir de 08/03/2024 passou a adotar o nome de MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA. O fator preponderante para a política de gestão pauta-se na vivência operacional e gerencial de seus administradores.

2.10. A empresa ALEXANDRE COELHO LOPES, que a partir de 08/03/2024 passou a adotar o nome de MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA tem sua data de abertura em 09/07/2019.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

Caixa e Equivalentes de Caixa

Inclui o caixa, depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses e com risco insignificante de mudança de valor, e contas garantidas. As contas garantidas, quando aplicável, são demonstradas no balanço patrimonial como Empréstimos no passivo circulante.

3.2 - Estoques

O principal critério para avaliação dos estoques é o custo ou valor líquido de realização, ou seja, o que for menor. O custo é determinado usando-se o método PEPS (Primeiro a Entrar, Primeiro a Sair). O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas.

3.3 - Depreciação

As Depreciações obedeceram o método Linear

Nota 4 - Patrimônio Líquido

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO

Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35

4.1 - Divisão do Capital Social

ALEXANDRE COELHO LOPES 150.000 quotas, no valor de R\$ 150.000,00

Totalizando.....150.000 quotas, no valor de R\$ 150.000,00

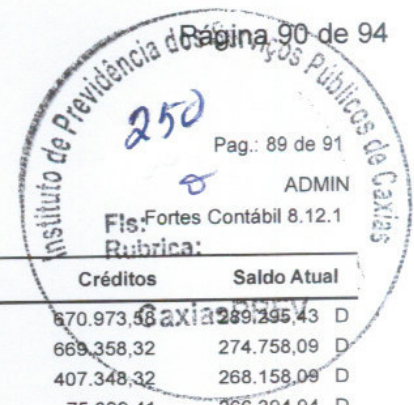
Após a transformação o Capital Social ficou assim a divisão:

ALEXANDRE COELHO LOPES 150.000 quotas, no valor de R\$ 150.000,00

4.2 - Resultado do Exercício

RESULTADO DO EXERCICIO - resultado positivo baseado no Lucro Real.





Balancete Contábil

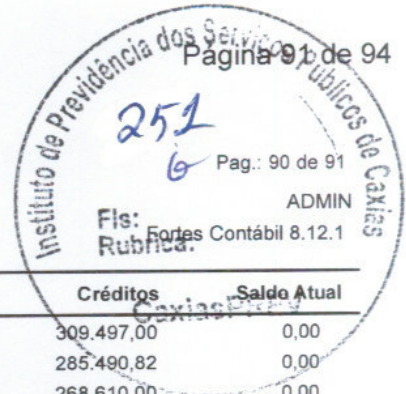
Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO

Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	55.708,23 D	904.560,78	670.973,56	289.295,43 D
1.01	Ativo Circulante	39.555,63 D	904.560,78	669.358,32	274.758,09 D
1.01.01	Disponibilidades	39.555,63 D	635.950,78	407.348,32	268.158,09 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	39.555,63 D	302.468,72	75.629,41	266.394,94 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	39.555,63 D	302.468,72	75.629,41	266.394,94 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	39.555,63 D	302.468,72	75.629,41	266.394,94 D
1.01.01.02	Bancos	0,00	333.482,06	331.718,91	1.763,15 D
1.01.01.02.02	Banco do Brasil C.C 21605-4	0,00	333.482,06	331.718,91	1.763,15 D
1.01.03	Clientes	0,00	268.610,00	262.010,00	6.600,00 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	0,00	268.610,00	262.010,00	6.600,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	0,00	268.610,00	262.010,00	6.600,00 D
1.01.03.01.01.0002	Município de Dom Pedro	0,00	20.160,00	20.160,00	0,00
1.01.03.01.01.0003	Município de Presidente Dutra	0,00	69.300,00	69.300,00	0,00
1.01.03.01.01.0004	Município de São Domingos do Maranhão	0,00	17.500,00	17.500,00	0,00
1.01.03.01.01.0005	Município de Colinas	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00
1.01.03.01.01.0006	Município de Pastos Bons	0,00	42.450,00	42.450,00	0,00
1.01.03.01.01.0007	Município de Tuntum	0,00	28.000,00	28.000,00	0,00
1.01.03.01.01.0008	Previdência dos Serv. Publi. Mun. de caxias	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00
1.01.03.01.01.0009	Água e Esgoto de Pastos Bons	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00
1.01.03.01.01.0010	Município de Duque Bacelar	0,00	22.800,00	22.800,00	0,00
1.01.03.01.01.0011	Município de Capinzal do Norte	0,00	26.400,00	19.800,00	6.600,00 D
1.07	Ativo não Circulante	16.152,60 D	0,00	1.615,26	14.537,34 D
1.07.04	Imobilizado	16.152,60 D	0,00	1.615,26	14.537,34 D
1.07.04.01	Bens em Operação	16.152,60 D	0,00	0,00	16.152,60 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Ser	16.152,60 D	0,00	0,00	16.152,60 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	3.626,30 D	0,00	0,00	3.626,30 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	12.526,30 D	0,00	0,00	12.526,30 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustã	0,00	0,00	1.615,26	1.615,26 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de S	0,00	0,00	1.615,26	1.615,26 C
1.07.04.21.01.0001	(-) Deprec. Móveis, Utensílios e Instalações Come	0,00	0,00	362,63	362,63 C
1.07.04.21.01.0002	(-) Deprec. Equipamentos de Processamento de [0,00	0,00	1.252,63	1.252,63 C
2	*** Passivo ***	55.708,23 C	55.188,86	288.776,06	289.295,43 C
2.01	Passivo Circulante	1.535,99 C	11.016,62	16.880,82	7.400,19 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	1.535,99 C	11.016,62	16.880,82	7.400,19 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	361,19 C	9.841,82	16.880,82	7.400,19 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	145,20 C	145,20	0,00	0,00
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	145,20 C	145,20	0,00	0,00
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	215,99 C	9.696,62	16.880,82	7.400,19 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	215,99 C	9.696,62	16.880,82	7.400,19 C
2.01.01.17	Outras Contas	1.174,80 C	1.174,80	0,00	0,00
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	1.174,80 C	1.174,80	0,00	0,00
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	1.174,80 C	1.174,80	0,00	0,00
2.07	Patrimônio Líquido	54.172,24 C	44.172,24	271.895,24	281.895,24 C
2.07.01	Capital Realizado	10.000,00 C	0,00	0,00	10.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	10.000,00 C	0,00	0,00	10.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no Paí	10.000,00 C	0,00	0,00	10.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes r	10.000,00 C	0,00	0,00	10.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	44.172,24 C	44.172,24	271.895,24	271.895,24 C
2.07.07.01	Outras Contas	44.172,24 C	44.172,24	271.895,24	271.895,24 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	44.172,24 C	44.172,24	271.895,24	271.895,24 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da A	44.172,24 C	44.172,24	227.723,00	227.723,00 C
2.07.07.01.01.0002	Lucro de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	44.172,24	44.172,24 C
3	Resultado Líquido do Período	0,00	309.497,00	309.497,00	0,00
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	0,00	309.497,00	309.497,00	0,00

Continua...



Balancete Contábil

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO

Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	309.497,00	309.497,00	0,00
3.01.01.01	Receita Líquida	0,00	285.490,82	285.490,82	0,00
3.01.01.01.01	Receita Bruta	0,00	268.610,00	268.610,00	0,00
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Inter	0,00	268.610,00	268.610,00	0,00
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta	0,00	16.880,82	16.880,82	0,00
3.01.01.01.03.0007	Simples	0,00	16.880,82	16.880,82	0,00
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	21.732,92	21.732,92	0,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	0,00	21.732,92	21.732,92	0,00
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	0,00	9.435,24	9.435,24	0,00
3.01.01.07.01.0029	Multas	0,00	1.442,96	1.442,96	0,00
3.01.01.07.01.0030	Encargos de Depreciação e Amortização	0,00	1.615,26	1.615,26	0,00
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	0,00	1.165,78	1.165,78	0,00
3.01.01.07.01.0075	Despesas Com Combustível	0,00	8.073,68	8.073,68	0,00
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais	0,00	2.273,26	2.273,26	0,00
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	0,00	2.273,26	2.273,26	0,00
3.01.01.09.01.0006	Juros Pagos e/ou Incorridos	0,00	455,39	455,39	0,00
3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	0,00	1.753,35	1.753,35	0,00
3.01.01.09.01.0009	IOF	0,00	64,52	64,52	0,00
6	Sistema Auxiliar de Contas	0,00	268.610,00	268.610,00	0,00
6.01	Apuração do Exercício	0,00	268.610,00	268.610,00	0,00
		0,00	1.537.856,64	1.537.856,64	0,00

Buriti Bravo-MA, 31 de Dezembro de 2024

Alexandre Coelho Lopes
Sócio Administrador
CPF: nº 626.803.973-47

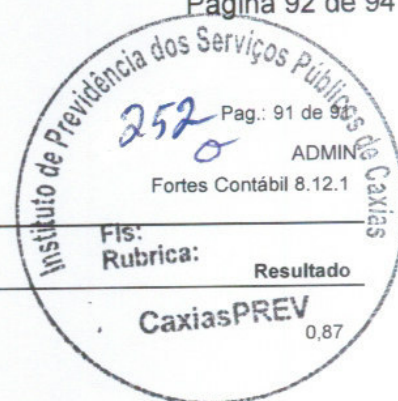
Fellype Theory Brito Lima
Contador: CRC - PI 012556-O
CPF: nº 604.927.313-81

Análise pelos Índices do Balanço (Livro Diário Nº. 6)

Licenciado para: SEBASTIANA PINHEIRO CASTRO

Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35

Mês/Ano: 12/2024

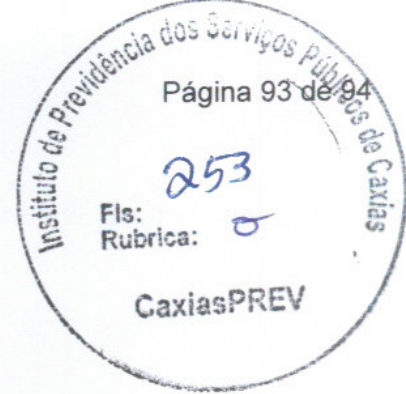


Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 251.729,18 / 289.295,43 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	0,87
LC	Liquidez Corrente 274.758,09 / 7.400,19 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	37,13
LI	Liquidez Imediata 268.158,09 / 7.400,19 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	36,24
ML	Margem Líquida (227.723,00 / 251.729,18) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	90,46
RA	Rentabilidade do Ativo (227.723,00 / 289.295,43) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	78,72

Buriti Bravo-MA, 31 de Dezembro de 2024

Alexandre Coelho Lopes
Sócio Administrador
CPF: nº 626.803.973-47

Fellype Theory Brito Lima
Contador: CRC - PI 012556-O
CPF: nº 604.927.313-81



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 93, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA.

Buriti Bravo, 31/12/2024

FELLYPE THEORY BRITO LIMA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 012556/O-9

ALEXANDRE COELHO LOPES
Administrador, Sócio
CPF 626.803.973-47



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

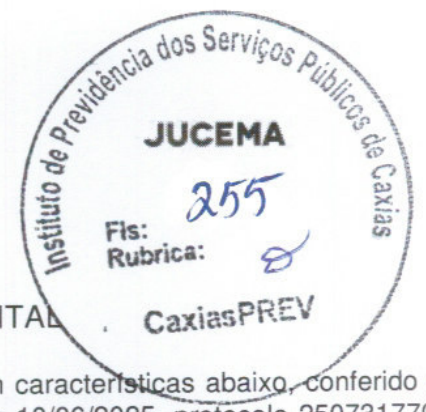
Certificamos que o ato da empresa MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60492731381	FELLYPE THEORY BRITO LIMA
62680397347	ALEXANDRE COELHO LOPES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/06/2025 15:12 SOB N° 20250731770.
PROTOCOLO: 250731770 DE 09/06/2025. NIRE: 21201500342.
MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/06/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12509416749 em 10/06/2025, protocolo 250731770. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA
Número de Registro:	21201500342
CNPJ:	34152898000135
Município:	Buriti Bravo

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
60492731381	FELLYPE THEORY BRITO LIMA	PI012556/O-9
62680397347	ALEXANDRE COELHO LOPES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/06/2025 15:12 SOB Nº 20250731770.
PROTOCOLO: 250731770 DE 09/06/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12509416749. NIRE: 21201500342.
MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/06/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA

PC LOURDITA RAPOSO, 376 - CENTRO - CEP: 65.685-000 - BURITI BRAVO - MA

CNPJ: 34.152.898/0001-35, NIRE: 21201500342 EM 08/03/2024

BALANÇO PATRIMONIAL DOS EXERCICIOS FINDOS EM: 31/12/2024



**** A T I V O ****

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIBILIDADE

Caixa

BANCOS

Banco do Brasil

CONTAS A RECEBER

Duplicatas a Receber - Mun Capinzal do Norte

CREDITOS COM TERCEIROS

Adiantamento a Fornecedores Diversos

ESTOQUE

ESTOQUE

NÃO CIRCULANTE

IMOBILIZADO

Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais

Equipamentos de Processamento de Dados

(-) Deprec. Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais

(-) Deprec. Equipamentos de Processamento de Dados

414.758,09

408.158,09

406.394,94

1.763,15

1.763,15

6.600,00

6.600,00

-

-

-

14.537,34

16.152,60

3.626,30

12.526,30

362,63

1.252,63

TOTAL DO ATIVO

429.295,43

**** P A S S I V O ****

PASSIVO CIRCULANTE

Obrigações de Curto Prazo

7.400,19

OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS

ICMS Antecip Parcial a Recolher

Simplex a Recolher

7.400,19

7.400,19

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Obrigações a Longo Prazo

Adiant p/ Futuro Aumento de Capital

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

PATRIMONIO LIQUIDO

Capital Subscrito

RESERVAS

Lucros Acumulados e ou/ Saldo a Disposição da Assembléia

Lucros de Exercícios Anteriores

421.895,24

150.000,00

271.895,24

227.723,00

44.172,24

TOTAL DO PASSIVO

429.295,43

Buriti Bravo-MA, 31 de Dezembro de 2024

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

ALEXANDRE COELHO LOPES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 626.803.973-47

FELLYPE THEORY BRITO LIMA
CONTADOR
CRC - PI 012556/O-4
CPF: 604.927.313-81

MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA

PC LOURDITA RAPOSO, 376 - CENTRO - CEP: 65.685-000 - BURITI BRAVO - MA

CNPJ: 34.152.898/0001-35, NIRE: 21201500342 EM 08/03/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDO EM: 31/12/2024

RECEITA OPERACIONAL BRUTA

Faturamento de Mercadoria e Serviços

(-) Deduções

Simples

RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA**LUCRO BRUTO****DESPESAS OPERACIONAIS**

Despesas Administrativas

Despesas Tributárias

Resultado Financeiro

Receitas Financeiras

Despesas Financeiras

RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES

(-) Participações

LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IR e CSLL

(-) Contribuição Social Sobre o Lucro

(-) Imposto de Renda

RESULTADO DO EXERCÍCIO

268.610,00

268.610,00

(16.880,82)

(16.880,82)

251.729,18**251.729,18****(21.732,92)**

(21.732,92)

-

(2.273,26)

-

(2.273,26)

227.723,00**227.723,00**

-

-

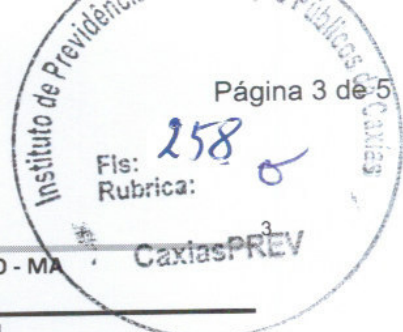
227.723,00

Buriti Bravo-MA, 31 de Dezembro de 2024

* Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

ALEXANDRE COELHO LOPES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 626.803.973-47

FELLYPE THEORY BRITO LIMA
CONTADOR
CRC - PI 012556/O-4
CPF: 604.927.313-81



MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA

PC LOURDITA RAPOSO, 376 - CENTRO - CEP: 65.685-000 - BURITI BRAVO - MA

CNPJ: 34.152.898/0001-35, NIRE: 21201500342 EM 08/03/2024

QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA - FINANCEIRO FINDO EM 31/12/2024

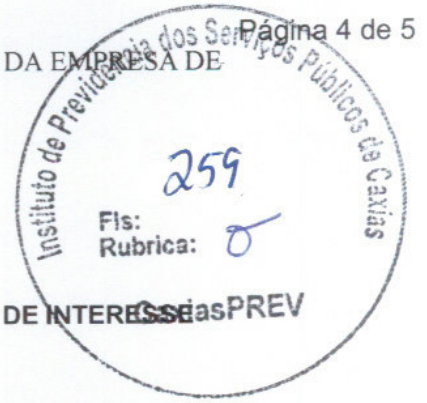
1. RENTABILIDADE DO ATIVO			
PL	LL	/	AT
PL	227.723,00	/	429.295,43
PL		0,530	
2. RENTABILIDADE DO CAPITAL PROPRIO			
RPL	LUCRO LIQUIDO	/	PATRIMONIO LIQUIDO
RPL	227.723,00	/	421.895,24
RPL		0,540	
3. INDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG			
LIQUIDEZ GERAL	(AC + ANC)	/	(PC+PNC)
LIQUIDEZ GERAL	429.295,43	/	7.400,19
LIQUIDEZ GERAL		58,011	
4. INDICE DE LIQUIDEZ SECA - ILS			
ILS	(AC - ESTOQUES)	/	PASSIVO CIRCULANTE
ILS	414.758,09	/	7.400,19
ILS		56,047	
5. INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC			
LIQUIDEZ CORRENTE	AC	/	PC
LIQUIDEZ CORRENTE	414.758,09	/	7.400,19
LIQUIDEZ CORRENTE		56,047	
6. GRAU DE ENDIVIDAMENTO - GE			
GRAU DE ENDIVIDAMENTO	(PC+PNC)	/	AT
GRAU DE ENDIVIDAMENTO	7.400,19	/	429.295,43
GRAU DE ENDIVIDAMENTO		0,017	
7. INDICE DE SOLVENCIA GERAL - ISG			
ISG	(AT)	/	(PC+PNC)
ISG	429.295,43	/	7.400,19
ISG		58,011	

Buriti Bravo-MA, 31 de Dezembro de 2024

* Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

ALEXANDRE COELHO LOPES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 626.803.973-47

FELLYPE THEORY BRITO LIMA
CONTADOR
CRC - PI 012556/O-4
CPF: 604.927.313-81



DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE PREV

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – ALEXANDRE COELHO LOPES, Brasileiro, Divorciado, empresário, inscrito(a) no CPF sob o nº 626.803.973-47, representante legal da sociedade MAZIMIZE – SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.152.898/0001-35, com sede à PC Lourdita Raposo, 376, – Centro, Buriti Bravo – MA cep: 65.685-000 conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – FELYPE THEORY BRITO LIMA, Brasileiro, Solteiro, Contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 604.927.313-81, e no CRC sob o nº 012556/O-4, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via nº 01 do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de [01 / 01 a 31 / 12 / 2024, exercício de 2024; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do [Estado];
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

BURITI BRAVO - MA, 10 DE JULHO DE 2025

ALEXANDRE COELHO LOPES

CPF: 626.803.973-47
SÓCIO ADMINISTRADOR

FELYPE THEORY BRITO LIMA

CPF: 604.927.313-81

CONTADOR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60492731381	FELLYPE THEORY BRITO LIMA
62680397347	ALEXANDRE COELHO LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2025 07:59 SOB N° 20250738961.
PROTOCOLO: 250738961 DE 11/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509538909. CNPJ DA SEDE: 34152898000135.
NIRE: 21201500342. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/06/2025.
MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



NOME ALEXANDRE COELHO LOPES

FILIAÇÃO JOACIR LOPES E JOSELITA COELHO LOPES

DATA NASCIMENTO 02/05/1998 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATURALIDADE PASSAGEM FRANCA - MA

OBSERVAÇÃO

Assinatura de Alexandre Coelho Lopes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 62680397347 DNI

REGISTRO GERAL 059275752016-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/05/2019

REGISTRO CIVIL

SEP-DIV.-N.004428 FLS.221 LIV.00035


T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

MAI804523339



Assinatura de Alexandre Coelho Lopes
LUGAR DO CARIMBO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF



Nº do CPF: **626.803.973-47**

Nome: **ALEXANDRE COELHO LOPES**

Data de Nascimento: **02/05/1998**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **08/05/2017**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:05:36** do dia **26/06/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **CC83.B33F.CDCE.0C20**




Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALEXANDRE COELHO LOPES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOACIR LOPES	(mãe) JOSELITA COELHO LOPES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/05/1998	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 059275752016-5	Órgão emissor SESP	UF MA
CPF (número) 626.803.973-47			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA VESPASIANO RAMOS			NÚMERO 237
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002527 - Passagem Franca
MUNICÍPIO Passagem Franca			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ALEXANDRE COELHO LOPES			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) PRAÇA GETULIO VARGAS			NÚMERO 10
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002527 - Passagem Franca
MUNICÍPIO Passagem Franca	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) xandre99@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6311900 Atividade Secundária 6202300, 6203100, 6204000, 6209100, 6319400, 6201501, 6201502	Descrição do Objeto Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Web design; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 25/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Alexandre Coelho Lopes</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <u> </u>	AUTENTICAÇÃO  MA2190002762209

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL * Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2019 11:39 SOB Nº 21102275235.
PROTOCOLO: 190806400 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903103315. NIRE: 21102275235.
ALEXANDRE COELHO LOPES

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

RECONHECIMENTO DE FIRMA
NOVERSO



35.118.538/0001-00
 SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
 OFÍCIO ÚNICO
 RUA SANTO ANTONIO, 710
 CENTRO - CEP: 65.680-000
 PASSAGEM FRANCA-MA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
 OFÍCIO ÚNICO
 PASSAGEM FRANCA - MA
 TEL.: (99) 3568-1363

Reconheço ser(em) semelhante(s) a(s) firma(s)
Alexandre Coelho Lopes

Dou Fé. 05 JUL 2019
[Signature]

Ricardo da Silva Gonçalves - Tabelião e Oficial
 Ana Paula Costa Moreira - Substituta
 Breno Silva Gampaio - Escrevente Autorizada
 Maria Madalena F. Frazão Tavares - Escrevente Autorizada

Fls: 0
 Rubrica:
 CaxiasPREV

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2019 11:39 SOB Nº 21102275235.
 PROTOCOLO: 190806400 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903103315. NIRE: 21102275235.
 ALEXANDRE COELHO LOPES

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 09/07/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br



266

Fis: Rubrica:

CaxiasPREV

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		Fis: Rubrica:	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ALEXANDRE COELHO LOPES					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)			
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		(mãe)		
FILHO DE (pai) JOACIR LOPES	JOSELITA COELHO LOPES				
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/05/1998	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 059275752016-5	Órgão emissor SESP	UF MA	CPF (número) 626.803.973-47	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA VESPASIANO RAMOS				NÚMERO 237	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002527 - Passagem Franca		
MUNICÍPIO Passagem Franca				UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:					
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX			
NOME EMPRESARIAL ALEXANDRE COELHO LOPES				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) PRAÇA GETULIO VARGAS				NÚMERO 10	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002527 - Passagem Franca		
MUNICÍPIO Passagem Franca		UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) xandre99@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6311900 Atividade Secundária	Descrição do Objeto internet.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 25/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			AUTENTICAÇÃO		
_____			 MA2190002762209		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

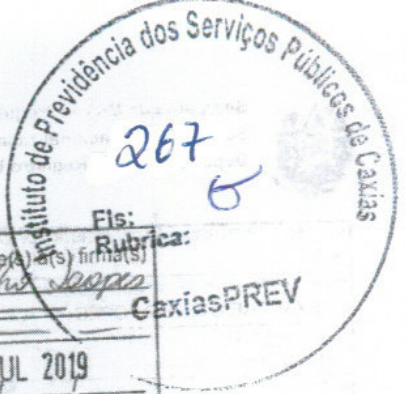
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2019 11:39 SOB N° 21102275235.
PROTOCOLO: 190806400 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903103315. NIRE: 21102275235.
ALEXANDRE COELHO LOPES

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA
NO VERSO

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



35.118.538/0001-80
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
OFICIO UNICO
 RUA SANTO ANTONIO, 710
 CENTRO - CEP: 55.680-000
 PASSAGEM FRANCA-MA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
 OFICIO UNICO
 PASSAGEM FRANCA - MA
 TEL.: (99) 3558-1363

Reconheço ser(em) semelhante(s) firma(s)
Alexandre Coelho Lopes

Fis:
 Rubrica:

CaxiasPREV

Dou Fé. **05 JUL 2019**
 Passagem Franca-MA.

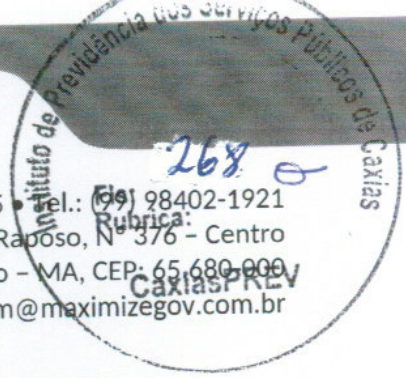
- Ricardo da Silva Gonçalves - Tabelião e Oficial
- Ana Paula Costa Moreira - Substituta
- Breno Silva Sampaio - Escrevente Autorizada
- Maria Maralva F. Frazão Tavares - Escrevente Autorizada

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2019 11:39 SOB Nº 21102275235.
 PROTOCOLO: 190806400 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903103315. NIRE: 21102275235.
 ALEXANDRE COELHO LOPES

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 09/07/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA, COM INSC. MUN. 000422, SITUADA NA, PRAÇA LOURDITA RAPOSO, N° 376, CENTRO, CIDADE DE BURITI BRAVO - MA, TEL.: (99) 98402-1921, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. ALEXANDRE COELHO LOPES, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CI N° 059275752016-5 SSP/MA E DO CPF N° 626.803.973-47, RESIDENTE E DOMICILIADO NA, RUA PROFESSORA ANA BUGYA, N° 3833, CENTRO, NA CIDADE DE TERESINA - PI, VEM ATRAVÉS DESTA APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS, PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00172/2025, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - MA (CAXIAS-PREV), NO QUAL SUBMETEMOS NOSSOS PREÇOS ABAIXO:

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a locação de sistema informatizado de portal da transparência, com funcionalidades específicas voltadas ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), contemplando hospedagem, manutenção, suporte técnico, e-mails institucionais, treinamento presencial, cadastramento de aposentados e demais obrigações legais, para atender ao Instituto de Previdência do Município de Caxias-MA.	MESES	12	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
Valor Total dos Serviços				R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)					

Condições Especiais

- Essa proposta é válida até 27/08/2025, e tão logo expirado o prazo, deverão ser negociadas novas condições comerciais.

BURITI BRAVO - MA,
27 DE JUNHO DE 2025

ALEXANDRE COELHO
LOPES:62680397347

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE COELHO
LOPES:62680397347
Dados: 2025.06.27 15:21:24 -03'00'

MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS - EPP
CNPJ. N° 34.152.898/0001-35
ALEXANDRE COELHO LOPES
(ADMINISTRADOR)
RG. N° 059275752016-5 SSP/MA
CPF. N° 626.803.973-47



Caxias/MA, 26 de junho de 2025

Memo: N° 57/2025/Controladoria Interna

Ilmo. Senhor.

Antonio José Fontes Mascarenhas.

Diretor Administrativo.

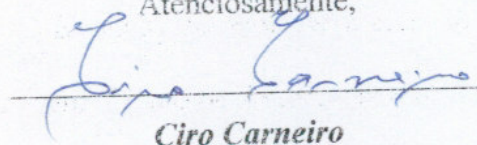
NESTA.

Assunto: Análise da Abertura do Processo Administrativo 00172/2025. Aquisição de Serviços de Website e Hospedagem.

Senhor Diretor,

Cumprimentando V.S. ^a e em resposta ao **Memorando 00641/2025** da **Diretoria Administrativa**, vimos pelo presente enviar nosso Parecer do Processo de Abertura para Aquisição de Serviços de Website e Hospedagem do CaxiasPrev, cujo preço global estimado conforme Termo de Referência é de 23.320,00 (vinte e três mil e trezentos e vinte reais). **PA 00172/2025**, que consta a Regularidade dos Documentos.

Atenciosamente,



Ciro Carneiro

Controlador Interno -- CAXIAS-PREV



PARECER DO CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO Nº: 0053/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO (Despesa) Nº: 00172/2025.

OBJETO: Abertura de processo administrativo, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de website e hospedagem para atender ao CaxiasPrev.

FORNECEDOR: Aquisição de Serviços. (Maximize Soluções Governamentais – EPP).

ÓRGÃO: CAXIASPREV. EM 26/06/2025.

RELATÓRIO DE PROCESSO DE DESPESA.

Em análise sobre a Regularidade do Pagamento de Despesa, verificando-se as regras da Lei Nº 4.320/64 e da Lei Nº 8.666/93, constam as seguintes documentações:

1. Memorando nº 184/2025 da Diretoria Administrativa solicitando autorização;
2. Documento de Formalização de Demanda – DFD
3. Memorando nº 041/2025 da Presidência, autorizando abertura do processo;
4. Proposta de preços das empresas: Contreina Consultoria e Treinamento em Software Ltda, Maximize Soluções Governamentais – EPP, V. P da Castro – IVC Tecnologia.
5. Termo de Referência;
6. Justificativa da Escolha do Fornecedor;
7. Dotação Orçamentária PA 00172/2025;
8. Aprovação, Autorização e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira PA 0172/2025;
9. Minuta de Licitação;
10. Aviso de Contratação Direta-Dispensa de Licitação;



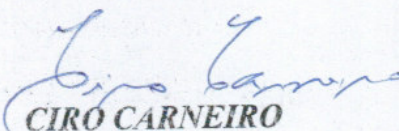
11. Memorando nº 451/2025, encaminhamento ao Setor Jurídico;
12. Memorando nº 455/2025, Parecer Jurídico nº 06/2025-L;
13. Parecer jurídico nº 06/2025-L;.

Quanto à opção pela Dispensa de Licitação, entendemos ser um procedimento adequado ao tipo de contratação pois está em conformidade com a Constituição Federal de 1988, art. 37 XXI, e a Lei de Licitação nº 8.666 de 21 de 1993, art. 26, combinado com o art.24 II, em que se justifica o processo de dispensa de licitação e os limites que estabelece para contratação direta, com atualização à Lei 14.133/2021, nos artigos 53 parágrafo 1º, inciso I e II e Art. 72, inciso III.

Nesta análise serviram de escopo os documentos especificados pela Presidência, sendo que os aspectos legais foram subsidiados pela Assessoria Jurídica em que se prontificou pela possibilidade jurídica para realização contratual conforme os requisitos juntados ao processo administrativo.

Verifica-se que toda a documentação necessária ao estrito cumprimento da lei encontra-se acostada ao processo em epígrafe. Desta feita, a Controladoria Interna do CaxiasPrev, seguindo as funções inerentes ao Sistema de Controle Interno previstas na Lei nº 2.477/2019, opina pela LEGALIDADE DO PROCESSO DE DESPESA.

É o parecer, salvo melhor juízo.


CIRO CARNEIRO
CONTROLADOR INTERNO
CAXIASPREV



Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS

Modalidade: Dispensa - Edital N° 001 – Processo N° 00172/2025
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

O(A) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 00172/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital N° 001, que institui o(a) Dispensa em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada para a locação de sistema informatizado de portal da transparência, com funcionalidades específicas voltadas ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), contemplando hospedagem, manutenção, suporte técnico, e-mails institucionais, treinamento presencial, cadastramento de aposentados e demais obrigações legais, para atender ao Instituto de Previdência do Município de Caxias-MA.
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1.900,00
Valor Total:	R\$ 22.800,00
Participante Vencedor:	MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	34.152.898/0001-35
Cidade UF:	Buriti Bravo - MA
Valor total Contratado:	R\$ 22.800,00

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotes adjudicados
Sr.(a) Breno Silveira Leitão, como autoridade competente adjudicou:	1

Caxias - MA, 27 de Junho de 2025 as 17 horas e 44 minutos

Promotor: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS,

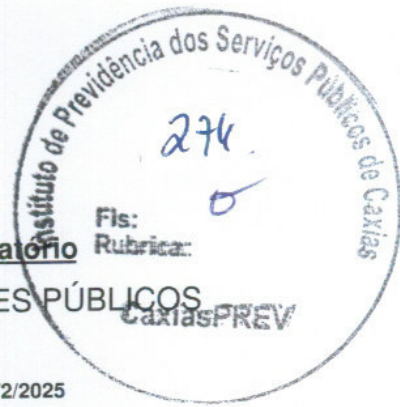
Unidade de Compra: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS



Assinatura _____

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and curves, positioned above a horizontal line.

Autoridade Competente: Breno Silveira Leitão



Termo de Homologação de Processo Licitatório
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CAXIAS

Modalidade: Dispensa - Edital N° 001 – Processo N° 00172/2025

A Autoridade Competente da(o) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, Sr.(a) Breno Silveira Leitão, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 75, II), após exame e deliberação do processo administrativo N° 00172/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) 001, que institui o(a) Dispensa em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços
Item 1	
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada para a locação de sistema informatizado de portal da transparência, com funcionalidades específicas voltadas ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), contemplando hospedagem, manutenção, suporte técnico, e-mails institucionais, treinamento presencial, cadastramento de aposentados e demais obrigações legais, para atender ao Instituto de Previdência do Município de Caxias-MA.
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1.900,00
Valor Total:	R\$ 22.800,00
Participante Vencedor:	MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	34.152.898/0001-35
Cidade UF:	Buriti Bravo - MA
Valor total Contratado:	R\$ 22.800,00

Caxias - MA, 27 de Junho de 2025 as 17 horas e 44 minutos

Assinatura _____

Autoridade Competente: Breno Silveira Leitão,

Promotor: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS,

Unidade de Compra: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS





Relatório Cadastro de Reserva

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
CAXIAS

Modalidade: Dispensa - Edital N° 001 – Processo N° 00172/2025

Relatório gerado as 6:03:24 PM do dia 27 de Junho de 2025

Não há cadastro de reserva para este edital.

CONTRATO Nº 001 DA DISPENSA Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0172//2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA,
POR MEIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS -
CAXIAS-PREV, E A EMPRESA MAXIMIZE –
SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.884.245/0001-29, situada na Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, Caxias/MA.

REPRESENTANTE: Presidente, Senhor Breno Silveira Leitão, CPF nº 029.379.983 - 05.

CONTRATADA: MAXIMIZE – SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 34.152.898/0001-35, Praça Lourdita Raposo, Nº 376, Centro, Cidade De Buriti Bravo – MA, Tel.: (99) 98402-1921

REPRESENTANTE: Sr. Alexandre Coelho Lopes, CPF nº 626.803.973-47.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para a locação de sistema informatizado de portal da transparência, com funcionalidades específicas voltadas ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), contemplando hospedagem, manutenção, suporte técnico, e-mails institucionais, treinamento presencial, cadastramento de aposentados e demais obrigações legais, para atender ao Instituto de Previdência do Município de Caxias -MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) perfazendo o valor total de R\$ R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil, oitocentos reais)

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15. Demais obrigações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Executar os serviços nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
- 9.5. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos serviços.
- 9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 9.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.26. Demais obrigações constantes do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.
- 12.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 12.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.20.09.272.0014.2089.0000.3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoa Juridica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

18.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.


18.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caxias, Estado do Maranhão, 30 de junho de 2025.



Presidente do CAXIASPREV
Sr. Breno Silveira Leitão
CONTRATANTE

ALEXANDRE COELHO
LOPES:62680397347

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE COELHO
LOPES:62680397347
Dados: 2025.06.30 11:20:25 -03'00'

MAXIMIZE – SOLUCOES
GOVERNAMENTAIS - LTDA
Alexandre Coelho Lopes
CONTRATADO